

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto filosofia, sociologia e política
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política



Dissertação de Mestrado em Ciência Política

**A promoção de políticas públicas para a defesa dos direitos humanos em
Guiné-Bissau e o papel das organizações internacionais:
a mutilação genital feminina (MGF)**

Felismina Tchongo Da Silva

Pelotas, 2023

Felismina Tchongo Da Silva

**A promoção de políticas públicas para a defesa dos direitos humanos em
Guiné-Bissau e o papel das organizações internacionais:
a mutilação genital feminina (MGF)**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Ciência Política, do Instituto de filosofia, sociologia e política da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial para à obtenção do título de Mestre em Ciência Política, na linha de Pesquisa: Dinâmicas Políticas e Conflitos Sociais.

Orientador: Prof. Dr. William Daldegan de Freitas

Pelotas, 2023.

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação da Publicação

S586p Silva, Felismina Tchongo da

A promoção de políticas públicas para a defesa dos direitos humanos em Guiné-Bissau e o papel das organizações internacionais [recurso eletrônico] : a Mutilação Genital Feminina (MGF) / Felismina Tchongo da Silva ; William Daldegan de Freitas, orientador. — Pelotas, 2023.

147 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, 2023.

1. Guiné-Bissau. 2. Mutilação Genital Feminina (MGF). 3. Organizações Internacionais. 4. Direitos Humanos. 5. UNICEF. I. Freitas, William Daldegan de, orient. II. Título.

CDD 320

Felismina Tchongo da Silva

A promoção de políticas públicas para a defesa dos direitos humanos em Guiné–
Bissau e o papel das organizações internacionais: a mutilação genital feminina
(MGF)

Dissertação aprovada, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em
Ciência Política, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto Filosofia,
Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas.

Data da Defesa: 08 de dezembro de 2023

Banca examinadora:

Prof. Dr. William Daldegan de Freitas (Orientador)

Doutor em Relações Internacionais pelo San Tiago Dantas (UNESP/ UNICAMP/ PUC-
SP).

Profa. Dra. Suzeley Kalil Mathias

Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Profa. Dra. Silvana Schimanski

Doutora em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UNB).

Dedico esta dissertação à minha avó, Rosa Tchuda, conhecida como Ntchaga Tchuda.

Agradecimentos

O sucesso é resultado da perseverança, do esforço e das dificuldades enfrentadas. Cada meta que estabelecemos marca o início de uma nova jornada. Ao concluir estes anos de mestrado, marcados por intensa dedicação e estudo, quero expressar minha sincera gratidão a todas as pessoas que estiveram ao meu lado, desempenhando um papel fundamental na realização deste sonho.

Em primeiro lugar, desejo prestar homenagem aos meus pais, assim como aos meus amigos, primos e avós, que sempre foram uma fonte inestimável de apoio. Minha avó Ntchanga Tchuda desempenhou um papel crucial em minha vida, e é impossível expressar o quanto lhe devo.

Às minhas queridas irmãs, Eurizanda Taborda, Indei da Silva e Kelly Alves, expresso minha gratidão pela confiança inabalável que depositaram em mim. Kelly Sinara Alves merece um reconhecimento especial por sua dedicação e apoio, especialmente durante o processo de admissão no mestrado. Mesmo quando a vida nos manteve distantes, a Kelly nunca soltou a minha mão, sempre acreditando em mim e no meu Projeto... vocês estiveram ao meu lado nos momentos mais desafiadores e difíceis da minha vida. O amor que compartilhamos é verdadeiramente inestimável.

Minha família é a minha base, e minha gratidão por tudo o que sou, por todas as conquistas que alcancei e pela felicidade que desfruto é eterna.

Quero expressar meus agradecimentos a Graciela Pustilnik por seus sábios conselhos, assim como à minha querida amiga Chanceline Mewa, que demonstrou uma paciência infinita, preparou refeições africanas deliciosas, cuidou do meu cabelo e unhas, e esteve ao meu lado nos momentos mais difíceis. A Rosane Rosa e Paulino Tavares Varela também merecem meu agradecimento e reconhecimento especial, principalmente a Rosane Rosa, que é uma irmã que Deus me deu, pelos seus ensinamentos, companheirismo e pela amizade que construímos ao longo dos anos de trabalho.

Quero estender meus agradecimentos especiais a José Mussunda da Silva, que sempre esteve disponível para fornecer informações e orientações. Aos amigos que, embora distantes, nunca pouparam esforços para me ajudar durante esta jornada desafiadora, minha profunda gratidão.

Quero fazer um agradecimento especial ao Prof. Dr. William Daldegan de Freitas, meu orientador, que não apenas foi meu mentor, mas também um valioso amigo e irmão. Sua dedicação incansável, disponibilidade e confiança no meu trabalho e em mim foram fundamentais para o sucesso deste projeto. Seus sábios conselhos e orientações moldaram não apenas esta dissertação, mas toda a minha trajetória até aqui.

Aos colegas da minha turma do Mestrado em Ciência Política de 2021 na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), RS, quero expressar meu sincero agradecimento pela colaboração e esforços conjuntos que tornaram possível a realização deste projeto e, que, mesmo no ambiente virtual, ofereceram apoio constante, mantendo-me informado sobre eventos e editais.

Agradeço à UFPEL e ao curso de mestrado em Ciência Política, que me proporcionaram muitas alegrias, e a todos que contribuíram direta e indiretamente para a realização deste sonho de mestrado.

Às professoras Dra. Silvana e Dra. Etienne, membros da banca de Qualificação do Mestrado, agradeço por seus valiosos conselhos, sugestões e contribuições para o desenvolvimento deste projeto, que me permitiram crescer, aprimorar meus conhecimentos e aprofundar minha perspectiva guineense. Igualmente agradeço às professoras que fizeram parte da minha banca de defesa, Dra. Suzeley Kalil Mathias e Dra. Silvana Schimanski, pelas valiosas contribuições

À CAPES e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPEL, agradeço pelo apoio prestado, que viabilizou a realização deste trabalho. Suas contribuições foram de suma importância. A Andréa Cristina Loureiro, secretária do PPGCPOL da UFPEL, pela amizade e prontidão em ajudar sempre que precisei.

Por fim, meu agradecimento mais profundo vai para Deus, que sempre esteve ao meu lado, iluminando cada passo e me dando a fé e a força necessárias para superar obstáculos e nunca desistir. Agradeço por todas as bênçãos divinas que tenho recebido.

[...]

Rosa assim és Guiné

Na pétala que dói

Minha rosa ferida

Resvalas na foice fria da memória

esquecida

[...]

(TCHEKA, 2008)

Resumo

SILVA, Felismina Tchongo da. **A promoção de políticas públicas para a defesa dos Direitos Humanos em Guiné-Bissau e o papel das Organizações Internacionais:** a Mutilação Genital Feminina (MGF). Orientador: William Daldegan de Freitas. 2023. 147 p. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2023.

Este estudo analisou o impacto das Organizações Internacionais (OIs), como o UNICEF e o UNFPA, na promoção dos Direitos Humanos e no combate à Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau. OIs essas que desempenham um papel essencial na conscientização pública, captação de recursos e coordenação de esforços contra a MGF, uma prática cultural prejudicial que viola os direitos das mulheres e meninas. Diante do desafiador contexto político e econômico de Guiné-Bissau, incluindo instabilidade e corrupção, a influência estratégica das OIs acaba por se destacar no que tange a promoção dos Direitos Humanos no país. Movimento esse que se alinha a teoria da Interdependência Complexa, onde, a ênfase reside muito mais na promoção da cooperação global do que no uso da força militar ao se abordar questões sensíveis que envolvem aspectos culturais e religiosos, como é o caso, por exemplo, da MGF. Além disso, o estudo examina abordagens acadêmicas, como as teorias de Lasswell e Easton, juntamente com a Teoria de Transferência de Políticas Públicas, bem como a Teoria de Difusão de Jakobi identificando cinco categorias de instrumentos de influência das OIs. Em resumo, as OIs desempenham um papel fundamental na luta contra a MGF em Guiné-Bissau, apesar dos desafios políticos e econômicos, impulsionando, com isto, mudanças sociais e melhorando as condições de vida das mulheres afetadas.

Palavras-chave: Guiné-Bissau. Mutilação Genital Feminina (MGF). Organizações Internacionais. Direitos Humanos. UNICEF.

Abstract

SILVA, Felismina Tchongo da. **The promotion of public policies for the defense of Human Rights in Guinea-Bissau and the role of International Organizations: Female Genital Mutilation (FGM)**. Advisor: William Daldegan de Freitas. 2023. 147 p. Dissertation (Master's in Political Science) – Institute of Philosophy, Sociology, and Politics, Federal University of Pelotas, Pelotas, 2023.

This study examines the impact of International Organizations (IOs), such as UNICEF and UNFPA, in promoting Human Rights and combating Female Genital Mutilation in Guinea-Bissau. IOs play an essential role in public awareness, fundraising, and coordination of efforts against FGM, a harmful cultural practice that violates the rights of women and girls. Given the Guinea-Bissau's challenging political and economic context, including instability and corruption, the strategic influence of IOs stands out in promoting Human Rights in the country. This aligns with the theory of Complex Interdependence, where the emphasis lies more on promoting global cooperation rather than the use of military force when addressing sensitive issues involving cultural and religious aspects, as is the case with FGM. Furthermore, the study examines academic approaches, such as the theories of Lasswell and Easton, , as well as the Theory of Public Policy Transfer and Jakobi's Theory of Diffusion identifying five categories of IOs' influence instruments. In summary, IOs play a fundamental role in the fight against FGM in Guinea-Bissau, despite political and economic challenges, driving social change and improving the living conditions of affected women.

Keywords: Guinea-Bissau. Female Genital Mutilation (FGM). International Organizations. Human Rights. UNICEF.

Lista de Figuras

Figura 1	Quadro sobre principais obstáculos aos direitos humanos em Guiné Bissau	49
Figura 2	Gráfico sobre distribuição da população, por sexo em Guiné-Bissau e projeção deste crescimento para o ano de 2030.	52
Figura 3	Quadro sobre principais tipos de mutilação genital feminina	53
Figura 4	Gráfico sobre porcentagem da população por etnia	53
Figura 5	Gráfico sobre religião da população de Guiné-Bissau	54
Figura 6	Gráfico sobre porcentagem de garotas e mulheres de 15 a 49 anos que sofreram MGF	58
Figura 7	Quadro sobre características das OIS	72
Figura 8	Quadro sobre OIs quanto à finalidade ou objeto	75
Figura 9	Quadro sobre OIs quanto ao território	75
Figura 10	Quadro sobre OIs quanto a natureza	76
Figura 11	Quadro sobre casas fundamentais da ONU	78
Figura 12	Quadro sobre principais organizações e agências que atuam na Guiné-Bissau em prol dos direitos das mulheres	79
Figura 13	Quadro sobre marcos históricos do UNICEF	85
Figura 14	Quadro sobre instrumentos de governança das organizações internacionais	93
Figura 15	Quadro sobre motivos, impactos e estratégias de combate da MGF em Guiné-Bissau	96
Figura 16	Quadro sobre instrumentos jurídicos que abordam a MGF	99
Figura 17	Quadro sobre resoluções internacionais relativas à MGF	102
Figura 18	Quadro sobre leis e políticas promulgadas em Guiné-Bissau relacionadas aos direitos das mulheres e ao combate à Mutilação Genital Feminina	104
Figura 19	Quadro sobre presença e ausência dos indicadores de transferência ligados a difusão de políticas e ações relacionadas a MGF em Guiné Bissau e sua relação com o cenário internacional	121
Figura 20	Quadro sobre ferramentas e estratégias utilizadas pelo governo de Guiné-Bissau no que tange a difusão de políticas e ações relacionadas a MGF	122
Figura 21	Quadro sobre instrumentos de governança das organizações internacionais	123

Lista de Tabelas

Tabela 1	Etnias de Guiné-Bissau.....	26
Tabela 2	Denúncias em que a vítima é do sexo feminino por região (2006-2010) em Guiné-Bissau.....	106
Tabela 3	Evolução histórica do número de denúncias relacionadas a qualquer tipo de violência contra vítima do sexo feminino em Guiné-Bissau entre 2006 e 2009	107

Lista de Abreviaturas e Siglas

ANP	Assembleia Nacional Popular
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança (<i>Convention on the Rights of the Child</i>)
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (<i>Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women</i>)
CIA	Agência Central de Inteligência (<i>Central Intelligence Agency</i>)
CIPD	Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento
DUDH	Declaração Universal de Direitos Humanos
DW	<i>Deutsche Welle</i> (um veículo de mídia alemão)
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FMI	Fundo Monetário Internacional
IAEA	Agência Internacional de Energia Atômica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MGF	Mutilação Genital Feminina
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIGs	Organizações Internacionais Governamentais
OIs	Organizações Internacionais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
PIDCP	Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (<i>International Covenant on Civil and Political Rights</i>)
PIDESC	Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (<i>International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights</i>)
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (<i>United Nations Development Programme</i>)
UE	União Europeia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas (<i>United Nations Population Fund</i>)

UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
WHO	Organização Mundial da Saúde (em inglês, <i>World Health Organization</i>)

Sumário

1	Introdução	16
1.1	Guiné-Bissau: um breve histórico	24
1.2	A Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau.....	26
2	A controvérsia entre o universalismo dos Direitos Humanos e as transgressões diárias contra a dignidade feminina em Guiné-Bissau	30
2.1	A construção dos Direitos Humanos sob uma perspectiva histórica	30
2.2	Os Direitos Humanos na contemporaneidade: o esforço de universalização .	38
2.3	Direitos Humanos em Guiné-Bissau	43
2.3.1	Guiné-Bissau: uma história marcada por conflitos, barbárie e violação dos direitos humanos	44
2.3.2	As transgressões diárias contra a população feminina na Guiné-Bissau	51
3	Organizações Internacionais: interdependência complexa e difusão de política.	62
3.1	Interdependência Complexa e os atores transnacionais	62
3.2	Poder e influência de atores transnacionais	65
3.3	As Organizações Internacionais	67
3.3.1	Breve histórico do surgimento das OIs	68
3.3.2	Conceito de Organização Internacional	70
3.3.3	Como funcionam, atuam e se constituem as Organizações Internacionais....	71
3.3.4	Classificação das Organizações Internacionais.....	74
3.4	A Liga das Nações e a Organização das Nações Unidas (ONU)	77
3.5	As entidades que atuam nas políticas públicas para as mulheres de Guiné-Bissau	79
3.4.1	O UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância.....	82
3.4.2	O UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas.....	85
3.5	As Organizações Internacionais e as Políticas Públicas.....	88
3.5.1	Transferência e difusão de políticas públicas e as Organizações Internacionais	91
3.5.2	A Teoria de Difusão de Anja P. Jakobi	92
4	Desafios e Estratégias na Erradicação da Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau.....	95
4.1	Estímulos internacionais	97

4.2	Esforço doméstico: Políticas de Gênero e Estratégias de Combate à Mutilação Genital Feminina.....	103
4.2.1	Evolução histórica da violência de gênero.....	106
4.3	UNICEF-UNFPA e outras iniciativas.....	109
4.3.1	UNICEF em Guiné-Bissau: atuação, desafios e estratégias na Luta contra a Mutilação Genital Feminina e pelo Bem-Estar das Crianças	109
4.3.2	UNFPA em Guiné-Bissau: Luta pela Igualdade de Gênero e o Combate à Mutilação Genital Feminina	114
4.3.3	O trabalho conjunto do UNFPA e UNICEF para o Combate à Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau.....	115
4.4	Meios de difusão de políticas públicas em Guiné-Bissau	120
5	Considerações finais.....	126
	Referências	131

1 Introdução

A temática desse estudo refere-se à promoção de políticas públicas para a defesa dos Direitos Humanos em Guiné-Bissau e o papel das organizações internacionais sobre a mutilação genital feminina. Mais especificamente, o papel das organizações internacionais, Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) em Guiné-Bissau e sua capacidade de difusão de políticas atreladas ao combate a mutilação genital feminina.

De acordo com o UNICEF (2022), os Direitos Humanos são regras que admitem e defendem a maneira como os indivíduos vivem entre si e na sociedade, assim como sua relação com o Estado e as obrigações estatais com relação a eles. Os Direitos Humanos são inerentes a todos os seres humanos, não podendo ser retirado voluntária ou involuntariamente. São direitos de natureza econômica, social, civil, política e cultural com o mesmo valor que dão igualdade ao indivíduo como ser humano e não fazem distinção de cor, raça, sexo, idade, etnia, idioma, religião, opinião política, deficiência, poder financeiro, origem nacional ou social, nascimento ou qualquer outra categoria. Mas os Direitos Humanos nem sempre foram tão abrangentes como hoje. Foi preciso acontecer inúmeras atrocidades humanitárias ao longo de milênios para que se começasse a pensar que o indivíduo merece respeito independente de suas características físicas e sociais. De tal modo que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948, garante que

[...] como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universal e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição.

De acordo com Garbin (2021, p. 25), a universalidade dos Direitos Humanos prevê "alcance e abrangência sobre todos", a indivisibilidade se refere a igualdade na proteção de grupos e indivíduos e a interdependência indica que "todos os aspectos da vida dos seres humanos e dos povos estão inter-relacionados". De tal modo que, podemos definir Direitos Humanos como aqueles garantidos pela Lei esperando-se, assim, que todo ser humano tenha direito à vida, educação, lar, segurança, liberdade,

expressão e o direito de ir e vir. Nesse viés, ninguém deveria ser submetido à exploração e escravidão e todo homem que agir dessa forma com seu semelhante deverá ser punido conforme o que está previsto no código penal, seja em nível nacional ou internacional. Entretanto, as leis e a cultura não são as mesmas ao redor do globo, enquanto alguns países entendem que a Mutilação Genital Feminina faz parte da cultura, o que torna a prática legal e que não fere os Direitos Humanos da mulher, outros condenam veemente e atuam para que essa prática seja exterminada.

A MGF abrange intervenções que envolvem a remoção total ou parcial do clitóris bem como lesões nas genitais femininas por razões não médicas (WHO, 1998), podendo ter outras designações, como “circuncisão feminina”, “corte”, “excisão” ou ser conhecida, de forma mais popular em regiões africanas, como “sunna ou fanado”. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (WHO, 1996), 130 milhões de crianças do sexo feminino ou mulheres sofreram mutilação genital e 3 milhões estão expostas a essa prática “cultural”, isso porque 28 países africanos (e alguns países da Ásia e do Médio Oriente) utilizam esta prática em meninas (de 0 a 15 anos), a qual é justificada como um ritual de iniciação ou de purificação feminina, como uma preservação da moralidade, castidade, pureza e virgindade.

Nesse cenário, vale salientar o papel das Organizações Internacionais (OIs) em Guiné-Bissau para a mitigação do problema apontado. Segundo Herz e Hoffmann (2009) as OIs são consideradas atores internacionais por disporem de autonomia relativa aos Estados, estes, membros da própria organização. Elas também são consideradas atores centrais no sistema internacional pela legitimação, difusão de ideias em fóruns e pelo aparelhamento de cooperação entre os Estados nacionais e outros atores. As OIs possuem uma natureza permanente que as distingue de outras configurações de colaboração internacional com baixos níveis de institucionalização, como personalidade jurídica, orçamento, estruturação por mecanismos burocráticos, localização em edificações, por possuírem burocracia permanente que permite reações instantâneas em tempos de crise, empregam servidores públicos internacionais e por formularem políticas e projetos internacionais. Herz e Hoffmann (2009) apontam, ainda, uma característica muito importante das OIs que se dá na criação de regras e normas. Para a elaboração destas, é preciso que um local social e físico esteja disponível para negociações de curta, média e longa duração, bem como um aparato administrativo que transforme as resoluções em realidade.

As OIs buscam garantir o consentimento dos atores durante o processo de criação de tais regras, promovendo assim processos de coleta, análise e disseminação de informações, bem como implementação de métodos de observação para com os Estados, aumentando assim a possibilidade de atos benéficos recíprocos e aumento da possibilidade de auto interesse de Estados para acatarem normas e regras. Os Estados e outros atores internacionais tendem a serem mais inclinados a respeitar normas mediante a expectativa no cenário internacional, mas por outro lado, quando não há receptividade necessária, as OIs têm poder em certo nível para coagir atores a respeitarem as regras através de pressão política, da criação de sentimento de obrigação moral e através da utilização de sanções e a aplicação de força militar, fazendo com que as regras além de serem respeitadas, sejam legitimadas pelo processo de decisão, pelo tema substantivo ou por pressão. (HERZ; HOFFMANN, 2009).

Nesse sentido, as OIs atuam juntamente a seus parceiros internacionais na promoção e defesa das Políticas Públicas em defesa dos Direitos humanos e, no caso de Guiné-Bissau, em especial a MGF. Essas instituições trabalham na produção de relatórios e documentos oficiais que servem como subsídios aos debates políticos acerca das questões sensíveis, mas também, como órgão de pressão nos governos para que resolvam as questões apontadas como transgressoras dos direitos humanos.

Diante desse contexto, a pesquisa relaciona-se intrinsecamente ao fato de que a MGF é aplicada a um grupo vulnerável da sociedade guineense, ou seja, as mulheres. Essas são historicamente marginalizadas no processo político e culturalmente atreladas a essa prática que viola os direitos humanos. Em parte, a manutenção dessa violação se dá pela falta de instrução derivada das condições sociopolítico econômicas do país, associada ao baixo interesse dos governos em prover medidas efetivas de combate a essa prática. A ação das OIs têm sido focadas no apoio e na instrução desse grupo como na pressão doméstica e internacional sob os governos para a adoção e promoção de políticas públicas em defesa dos direitos humanos - um processo entendido como difusão de políticas públicas.

A chamada difusão de políticas públicas para Jakobi (2009) não é apenas uma questão de conscientização ou de propaganda. Para a autora é um meio de influenciar dado país mediante a introdução de um discurso específico de política pública, o qual busca construir uma norma social no âmbito doméstico, e posteriormente utilizar

desse caminho para a realização de pressão internacional, a fim de que a política em pauta seja modificada.

A partir desse ponto, ocorre o processo de disseminação de políticas, que está intrinsecamente ligado ao êxito de conceitos centrais, à modificação de políticas e à formulação de políticas de acordo com as circunstâncias nacionais de cada país. Esse procedimento político conecta o âmbito nacional e internacional, com as agendas e políticas sendo debatidas em nível global, e a transformação política sendo efetivada no contexto doméstico (JAKOBI, 2009).

O Modelo de Processo Político Global de Jakobi (2009) é a base metodológica da aplicabilidade do desenvolvimento de políticas públicas. Por meio do modelo são feitos estímulos políticos domésticos e movimentos internacionais com o objetivo de mudar a norma social vigente.

A conceituação do Modelo de Processo Político Global de Jakobi (2009) abarca a capacidade de estabelecer um quadro de desenvolvimento para a política global, utilizando princípios do institucionalismo sociológico para harmonizar diversas perspectivas sobre a sociedade internacional, a formulação da agenda política, a adaptação de políticas e a disseminação de políticas.

Entretanto, a instabilidade política em Guiné-Bissau, os baixos índices de instrução, extrema pobreza e corrupção têm dificultado que ações direcionadas à questão sejam implementadas. Por isso, a pergunta-problema é: de que modo as OIs, UNICEF e UNFPA, contribuem para promoção de políticas públicas voltadas para o combate a MGF em Guiné-Bissau?

Assim, o objetivo geral desse trabalho é analisar a ação de Organizações Internacionais, especificamente o UNICEF e a UNFPA, na difusão de políticas públicas para a defesa dos Direitos Humanos, especialmente naquilo que tangencia a MGF em Guiné-Bissau. E, como objetivos específicos, elencam-se os seguintes:

- a) Mapear as ações dessas OIs no que tange a MGF;
- b) Investigar a ação do UNICEF e do UNFPA na difusão de políticas públicas em Guiné-Bissau na temática MGF;
- c) Discutir os resultados dessas ações na garantia dos Direitos Humanos e sua contribuição para a promoção de políticas públicas de combate à MGF em Guiné-Bissau.

Metodologicamente, a presente pesquisa configura-se como qualitativa e sua execução empregará revisão bibliográfica, análise de conteúdo e entrevista semiestruturada. Ademais, o procedimento técnico eleito para o desenvolvimento do estudo de modo geral foi o estudo de caso.

Comum a toda a dissertação, a pesquisa qualitativa considera a presença ou ausência de algo, isto é, o tipo de coisa e o que a qualifica, opondo-se à pesquisa quantitativa, que envolve a medição do grau em que determinada coisa se apresenta (KIRK; MILLER, 1986). Para esses autores, a pesquisa qualitativa está comprometida com o trabalho de campo e não com a enumeração. No entanto, ao se falar de pesquisa qualitativa, não se deve supor que a mesma engloba tudo o que não é quantitativo.

Suas diversas expressões incluem a indução analítica, a análise de conteúdo, semiótica, hermenêutica, entrevistas com a elite, o estudo de histórias de vida, e certas manipulações utilizando arquivos, computador e manipulação estatística (KIRK; MILLER, 1986, p. 10).

Para Minayo (2001), a abordagem qualitativa é possível de ser utilizada para explicar uma dada realidade. Uma crítica feita à abordagem quantitativa é que não está dirigida para a descoberta do novo: trata-se, muito mais, de um tipo de pesquisa confirmatória. A essência da pesquisa qualitativa reside em duas condições, não necessariamente compartilhadas pelo estudo de caso: a observação próxima e detalhada do mundo natural pelo investigador e a tentativa de evitar qualquer comprometimento prévio com algum modelo teórico (YIN, 2010). Tal observação pelo pesquisador e a tentativa de acabar com qualquer comprometimento prévio com algum modelo teórico, faz com que um pesquisador observador tenha que se sacrificar para alcançar a neutralidade e a objetividade científica, mas afirma que o intento de atingir a objetividade nesse sentido, tem um forte impacto do obstáculo ao conhecimento (MINAYO, 2001).

Ademais, a abordagem qualitativa é considerada como parte integrante de um determinado fenômeno social. Acredita-se que a realidade vai além do que nós percebemos pelos nossos sentidos, sendo assim, os pesquisadores trabalham com coletas de dados qualitativos que trazem para dentro da análise o caráter subjetivo e objetivo para a compreensão social.

No entanto, o *labor* de investigação, ou seja, a prática, não pode substituir a teoria vice-versa. Para além disso, existem afirmações que não permitem testes como

as abordagens científicas (MINAYO, 2001). E para a construção de alguns conhecimentos, o acesso aos dados qualitativos, é muito relevante.

Para além da abordagem qualitativa, o trabalho configura-se como um estudo de caso. Segundo Yin (2010), tal procedimento caracteriza-se como um método empírico que investiga um fenómeno e o contexto atual. Já Ellram (1996), sumariza concepções ligadas aos estudos do caso como o uso de estudos para dar as devidas ferramentas necessárias que buscam focalizar na organização e na apresentação dos dados para melhor compreensão do que se trata do contexto organizacional no seu teor. Outrossim, o estudo de caso, segundo Ellram (1996), pesquisa, explica, explora e descreve um fenómeno de interesse para as pessoas, isto é, para a sociedade.

As técnicas empregadas em cada capítulo se distinguem e, desse modo, são exploradas mais detidamente abaixo. Introdução, enumerada aqui como capítulo, traz um conjunto de elementos fundamentais que qualitativamente foram construídos a fim de estabelecer as bases para a pesquisa.

No que tange ao capítulo 2 de carácter analítico-descritivo são debatidos profundamente as origens e concepções dos Direitos Humanos e empregada, enquanto técnica de pesquisa, a revisão bibliográfica. A revisão bibliográfica diz respeito ao aprofundamento do olhar sob as fontes da pesquisa, ou seja, ela “não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, levando a conclusões inovadoras” (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 183). Nesse sentido a análise é feita a partir da literatura académica disponível sobre os direitos humanos e a MGF, e prossegue com ênfase na correlação dos dados coletados na pesquisa de campo.

No capítulo 3, são discutidos o instrumental teórico empregado na pesquisa. Por pautar a discussão acerca da interação entre o Estado de Guiné-Bissau e OIs para a formulação de políticas públicas quanto a MGF, serão abordados teóricos do institucionalismo neoliberal como Keohane e Nye. Herz e Hoffaman e Seitenfus contribuem para a análise das OIs enquanto Jakobi estabelece as diretrizes para a análise dos instrumentos e meios de difusão de política, caro para a pesquisa.

No capítulo 4, há um esforço para compreensão do papel das Organizações Internacionais Governamentais (OIGs) e, especificamente, são tratados o UNICEF e o UNFPA com forte atuação em Guiné-Bissau no que tange ao combate a Mutilação Genital Feminina . Neste capítulo, de carácter analítico-descritivo, foram empregados, além da técnica de revisão bibliográfica, a análise de conteúdo. Contribui para a

construção desse capítulo entrevista semiestruturada. Buscou-se trabalhar os elementos de construção da etapa primeira do Modelo de Processo Político de Jakobi, o qual aborda a disseminação discursiva, cuja abrangência remete-nos a análise dos elementos que influenciaram o ativismo de MGF em Guiné-Bissau. A avaliação do processo de difusão de política, por meio do UNICEF e UNFPA, em Guiné-Bissau.

A análise de conteúdo abrange a complementação dos dados coletados na entrevista semiestruturada, e aqueles que norteiam a revisão bibliográfica. Ou seja, a análise foi feita a partir dos conteúdos discursivos dos relatórios e sites da UNICEF e UNFPA, e demais autores sobre o tema. Na perspectiva da análise de conteúdo aborda-se a técnica para demonstrar a frequência de determinados fenômenos, os quais fazem parte da retórica de direitos humanos e MGF em Guiné-Bissau. Nesse sentido

a técnica de análise de conteúdo procura seguir os padrões da análise quantitativa e tem como “propósito contar a frequência de um fenômeno e procurar identificar relações entre os fenômenos, sendo que a interpretação dos dados se socorre de modelos conceituados definidos a priori (ZANELLA, 2013, p. 125).

Conforme indica Zanella (2013, p. 116) a análise de conteúdo será feita a partir de três etapas: pró-análise, a descrição analítica do conteúdo, e a interpretação dos resultados. Respectivamente as fases envolvem a coleta de informações de entrevistas e documentos, após isso segue-se para o momento de codificação dos padrões vistos na fase de pró-análise, e finalmente encerra-se com o cruzamento do material de investigação com os referenciais teóricos.

Segundo Gil (1994), a entrevista é um método de coleta de dados que permite ao pesquisador um relacionamento direto com o grupo estudado. A entrevista pode ser de três tipos: estruturada, não estruturada ou semiestruturada.

Na entrevista estruturada o pesquisador precisa seguir um roteiro pré-definido, e não possui a liberdade de iniciar um diálogo com o entrevistado, tal como assinala Zanella (2013, p. 118) “o entrevistador não é livre para desenvolver ‘uma conversa’ com o respondente, e sim deve seguir o roteiro sem desvios, sem alterar a ordem ou fazer perguntas que não estão incluídas no roteiro”. Na entrevista não estruturada o pesquisador não precisa seguir um roteiro pré-definido, e desfruta de maior liberdade para dialogar com o entrevistado, conforme sinaliza Zanella (2013, p. 117) “nesse tipo de técnica o entrevistado fica livre para responder sobre o tema proposto, sem estar condicionado à uma sequência programada de perguntas”. Na entrevista

semiestruturada o pesquisador possui maior liberdade na condução da pesquisa, e permite que o entrevistado fique mais confortável de modo que a conversa flua de forma natural, tal como descreve Zanella (2013, p. 119):

segue um 'roteiro' ou guia criado pelo entrevistador, mas sem se prender rigidamente à sequência das perguntas. A conversa segue conforme os depoimentos do entrevistado, sem obedecer rigidamente ao roteiro de entrevista.

As principais vantagens da entrevista semiestruturada são a flexibilidade e a chance de adaptação, mas requer habilidade do entrevistador para a sua condução, ou seja, exige a demonstração de confiança e experiência por parte do entrevistador, para o atingimento dos objetivos. A entrevista precisa ser pensada com antecedência, com cuidado na ordem das perguntas. Ademais, a entrevista pode ser gravada, evitando assim ter que anotar à mão e fazer o entrevistado esperar.

Quanto à entrevista semiestruturada aplicada a pesquisa, tomou-se o depoimento de Sonia Polonio, responsável pelo Programa da Proteção das Crianças em Guiné-Bissau. O roteiro de entrevista contemplou os seguintes questionamentos:

- a) *“quais são os mecanismos e instrumentos oferecidos/orientados pela UNICEF, para que a MGF seja extinta/mitigada no país até 2030, têm sido aplicados em Guiné-Bissau?”;*
- b) *“é possível dizer que parte deles têm sido incorporados para políticas públicas domésticas? Se sim, pode citar algumas?”;*
- c) *“como lidar com questões tradicionais, culturais e religiosas ligadas a MGF?”.*

A entrevista foi realizada através da pesquisa de campo. Nesse sentido, a pesquisadora se deslocou até a cidade de Bissau, capital de Guiné-Bissau, onde destaca-se a coleta de dados por meio de questionário específico.

Por fim, as considerações finais trataram de um balanço acerca dos objetivos da pesquisa e os resultados alcançados na expectativa de que possam contribuir para a compreensão do tema e de seu tratamento junto à sociedade guineense.

Não obstante e antes de partirmos para o capítulo 1, cabe uma breve contextualização do recorte espacial e temático.

1.1 Guiné-Bissau: um breve histórico

Guiné-Bissau é um país da África Ocidental que se encontra na costa atlântica, com mais de dois milhões de habitantes (IBGE, 2022), foi colonizada por Portugal por mais de meio milênio e ainda padece das amarras do imperialismo português apesar de ter se tornado independente em 24 de setembro de 1973. Segundo Djaló (2006), Portugal tinha consigo não só Guiné-Bissau, mas outras províncias que foram e continuariam a ser suas colônias extra mar. A população de Guiné-Bissau lutou de forma permanente e de formas diferentes como “resistência à ocupação dos seus territórios, a recusa ao pagamento de imposto de propriedade, fuga ao trabalho forçado, greves, resistência à abolição de suas tradições culturais etc.” (NAMONE, 2014, p. 47), entre outras. O Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde-PAIGC teve grande impacto no processo de independência, nas lutas de guerrilhas que terminaram com a vitória do PAIGC e Portugal reconhecendo a independência em 25 de abril de 1974 (SUCUMA, 2012).

Desde a independência o país passou por consideráveis dificuldades políticas e militares, como o golpe militar com o general João Bernardo Vieira em 1980 que assolou a oposição política. As tentativas de golpes entre os anos 1980 e 1990 que não conseguiram derrubar Vieira até que em 1999 houve um motim que o expulsou. No começo dos anos 2000 o governo de transição entregou o poder para o líder da oposição Kumba Yala. Logo em setembro de 2003 houve um golpe militar que o derrubou e o empresário Henrique Rosa assumiu como presidente interino. Em 2005 o ex-presidente Vieira foi reeleito, mas assassinado quatro anos depois, em março de 2009. Três meses depois, Sanha foi eleito presidente e faleceu em menos de três anos devido a uma doença que já o acometia há tempo. Em abril de 2012 ocorreu um golpe militar que acabou impedindo a realização do segundo turno das eleições presidenciais e só após mediação da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental um governo civil de transição assumiu o poder. Finalmente em 2014 houve uma eleição livre e justa que elegeu Vaz como presidente. Em 2019 ele se tornou o primeiro presidente de toda a história de Guiné-Bissau que completou um mandato presidencial. Em dezembro de 2019 Embaló foi eleito e assumiu o cargo em fevereiro de 2020 porque houve uma longa contestação aos resultados das eleições (CIA, 2023).

De acordo com Sucuma (2012), Guiné-Bissau tem o sistema semipresidencial mas o Presidente tem a possibilidade legal de demitir o Primeiro Ministro e tem o poder de dissolução do parlamento na presença de grande crise política. Ainda assim, existem três poderes: o Judiciário a cargo dos Tribunais e Ministério Público, o Legislativo a cargo da Assembleia Nacional Popular e o Executivo a cargo do Presidente. É interessante ressaltar que esse sistema é mais recente em relação às formas de governo Parlamentarismo e Presidencialismo.

Segundo os dados mais recentes do Banco Mundial (2022), a economia de Guiné-Bissau contraiu 1,4% no ano de 2020, ficando abaixo do crescimento real do Produto Interno Bruto de 4,5% no ano de 2019. Esse número foi devido a interrupções na cadeia de suprimentos e a redução da demanda econômica que freou a atividade econômica devido ao Covid-19. A inflação aumentou para 1,5% de 0,3% em 2019, um aumento de 1,2%, enquanto a despesa total do governo aumentou de 19,3% em 2019 para 25,8% em 2020, um aumento de 6,5% e a dívida pública atingiu 79,3%. A questão econômica é muito importante porque ela acaba ditando todos os outros setores da sociedade, quanto de valor monetário vai ser investido em educação, saúde, segurança e outras áreas cruciais para que um Estado funcione da melhor maneira possível.

De acordo com o recenseamento mais recente de Guiné-Bissau em 2009¹ a maior parte da população trabalhava em serviços que não exigiam formação superior como artesãos, operários, agricultura, criação de animais e pesca e 33,1% não possuíam qualquer qualificação. A educação também entra nessa problemática socioeconômica pois apesar de os níveis educacionais permitirem uma melhora de vida a população, 43,7% da sociedade questionada no censo afirmou que nunca frequentou alguma instituição de ensino. Do restante que frequentou instituições de ensino, 33,2% têm o nível básico, 12,6% têm o ensino médio e 0,5% tem o ensino técnico.

Etnicamente, o país se divide em 28,50% de Fulas, 22% de Balantas, 14,70% de Papels, 8,30% de Manjacos, 3,50% de Beafadas, 3,10% de Macanhas, 2,20% sem etnia, 2,10% de Bigajós, 1,70% de Felupes, 1,40% de Mansoancas, 1% de Balantas

¹ MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DO PLANO E DA INTEGRAÇÃO REGIONAL; INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. **Recenseamento geral da população e habitação de Guiné-Bissau**. 2009. Disponível em: https://www.stat-guinebissau.com/opestat/rgph1/caracteristicas_socio_cultural.pdf. Acesso em: 19 out. 2022.

Mané, 0,90% de Nalus, 0,50% de Saracules e 0,40% de Sossos. A divisão da religiosa em Guiné-Bissau é de mais de 40% muçulmana, pouco mais de 20% cristã, cerca de 15% não responderam no recenseamento e menos de 5% não tem religião.

Tabela 1 – Etnias de Guiné-Bissau.

ETNIAS - GUINÉ-BISSAU	
<i>ETNIAS</i>	<i>PORCENTAGEM</i>
FULAS	28,50%
BALANTAS	22,00%
PAPELS	14,70%
MANJACOS	8,30%
BEAFADAS	3,50%
MACANHAS	3,10%
SEM ETNIA	2,20%
BIGAJÓS	2,10%
FELUPES	1,70%
MANSOANCAS	1,40%
BALANTAS MANÉ	1,00%
NALUS	0,90%
SARACULES	0,50%
SOSSOS	0,40%

Fonte: Desenvolvido pela Autora, 2023.

É possível ver instabilidade na grande maioria dos setores em Guiné-Bissau: problemas em alcançar a população na educação, falta de mão de obra qualificada para trabalhos mais sofisticados, grande instabilidade política desde a Proclamação da Independência de Portugal. O Ministro da Administração Territorial e Poder Local, Fernando Gomes, ressalta a instabilidade política com a dificuldade de realizar eleições, ele afirma que Guiné-Bissau permaneceu sem eleições locais durante 48 anos desde sua independência. Por esse motivo, estamos explorando a experiência de Portugal nessa área, visando a realização de eleições autárquicas entre 2023 e 2024. Sem eleições autárquicas, as regiões da Guiné-Bissau permanecerão negligenciadas, uma vez que a autoridade local é inexistente, com todas as decisões dependentes do governo central (DW, 2022).

1.2 A Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau

Considerada, portanto, como um ritual de passagem para fase adulta das meninas guineenses, a Mutilação Genital Feminina é um processo em que se corta uma parte do clitóris, a fim de ter-se uma possível “higiene” da parte íntima. Tal ritual é praticado por certos grupos étnicos da Guiné-Bissau, como beafada, saracóle, djacanca, sendo mais recorrente nas etnias fula e mandiga.

Portanto, de acordo com a WHO (2009), a mutilação genital feminina viola diversos princípios, normas e padrões de direitos humanos amplamente reconhecidos. Estes princípios englobam a igualdade de gênero e a não discriminação, uma vez que a prática se baseia na diferença de gênero. Ela também infringe o direito à vida quando os procedimentos resultam em morte, além de transgredir o direito a estar livre de tortura, punição, tratamento cruel, desumano ou degradante, e outros direitos conexos.

A OMS ainda aponta que a MGF envolve a alteração de tecido genital saudável na ausência de justificativa médica, o que pode ter graves consequências na saúde física e mental das mulheres. Portanto, essa prática é considerada uma violação do direito das pessoas aos mais elevados padrões de saúde. Além disso, a MGF é reconhecida como uma forma de discriminação de gênero, pois se fundamenta em desigualdades e desequilíbrios de poder entre homens e mulheres, restringindo o pleno exercício dos direitos humanos pelas mulheres. Ela constitui uma forma de violência contra meninas e mulheres, causando impactos físicos e psicológicos duradouros.

A MGF também priva as meninas e mulheres da capacidade de tomar decisões independentes e informadas sobre uma intervenção que afeta seus corpos de forma permanente, minando sua autonomia e controle individual sobre suas vidas. Embora o direito internacional proteja a liberdade de manifestação religiosa e de crenças, ele estipula que essa liberdade possa ser limitada quando necessário para proteger os direitos fundamentais e liberdades de outras pessoas. Portanto, razões de natureza social e cultural não podem ser invocadas para justificar a prática da mutilação genital feminina. (WHO,2009)

Fica evidente, a partir da constatação da OMS, que essa prática fere os Direitos Humanos das mulheres submetidas a MGF que não podem exercer autonomia e liberdade sobre seus próprios corpos. Ademais, percebe-se que não existem quaisquer argumentos religiosos que possam sustentar a prática da MGF, embora constantemente a sua prática seja “justificada” por alguns grupos religiosos a partir do conceito de cultura. Acredita-se que isso acontece porque:

desde a antiguidade tem-se tentado explicar as diferenças de comportamentos entre os homens, a partir das diversidades genéticas ou geográficas. As características biológicas não são determinantes das diferenças, nem o ambiente físico também explica as diferenças. A cultura, enquanto um todo, integra uma ordem de valores que atribui ao grupo uma

certa qualidade humana. A cultura diz respeito à humanidade como um todo e ao mesmo tempo a cada um dos povos, nações, sociedades e grupos humanos. O uso da noção de cultura leva diretamente à ordem simbólica, que se refere ao sentido, isto é, ao ponto sobre o qual é mais difícil de entrar em acordo (ALVES, 2013, p. 37).

Tal prática está enraizada na base cultural dos ancestrais africanos e, por isso, torna-se difícil o debate acerca dessa tradição e, conseqüentemente, na sua erradicação. Afinal, a MGF está intrinsicamente relacionada ao debate de gênero em Guiné-Bissau, desde o período da luta da libertação até os dias atuais.

É possível perceber que a MGF atinge milhares de mulheres e crianças guineenses, é um assunto preocupante no que tange os Direitos Humanos e a saúde pública, pois, muitas pessoas não sabem suas conseqüências e riscos. A mutilação pode ocorrer em meninas, adolescentes e mulheres em qualquer idade, desde o nascimento até sua idade adulta, tem a finalidade de controlar o desejo sexual da mulher e é visto como pré-requisito em alguns locais para o casamento e, claramente, viola os Direitos Humanos. O Parlamento Europeu (2020) mostra alguns dos efeitos a curto e a longo prazo que a mutilação genital feminina causa nas mulheres: dor extrema e perda de sangue de forma excessiva, complicações para urinar, infecções, infertilidade, cistos, grandes problemas psicológicos, grave diminuição do prazer sexual, complicações no parto e acaba se tendo um maior risco de morte para recém-nascidos.

Mesmo atravessando por grande instabilidade política, houve certo avanço na questão da Mutilação Genital Feminina, em Guiné-Bissau, por meio do Legislativo (DW, 2011). Através da Assembleia Nacional Popular (ANP) guineense, foi aprovada a lei que proíbe a mutilação genital feminina com 64 votas a favor, 3 abstenções e 1 voto contra.

A Lei nº 14/2011 possui 15 artigos divididos em preâmbulo, âmbito, conceito da mutilação, proibição, penas para diferentes crimes da mutilação, assistência judiciária e médica, disponibilização de verbas para auxiliar no combate, proibição de qualquer lei que contrarie a presente e a entrada em vigor (GUINÉ-BISSAU, 2011). Fatumata Baldé presidente do Comitê Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e da Criança, aponta que a Lei nº 14/2011 acabou concretizando décadas de luta contra a prática da mutilação genital feminina, mas que o trabalho começaria apenas agora, porque a mutilação é um acontecimento secular e dessa forma com a concretização da lei, a prática não se cessará completamente

apenas pela promoção dessa lei (DW, 2011). Houve sensibilização por entidades governamentais, organizações da sociedade civil, Nações Unidas e outros organismos da comunidade internacional até o dia que a Assembleia Nacional Popular aprovou a Lei nº 14/2011 e a legislação foi encorajada pelos resultados da Declaração de Beijing de 1995 e do Protocolo de Maputo adotado em 2003 (GUINÉ-BISSAU, 2011; NAÇÕES UNIDAS, 2011).

A MGF também foi proibida em comunidades islâmicas em Guiné-Bissau através da Fatwa, o decreto que proibiu a MGF por mais de 200 imãs (guias espirituais) de forma unânime que garantiu que a MGF não seja recomendada pelo Islão e a comunidade muçulmana encorajada a trabalhar para que a prática seja extinta. O Imã Aladje Quebuté, vice-presidente do Conselho Islâmico afirmou que “não existe nenhum texto do Corão que obrigue à mutilação genital feminina” e “comprometemo-nos a fazer tudo para a mudança de comportamento das nossas comunidades em relação a esta prática” e “vamos unir os nossos esforços para acabarmos definitivamente com esta prática no seio da sociedade guineense” (DARAME, 2013, p. 1-2).

A grave situação de instabilidade em Guiné-Bissau associada à Mutilação Genital Feminina preocupa a sociedade internacional no que tange aos Direitos Humanos das mulheres. Apesar de haver recente legislação contra a mutilação com aplicação de multa e prisão para os que cometem tal agressão, a prática continua a acontecer por estar enraizada na cultura do país, com razões sociais e culturais que acabam protegendo tal atrocidade.

Quando as leis não são aplicadas, perpetuam a persistência de ações que transgredem os direitos e integridade das mulheres e jovens, negligenciando o bem-estar desses indivíduos. Isso inclui a falta de esforços para melhorar os serviços de saúde e educação, a fim de conscientizar a população sobre os perigos associados a práticas prejudiciais, como a Mutilação Genital Feminina (EMBALÓ, 2020)

Nesse sentido, é preciso rever os conceitos morais, melhorar a educação para que a população entenda o quão grave é a situação das mulheres no país, aumentar a fiscalização, adotar penas mais rigorosas e os organismos internacionais precisam pressionar os governantes para que políticas públicas sejam formuladas e aplicadas para a salvação das crianças, adolescentes e mulheres que sofrem mutilações.

2 A controvérsia entre o universalismo dos Direitos Humanos e as transgressões diárias contra a dignidade feminina em Guiné-Bissau

De acordo com o UNICEF (2022), os direitos humanos são regras que admitem e defendem a maneira como os indivíduos vivem entre si e na sociedade, assim como sua relação com o Estado e as obrigações estatais com relação a eles. Os direitos humanos são inerentes a todos os seres humanos, não podendo ser retirado voluntária ou involuntariamente. São direitos de natureza econômica, social, civil, política e cultural com o mesmo valor que dão igualdade ao indivíduo como ser humano e não fazem distinção de cor, raça, sexo, idade, etnia, idioma, religião, opinião política, deficiência, poder financeiro, origem nacional ou social, nascimento ou qualquer outra categoria. Mas os direitos humanos nem sempre foram tão abrangentes como hoje. Foi preciso acontecer inúmeras atrocidades com o ser humano ao longo de milênios para que se começasse a pensar que o indivíduo merece respeito independente de suas características físicas e sociais.

As transformações funcionais que aconteceram no mundo em proveito da defesa da perspectiva primordial do respeito ao ser humano, vieram de diversos momentos da história, da inferência de pessoas importantes e circunstâncias complicadas e interconectadas (BAEZ; MARCO, 2013). Diante disso, é possível afirmar que os direitos humanos foram sendo construídos de pouco a pouco ao redor do mundo passando pela antiguidade, idade média, moderna até a pós-moderna com influência de figuras e movimentos políticos, econômicos e sociais que construíram e continuam fazendo a evolução dos direitos humanos. Portanto, é preciso conhecer quais foram e quais são as influências que tornaram os direitos humanos o que são hoje para poder se entender por que transgressões diárias continuam acontecendo mesmo depois de tamanho empenho para formação e posituação de tais direitos.

2.1 A construção dos Direitos Humanos sob uma perspectiva histórica

A antiguidade (de ± 4.000 a.C a ± 476 d.C) e a idade média (de ± 477 d.C a ± 1453) trouxeram consigo grande sofrimento e agonia moral e física em dimensões descomunais que auxiliaram no provimento da ética e dignidade humana, “como um aprendizado com e contra o mal a incutir-se tempo afora como uma memória da tragédia a contribuir para a evolução da condição do ser precário e ambivalente do homem” (SAMPAIO, 2004, p. 135). O nascimento de um fragmento dos direitos

humanos é passível de ser identificada na antiguidade com o Código de Hamurabi² através da proteção da vida, garantia de posse, constituição de família, dignidade e honra do homem, bem como na disseminação dos ideais das religiões budistas, cristãs e islâmicas onde se prega a paz e o amor, e na atuação política dos cidadãos da Grécia antiga (MORAES, 2007). Também se pode considerar o Cilindro de Ciro³ como outro fragmento de direitos humanos com a justiça e a pacificidade de sua liderança na restauração de locais religiosos que foram anteriormente destruídos por Nabônides, assim como libertação de associações de dentro e fora do seu governo, incluindo associações judaicas que eram oprimidas pelos governantes anteriores (LIVERANI, 2006), mas a veracidade pode ser questionada pois o próprio Ciro ordenou a escrita do cilindro.

Outro destaque pontual do nascimento dos direitos humanos é o texto filosófico Antígona de Sófocles (494-406 a. C) onde há um conflito entre as leis humanas de Creonte e as leis divinas. Aristóteles (384-324 a. C.) que chegou à conclusão de que:

[...] De um lado, há a lei particular e, do outro lado, a lei comum: a primeira varia segundo os povos e define-se em relação a estes, quer seja escrita ou não escrita; a lei comum é aquela que é segundo a natureza. Pois há uma justiça e uma injustiça, de que o homem tem, de algum modo, a intuição, e que são comuns a todos, mesmo fora de toda comunidade e de toda convenção recíproca. É o que expressamente diz a Antígona de Sófocles, quando, a despeito da proibição que lhe foi feita, declara haver procedido justamente, enterrando Polinices: era esse seu direito natural: Não é de hoje, nem de ontem, mas de todos os tempos que estas leis existem e ninguém sabe qual a origem delas (ARISTÓTELES, 1959).

De acordo com Bedin (2014), por sua vez, a ideia do jusnaturalismo nasce com a Grécia Antiga. A obra de Sófocles formula “pela primeira vez a questão central que envolve a doutrina do Direito Natural: existe um direito superior à legislação positiva estabelecida pela vontade do soberano” (BEDIN, 2014, p. 1). Para Lima (2017), os gregos disseminavam a ideia de uma vida disciplinada com equilíbrio onde as qualidades estariam no meio. Essa concepção foi trazida para a sociedade através das conhecidas tragédias gregas que esmiúçam as questões relacionadas para mostrar seus entendimentos e pontos de vista.

² O agrupamento de leis do Código de Hamurabi (1750 a.C) tinha a preocupação de defender as questões que foram citadas, porém pecava pelo excesso de punição, nas formas de tratar o que foi considerado fora da justiça para com os homens.

³ Cilindro de argila, datado de 539 a.C, tem a descrição da conquista da Babilônia por Ciro, com declarações sobre liberdade religiosa, abolição da escravidão e a permissão da volta dos povos exilados para a Babilônia.

Ainda para Lima (2017), os pensamentos jusfilosóficos dos dramas gregos e o alicerçamento dessas reflexões se deu com Protágoras (480 – 411 a. C.), logo após com Sócrates (470 – 399 a. C.), seu seguidor Platão (427 - 347 a. C.), então Aristóteles (384 – 322 a. C.) e por fim Epicuro (341 – 270 a. C.) que formularam o direito sem mistificação, onde as regras vem de acordo humano e com reflexão constante sobre os dogmas e fundamentação do que é justo e do que é justiça. Tais filósofos retratam a sustentação de correntes jurídicas que são recebidas pelo ocidente, sendo eles em ordem:

(i) relativismo: para os sofistas o Direito é relativo, contingente(ii) o positivismo: para Sócrates o Direito era o estrito cumprimento da lei, e diante do caráter justo da lei, a sua irrestrita obediência era a forma da justiça; (iii) idealismo: para Platão a justiça é o cumprimento, por cada um, do papel que a sociedade impõe aos seus membros, e caberia ao culto legislar sobre a lei ideal e a comunidade se ajustar a ela. A lei possui um caráter educativo e a justiça é a função ética de um Estado; (iv) realismo: para Aristóteles a finalidade do direito é a justiça e o bem comum, é atribuir a cada um o que é seu; (v) contratualismo: para Epicuro justo é o que a sociedade convencionou como utilidade comum (LIMA, 2017, p. 67).

A liberdade, porém, não existia completamente. Aristóteles que apontou um dos genomas dos direitos humanos sobre a Antígona de Sófocles foi exilado e fugiu para Atenas para que a pólis não cometesse pecado novamente contra a filosofia. Sócrates foi sentenciado ao suicídio pelo seu modo de pensar. A liberdade para o ateniense era somente com seus iguais. Os cristãos também não possuíam grande igualdade, porque podem se considerar filhos de Deus, portanto iguais, mas na época medieval todos tinham diferentes tratamentos pela nascença, quem deveria servir e quem deveria ser servido (PEIXOTO, 2010; VASCONCELOS, 2009; VILANI, 2000). Assim como a ideia de dignidade humana para todos os humanos não existia nessa época, as pessoas somente tinham alguma dignidade (quando tinham) através de sua posição social ou por meio de se constituir apenas como um cidadão de uma pólis em funcionamento (MALUSCHKE, 1998).

A Grécia foi representação histórica do surgimento das ideias filosóficas enquanto Roma ficou com função do conhecimento jurídico (FASSO, 1982). Com a expansão do cristianismo no Império Romano há uma intrínseca contribuição para os direitos humanos pois [...] “com o surgimento do cristianismo, todos os homens passar a ser considerados irmãos e iguais perante o Pai, irmãos e iguais em direitos e deveres, independentemente da etnia, cor ou pátria” (GONZALEZ, 2005, p. 131).

Na idade média o cristianismo se alastrou e foi de grande importância inegavelmente para a disseminação da ideia de fraternidade, amor e igualdade entre os homens como se pode ver nos seguintes versos bíblicos:

[...] Quanto ao mais, tenham todos o mesmo modo de pensar, sejam compassivos, amem-se fraternalmente, sejam misericordiosos e humildes' (PEDRO, 3, 8).

[...] Amem-se uns aos outros. Como eu os amei, vocês devem amar-se uns aos outros. Com isso todos saberão que vocês são meus discípulos, se vocês se amarem uns aos outros (JOÃO 13, 34-35).

Assim que já não sois estrangeiros, nem forasteiros, mas concidadãos dos santos, e da família de Deus (EFÉSIOS 2,19).

As práticas da época não permitiram que essas ideias fraternas se tornassem realidade, porque a desigualdade dos feudos ainda fazia com que o tratamento e a dignidade de cada pessoa fossem diferentes. O rei e o papa possuíam mais poder, mais dignidade e mais direitos que qualquer pessoa da classe trabalhadora, porque um era figura de Deus na terra e o outro era da linhagem que lhe conferiu poder. É preciso ressaltar que a igreja também teve seu papel na transgressão aos direitos humanos com a inquisição e as cruzadas, por exemplo, mas não se pode negar o papel importante na disseminação de ideias favoráveis aos direitos humanos.

Na segunda metade da idade média começam a ser encontrados registros de direitos, mas não de direitos humanos (FERREIRA, 2010). Simultaneamente com direitos e deveres dessa época, começou a surgir a burguesia, nova classe social que simboliza a mudança do feudalismo para o mercantilismo e essa passa para o capitalismo (LIMA, 2017).

Segundo Nemo (2002), a história humana era definida no início pela intrínseca diferença entre as pessoas como os Faraós vistos de modo divino mesmo na terra e, assim, mais importantes do que os simples mortais. A divisão da sociedade romana entre cidadãos exclusivamente do sexo masculino que se comunicavam em latim e o resto, e ao final da idade média a divisão do ser divino com o resto da população ainda estava presente com o papa, representante de Deus no mundo, dando continuidade ao pensamento de que existe um ser humano mais importante do que os mortais terrenos. A distinção também se faz presente nas monarquias com o poder passado de geração em geração tendo apenas a nascença como motivo definitivo para a participação do indivíduo na política, na sociedade e no Estado. Dessa forma não é possível apontar direitos humanos porque todos eram tratados de formas desiguais o

que era natural, assim recebiam tratamentos diferentes em concordância com seus respectivos papéis dentro da sociedade (NEMO 2002; GORDON 2002).

Ainda na idade média, um importante avanço positivado para os direitos humanos foi a *Bill of Rights* em 1215 assinada pelo rei João da Inglaterra por obrigação de militantes conflituosos devido ao desgaste econômico da Inglaterra, impondo limite a autoridade monárquica. A Carta Magna fez a enumeração do que mais tarde veio a ser considerado direitos humanos, como a liberdade do indivíduo, propriedade, o não abuso de impostos, permissão de livre locomoção, costumes, sendo considerada não só um avanço em direitos humanos, mas também antecedeu o constitucionalismo e é referência para a democracia como hoje conhecida (PODER JUDICIÁRIO, 2015).

Além do avanço positivado, há também o marco dos direitos humanos no medievo pelo teólogo São Tomás de Aquino (1225-1274) que escreveu acerca do relacionamento triplo entre o divino, sobre o direito natural e a dignidade do ser humano, se mostrando inquieto com embates sociais, culturais e religiosos que presenciou no século XIII. Tomás de Aquino trouxe o debate da relação tríplice que pode ser considerada atemporal, passando da idade média para a idade moderna (PACHECO; SILVA, 2020).

De acordo com Santos (1989), a modernidade (1453 a 1789) traz o projeto dos direitos humanos de forma ambiciosa e revolucionária, tal projeto se ampara em duas colunas, a primeira da regulamentação da sociedade que é sustentada pelo Estado, pelo Comércio e pela Sociedade e a segunda coluna que se dá no emancipar da sociedade. Traz a sustentação do entendimento estético-expressivo da arte e de obras literárias, o entendimento da moral que é prática da ética e do direito e o entendimento cognitivo instrumental da técnica e da ciência (SANTOS, 1988). Esse projeto dos direitos humanos têm o objetivo de:

Vincular o pilar da regulamentação ao pilar da emancipação e de os vincular a ambos à concretização de objetivos práticos de racionalização global da vida colectiva e da vida individual. Esta dupla vinculação visa assegurar o desenvolvimento harmonioso de valores tendencialmente contraditórios, da justa e da autonomia, da solidariedade e da identidade, da emancipação e da subjectividade, da igualdade e da liberdade. Tal é possível pôr a construção abstracta dos valores não dar primazia a nenhum deles e pôr as tensões entre eles serem reguladas por princípios complementares. Nestas condições, todas as tensões possíveis são positivas e as provisórias incompatibilidades entre os valores transformam-se numa competição *ad infinitum* segundo as regras de um jogo de soma positiva (SANTOS, 1988, p. 5).

Documentos importantes para os direitos humanos durante a modernidade foram o *Petition of Rights* (1628) uma declaração de liberdade civil, que reivindicava direito e liberdade para funcionários do Rei e proporciona defesas tributárias (PODER JUDICIÁRIO, 2015), a *Bill of Rights* (1689) que terminava com o governo da monarquia absoluta na Inglaterra a partir do ano de 1689. A legislação sobre tributos não era mais apenas do monarca, mas sim apenas para o parlamento e os principais pontos foram a desautorização do recolhimento de tributos sem a permissão do parlamento, a desautorização de colocar em cativeiro a pessoa que não tem culpa constituída, a permissão em realizar petições, a desautorização de punições exacerbadas, desautorização de fianças exacerbadas. Instituiu-se a divisão dos poderes, apontando que o parlamento é que protege os servos do rei. Outro documento importante foi a Declaração de Direitos Norte Americana (1776) que retrata a independência da pessoa diante dos conjuntos sociais aos quais o indivíduo se sujeita como os grupos religiosos e a família. Seus principais pontos foram a igualdade na liberdade de todos os indivíduos bem como sua inerente independência, frisando que o poder é para o povo e emana do povo. Colocou que a administração pública precisa ser gerida para o benefício de todos, salientou que nenhuma pessoa ou grupo pode receber privilégios ou proventos especiais da sociedade, confirmou a separação dos poderes, fundou o tribunal do júri e proporcionou liberdade de imprensa (LEME, 2014).

Para além dos importantes documentos que marcaram a história dos direitos humanos na modernidade, também se destacam os pensadores Locke (1632-1704), Montesquieu (1689-1755), e Rousseau (1712-1778). Locke entendia que era necessária a relação entre o governo e a sociedade para que se pudesse salvaguardar a todos “da agressão e invasividade alheias, protegendo, através das suas próprias leis e autoridade, os direitos dos seus membros, de forma a alcançar-se uma sobrevivência harmoniosa e pacífica” (CANDEIAS, 2014, p. 164). Montesquieu auxiliou no pensamento dos direitos humanos através da limitação do poder absoluto dos governos, trazendo uma estabilidade entre os três poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário e através de seu pensamento houve influência na França e Estados Unidos e indiretamente em outros países. Rousseau também trouxe luz aos direitos humanos “uma vez que focalizam a submissão dos homens à vontade geral, sob o postulado da igualdade coletiva” (NASCIMENTO, 2017, p. 1).

A Revolução Francesa foi outro marco na história dos direitos humanos, realizando a transição da modernidade para a contemporaneidade (1789 até os dias atuais). A França passou por uma mudança social, econômica e política no fim do século XVII. A burguesia fortalecida pela industrialização começou a vislumbrar o poder político e queria fazer parte dos direitos especiais da nobreza. Os trabalhadores camponeses almejavam se desfazer das obrigações feudais. A sociedade francesa como na idade média inicial era dividida por estamentos. A primeira divisão era o alto e baixo clero, a segunda era a nobreza e a terceira era a alta, média e pequena burguesia junto com o povo. Essa, sustentava todos os luxos da primeira e segunda divisão e miséria e epidemias geraram grande revolta popular para tomar o poder. Com a Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão se alcançou principalmente o estabelecimento de direitos iguais para todos os homens (mas as mulheres ficavam excluídas dessa igualdade de direitos dos homens), garantia de associação política, certificação de liberdade, a criação de um regimento que fizesse representação do desejo geral. Se salvaguardou a liberdade de opinião e se protegeu a propriedade privada em combate às expropriações abusivas (LEME, 2014; CATÃO, 2004).

Interessante pontuar que os direitos humanos na modernidade têm uma concepção limitada porque ao se submeterem ao direito estatal não permitiu que se democratizassem no mundo. Também limitada “por ser um direito estatal, também um direito universal, geral e abstracto, um direito que, tal como a arquitectura modernista, nega o contexto em que se insere” (SANTOS, 1989, p. 8).

A idade contemporânea percebe os maiores avanços possíveis em direitos humanos. Em 1926 há a Convenção de Genebra sobre a Escravatura⁴. A convenção foi herança da Liga das Nações, precursora das Nações Unidas, que nasceu pela demanda de nações industrializadas para gerar novos mercados consumidores e para trazer mais humanidade ao relacionamento dos Estados após a Primeira Guerra Mundial. As principais cláusulas da Convenção de Genebra sobre a Escravatura foram a definição da escravidão, a definição do tráfico de escravos, modo de aquisição, determinação em se cooperar para combater o tráfico de escravos, proclamação da completa abolição da escravidão em todas as suas formas e o estabelecimento de um

⁴ Disponível em:
<https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao_relativa_escravatura.pdf>

acordo entre as nações signatárias para que fiscalizassem o tráfico marítimo de escravos (LEME, 2014).

Em 1948 há a Declaração Universal dos Direitos Humanos que foi motivada principalmente pelas desumanidades que aconteceram na Segunda Guerra Mundial pelo nazismo na Alemanha. A comunidade internacional compreendeu que existia a necessidade de uma declaração que fosse universal e pudesse especificar os direitos individuais e assim dar sequência aos direitos humanos. Nessa meta também criaram as Nações Unidas (ONU) com o objetivo de proporcionar maiores negociações em divergências internacionais para se esquivar de guerras e proporcionar maior paz e maior democracia. A ONU é um dos grandes motores dos direitos humanos. Procurou fortalecê-los através da Comissão dos Direitos Humanos que acabou elaborando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual é bem transmitida para todo o mundo como razão universal do respeito à dignidade humana, mas ainda não é aplicada como deveria (LEME, 2014). A Comissão dos Direitos Humanos atuou para a defesa dos direitos humanos durante 60 anos (1946- 2005) com alcance universal. Foi criada no pós-Guerra como um órgão subsidiário do Conselho Econômico e Social da ONU. Sua estratégia abarcava a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos e outras convenções sobre o tema, além de estabelecer medidas de implementação. O Conselho de Direitos Humanos acabou substituindo a Comissão de Direitos Humanos em 2006, com o objetivo principal de fortalecer a disseminação dos direitos humanos mundo afora, alcançando progresso importante como a determinação de regras internacionais no âmbito dos direitos humanos (VIEIRA, 2010).

Em 1969 há a Convenção Americana de Direitos Humanos⁵ da Organização dos Estados Americanos (OEA), uma das ferramentas internacionais de direitos humanos mais longas da contemporaneidade que registrou direitos tanto civis quanto políticos e meios para que eles fossem protegidos. Segundo Leme (2014) e Piovesan (2014) na Convenção destacam-se 5 questões:

- a) o direito da inteireza física, moral e psíquica que traz a proibição da tortura, crueldade, e ações desumanas e depravadas;

⁵ Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci/dados-da-atuacao/links-tematicos/colecao-mpf-internacional-1/15_007_tratados_em_direitos_humanos_vol_3.pdf>

- b) o direito ao ressarcimento por erro do judiciário quando existe condenação deliberada transitada em julgado de qualquer pessoa que seja inocente;
- c) a proteção à família que abarca a igualdade em direitos entre casal e entre filhos que sejam ou não nascidos de sua relação no matrimônio;
- d) o direito de poder circular e o direito de residência, que traz entre outras questões, a liberdade de ir e vir, juntamente com o direito de asilo com desautorização de evacuações coletivas e;
- e) o direito de liberdade de pensamento e liberdade de expressão que abarca o recebimento e difusão de ideias e fatos com desautorização de propaganda exaltando a guerra e fazendo apologia de quaisquer discriminações.

Outros importantes documentos e reuniões sobre os direitos humanos foram realizadas como a Declaração dos Direitos da Criança em 1959⁶, a Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989⁷, a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher em 1979⁸ e a Convenção Sobre a Diversidade Biológica em 1992⁹ (LEME, 2014). Mas os direitos humanos ainda estão em construção, existem locais do mundo que não aceitam alguns dos direitos que foram conquistados ao longo da trajetória humana, existem direitos que ainda estão sendo adquiridos e continuam evoluindo.

2.2 Os Direitos Humanos na contemporaneidade: o esforço de universalização

É interessante ter em mente que com o decorrer do tempo e do progresso, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, segundo Lopes (2011, p. 11) retrata uma conscientização da humanidade a respeito dos valores essenciais, um resumo do passado e entusiasmo para o futuro, tornando evidente que universalização dos direitos humanos está somente se iniciando. Segundo a Declaração, os direitos inerentes à pessoa humana precisam ser garantidos pelos

⁶ Disponível em:

<https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/ECidadania/Docs_referencia/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf>

⁷ Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>>

⁸ Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf>

⁹ Disponível em: <em: <https://www.cbd.int/doc/legal/cbd-en.pdf>>

membros das Nações Unidas seguindo três características fundamentais, a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência.

De acordo com Garbin (2021, p. 25), a universalidade prevê "alcance e abrangência sobre todos", a indivisibilidade se refere a igualdade na proteção de grupos e indivíduos e a interdependência indica que "todos os aspectos da vida dos seres humanos e dos povos estão inter-relacionados". De tal modo que, podemos definir os Direitos Humanos hoje como aqueles garantidos pela Lei esperando-se, assim, que todo ser humano tenha direito à vida, educação, lar, segurança, liberdade, expressão e o direito de ir e vir. Nesse viés, ninguém deveria ser submetido à exploração e escravidão e todo homem que agir dessa forma com seu semelhante deverá ser punido conforme o que está previsto no código penal, seja em nível nacional ou internacional. Mas as leis e a cultura não são as mesmas ao redor do globo, enquanto alguns países entendem que a MGF faz parte da cultura, o que a torna praticada, legal e que não fere os direitos humanos da mulher, outros condenam veemente e atuam para que essa prática termine.

A partir da década de 1990 houve uma flexibilização dos temas globais pelos direitos humanos, que aumentou a legitimidade e preocupação internacional dos direitos humanos e fez com que o tema se tornasse um referencial ético para as relações internacionais contemporâneas. A Declaração da Conferência de Viena¹⁰ da década de 1990, defendeu diversos princípios de direitos humanos, imputando legitimidade à atenção e ao cuidado internacional, permitindo a multiplicidade de atores debatendo sobre essa questão, mesmo que por meio de discussões polêmicas e choques culturais. Entende-se então que a Conferência não efetivou a universalização dos direitos humanos, mas proporcionou o ambiente para discussão e assim universalizou o debate (HERNANDEZ, 2011). Assim houve a necessidade na positivação dos direitos humanos nos países para sua legitimidade política e/ou moralidade internacional, visto que são uma questão de preocupação universal.

A proteção dos direitos humanos precisa ser respaldada por uma dinâmica de monitoramento, porque não são todos os países que abarcam os padrões de direitos humanos da mesma forma, apesar de esses direitos serem universais. A partir do momento em que as violações são encontradas, começa o processo de responsabilização com a condenação genérica e indeterminada dos Estados, onde

¹⁰ Disponível em: < <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G93/142/33/PDF/G9314233.pdf?OpenElement>>

não são averiguadas as responsabilidades individuais, mas sim da sociedade em sua totalidade. Atualmente existe a possibilidade de condenar e punir os indivíduos que violaram ou se associaram aos abusos do Estado, mas no geral, a instituição estatal é punida na sua totalidade. A necessidade da dinâmica de responsabilização dos Estados mostra que a batalha ainda não acabou, a condenação generalizada acaba retirando condenação, porque se todos são culpados, ninguém acaba sendo culpado e punido de fato, para servir de exemplo para outros. A evolução de mecanismos de jurisdição internacional para tratar de golpes contra os direitos humanos aconteceu apenas perto do fim do século XX, para tratar principalmente atrocidades, genocídios, crimes de guerra e crimes contra a humanidade, mas ainda há muito caminho pela frente (GARBIN, 2021). Os direitos humanos continuarão evoluindo conforme a sociedade evolui mas não sem esforço, por inúmeros problemas.

Existem também embates dentro do entendimento dos direitos humanos, como a tensão entre o universalismo e o relativismo cultural, onde no primeiro existe o pensamento de que a dignidade humana é valor inerente do ser humano, sem possibilidade de redução desse direito, enquanto para os relativistas, a nascente dos direitos humanos vem da cultura, diferente em cada região, fazendo com que a pluralidade cultural não permita a formação de uma moral universal (PIOVESAN, 2009). Assim se faz necessário uma comunicação entre culturas para constituir um multiculturalismo emancipatório. Nesse, os direitos humanos somente conseguirão desenvolver capacidade de emancipação se e quando se libertarem do aparente universalismo se tornando, de fato, multiculturais. Por sua vez, em um universalismo de confluência: a ideia de que todos os seres humanos têm um mínimo de direito, ou seja, os direitos humanos, esses que serão de fato universais conforme o engajamento dos atores internacionais.

Outra grande tensão é o embate entre fundamentalismo religioso e laicidade estatal, onde a confusão do Estado com religião traz o dever da aceitação positivada de dogmas que em hipótese alguma podem ser contestados, trazendo a imposição da moral unificada e impossibilita qualquer plano pluralista, aberto e democrático. (PIOVESAN, 2009).

Para Flores (2009) a compreensão dos direitos humanos hoje, necessita uma visão nova, diferente da Declaração Universal dos Direitos Humanos onde os objetivos eram a consolidação de um novo regime internacional e a descolonização de países subjugados às grandes metrópoles. Isso porque, progressivamente, a

artimanha da dívida submete países com poucos recursos à capitais que sustentam boa porção do desenvolvimento de países desenvolvidos. Assim quase 80% da humanidade acaba sendo excluída de privilégios da nova ordem global. Então, têm-se o dever de transformar os Direitos Humanos em um novo molde e novo formato que construirá o conceito moderno de equidade e justiça. Criar uma consciência coletiva com postura crítica perante a estrutura de desigualdade que foi sendo ampliada, para que as práticas sociais sejam consequência de tal concepção. (FLORES, 2009). Mais esforços para a evolução dos direitos humanos se fazem presentes hoje, como o problema das assimetrias globais na questão econômica, na necessidade de defesa dos direitos sociais e dilemas da globalização econômica. Isso porque “os 15% mais ricos do mundo concentram 85% da renda mundial enquanto os 85% mais pobres concentram tão somente 15%” de modo que dificulta o entendimento de igualdade que os direitos humanos trazem para o ser humano. (PIOVESAN, 2009. p. 2-5).

Se torna importante também destacar as dimensões dos direitos humanos para que o panorama geral dos direitos humanos possa se complementar com o debate do universalismo e as transgressões diárias contra a dignidade feminina, especialmente na Guiné-Bissau. A nomenclatura “dimensões dos direitos humanos” bem como fundamento teórico e conceitual surgiu com Karel Vasak (1929-2015) com o pensamento de que o progresso dos direitos humanos ao longo da história e sua materialização condizem com a tríade da Revolução Francesa: a liberdade, onde se encontram os direitos políticos e civis de primeira geração, a igualdade, na qual estão os direitos econômicos, sociais e culturais de segunda geração e a fraternidade, onde se encontram os direitos de solidariedade (FUHRMANN, 2013).

Segundo Wolkmer (2002), os direitos de primeira dimensão são os direitos da população e direitos políticos que apareceram ao decorrer dos séculos XVII e XIX, esses direitos são relacionados a igualdade, liberdade, segurança, resistência às opressões e propriedade que são inerentes ao indivíduo desde o nascimento e não podem ser passados para outra pessoa. Os direitos humanos de segunda dimensão são sociais, culturais e econômicos que são firmados no surgimento da industrialização e nos acontecimentos socioeconômicos entre a segunda parte do século XIX e o começo do século XX. Os direitos humanos da terceira dimensão são coletivos e difusos, não são apenas do indivíduo, mas sim a grupos de pessoas e acabam não se enquadrando nem no âmbito privado e nem no âmbito público. Os

direitos humanos da quarta dimensão são relacionados a bioética, a biotecnologia e regulamentação da engenharia genética. Esses são vinculados diretamente com a vida do ser humanos como “reprodução humana assistida (inseminação artificial), aborto, eutanásia, cirurgias intrauterinas, transplantes de órgão, engenharia genética (“clonagem”) e contracepção” e os direitos humanos de quinta dimensão dizem respeito a internet, seu ciberespaço e realidade virtual em geral (WOLKMER, 2002).

Apesar da positivação e do entendimento geral da necessidade de cada uma das dimensões dos direitos humanos, é importante perceber que os direitos humanos têm sido questionados seja em países ocidentais e orientais, como exemplo o casamento infantil que está presente no Oriente Médio, na África, na Ásia e no Pacífico (GIRLS NOT BRIDES, 2022). No Sudão do Sul o casamento forçado é comum, o dote do noivo conta muito para que a menina ou mulher se case com ele. O casamento forçado também é utilizado por grupos extremistas que ferem ainda mais os direitos humanos. Existem relatos agoniantes de meninas capturadas que foram retiradas de suas famílias, adquiridas e vendidas como servas sexuais, uma das meninas que conseguiu escapar dessa situação contou que foi levada para um local onde seriam realizados casamentos com 60 meninas e mulheres com guerreiros do Estado Islâmico do Iraque e da Síria (ISIS). Também há que se mencionar a não criminalização do estupro conjugal de muitos países e quando há legislação em relação a isso, as noivas que são crianças ainda não têm capacidade suficiente para pedir ajuda (VARIA, 2015).

Assim é visível o longo caminho que ainda precisa ser percorrido para que os direitos humanos possam ser reconhecidos e respeitados largamente, mesmo existindo a ideia de universalismo dos direitos humanos. O universalismo no âmbito dos direitos humanos vem do direito natural e foi contemplado na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Na Declaração os direitos são colocados como universais e indivisíveis, não podem ser passados para um terceiro porque precisam salvaguardar direitos políticos e civis e precisam necessariamente oferecer uma circunstância mínima para que os direitos sociais, econômicos e culturais possam ser observados (LIMA, 2016).

Piovesan (2004) aponta que as ferramentas internacionais de direitos humanos são universalistas porque procuram oferecer uma proteção universal de direitos e liberdade que são consideradas fundamentais e aponta que, apesar de existir o direito fundamental de viver a própria cultura, não existe uma brecha para que as

particularidades culturais sejam abertamente realizadas como o casamento infantil e a mutilação genital feminina. Para Piovesan (2004, p. 61-62):

O movimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos é baseado na concepção de que toda nação tem a obrigação de desrespeitar os direitos humanos de seus cidadãos e de que todas as nações e a comunidade internacional têm o direito e a responsabilidade de protestar, se um Estado não cumprir suas obrigações. O Direito Internacional dos Direitos Humanos consiste em um sistema de normas, procedimentos e instituições internacionais desenvolvidos para implementar esta concepção e promover o respeito dos direitos humanos em todos os países, no âmbito mundial. [...] Muitos dos direitos que hoje constam do 'Direito Internacional dos Direitos Humanos' emergiram apenas em 1945, quando, com as implicações do holocausto e de outras violações de direitos humanos cometidas pelo Nazismo, às nações do mundo decidiram que a promoção de direitos humanos e liberdades fundamentais deveria ser um dos principais propósitos da organização das Nações Unidas.

Há um grande desafio a ser vencido, o conflito entre o universalismo e o relativismo cultural, porque para o primeiro existe direito mínimo que não pode retroceder. A dignidade é, por exemplo, um mínimo de condição que o ser humano precisa, enquanto para o segundo, a cultura é a única fonte para os direitos humanos e dessa forma não existe a possibilidade de existir direitos humanos que sejam iguais e universais. Piovesan (2004) defende o universalismo de confluência: a ideia de que todos os seres humanos têm um mínimo de direito, os direitos humanos, esses que serão de fato universais conforme o engajamento dos atores internacionais.

2.3 Direitos Humanos em Guiné-Bissau

Para entender como os Direitos Humanos são vivenciados na Guiné-Bissau, é importante conhecer sua história de lutas e conflitos desde a chegada dos povos fundadores. Essa história é marcada pela violação dos Direitos Humanos de diversas formas, especialmente através de golpes militares. Martingo (2009) destaca que o país passou por um período democrático intercalado com golpes militares recorrentes que impediram avanços socioeconômicos significativos.

Cabe ressaltar que o Banco Mundial (2003, p. 1) descreve Guiné-Bissau como “um dos países mais pobres e mais frágeis do mundo, e tem uma população de cerca de 1.9 milhões de pessoas” e “apesar de ser um país pequeno, Guiné-Bissau tem uma grande variedade de grupos étnicos, línguas e religiões”. Porém, chama a atenção o fato de o país se construir a partir dos preceitos da democracia e da preservação dos direitos humanos, muito embora a sua realidade seja bem diferente, como explica Santy (2015).

2.3.1 Guiné-Bissau: uma história marcada por conflitos, barbárie e violação dos direitos humanos

Desde a independência em 1974, o país enfrentou instabilidades políticas, golpes de Estado e conflitos armados, resultando em violações generalizadas dos direitos humanos. Fernandes (2016) destaca que as crises não se limitam aos governos depostos pelos militares, mas também afetam os governos eleitos democraticamente. Isso dificulta a solução dos graves problemas enfrentados pelo país, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura, educação, emprego e alimentação.

A história pré-colonial de Guiné-Bissau remonta a períodos antigos, a grupos étnicos como os Mandigas, Naulus e Ladurnas que migraram para a região, vindos do Deserto do Saara, ao Reino de Kaabu que foi invadido pelos Mandingas, transformando-se no Império de Kansalá, com importante influência regional e a influência cultural e política do Império de Kansalá e dos Mandingas que se estendeu por várias localidades africanas, deixando um legado duradouro. Processos esses que moldaram a identidade e as tradições do povo guineense ao longo dos séculos, destacando a resiliência e a capacidade de adaptação dos povos que habitaram a região no passado (MENDY, 1997).

Em 1446, as grandes navegações europeias chegaram à Guiné-Bissau, marcando o início da colonização e influência europeia na região. Nuno Tristão liderou a expedição pioneira, estabelecendo contatos comerciais e coloniais na costa da África Ocidental. O que inaugurou uma nova fase de transformação cultural, política e econômica na região a partir da colonização efetiva que ocorreu em 1558, com a fundação da cidade de Cacheu (DW, 2023, 2023) Contudo, a falta de fronteiras rígidas permitia que os povos se organizassem de acordo com suas próprias tradições, favorecendo a interação cultural e a coexistência (SAMBU, 2022).

Durante quase dois séculos, os portugueses monopolizaram a exploração do território, mas no século XVII, ingleses e franceses também participaram do comércio de escravos de modo que Guiné-Bissau foi dividida entre franceses e ingleses nos séculos seguintes, tornando-se uma colônia portuguesa em 1880. Neste, os portugueses estabeleceram uma rede de comércio de escravos de modo que, o tráfico de escravos deixou um legado de dor e desumanidade que ainda afeta a história e a identidade do povo guineense. Além disso, o processo civilizatório adotado na região

privilegiava a cultura portuguesa e racismo de modo que, como escreve Nascimento (2016), as justificativas utilizadas para legitimar a colonização eram desculpas para encobrir o racismo subjacente. Assim, os supostos benefícios civilizacionais, missões religiosas e objetivos econômicos da colonização mascaravam uma dominação baseada em preconceitos raciais.

É evidente que os colonizadores promoviam uma política de assimilação, na qual a cultura portuguesa era apresentada como a única forma de igualdade, desvalorizando e aniquilando a cultura dos nativos. Política essa que defendia que os africanos poderiam se tornar civilizados, se tornando portugueses (FERREIRA, 1977). Além disso, houve a presença marcante da Igreja Católica que na sua tentativa de evangelização, muitas vezes, suprimiu a identidade cultural dos guineenses (SAMBU, 2022; CÁ, 2015).

De acordo com Monteiro (2011), os grupos nativos resistiram à colonização, lutando para preservar sua identidade, costumes e tradições. Esses conflitos, impulsionados pelo ódio à dominação dos colonizadores, levaram os portugueses a organizarem movimentos de pacificação no início do século XVII. Porém, tais movimentos só serviram para intensificar a resistência do povo e como consequência, como aponta Sambu (2022 p. 29) isso “gerou destituição dos poderes africanos, bem como falta de liberdade, abusos excessivos, a imposição cultural etc., fomentando os movimentos nacionalistas pela busca da independência nacional”.

Já no século XX, a criação do Partido Africano para a Independência de Guiné e Cabo Verde (PAIGC) por Amílcar Cabral em 1959 marcou o início da luta armada pela independência, com o apoio da União Soviética e Cuba. E, após intensos confrontos, o PAIGC passou a controlar a maior parte do território, obtendo assim o reconhecimento internacional (MONTEIRO, 2011). Durante esse período, como aponta Sambu (2022), mesmo as elites que colaboraram com o governo português passaram a se organizar contra o racismo e a violência no país de modo que, como escreve Fernandes (2016, p. 18) “Guiné-Bissau veio a conquistar, pela luta armada, com influência do bloco socialista, a sua independência somente no dia 24 de setembro de 1973, sendo o pioneiro da colônia portuguesa em África a se libertar do jugo colonial”.

Cabe destacar aqui que a submissão do povo nativo foi alcançada através do controle da linguagem e de outros aspectos culturais, utilizados como ferramentas de opressão e dominação como registra Dias (2021, p. 95) ao afirmar que o colonialismo

se utilizou “da língua como fator fundamental nas possessões africanas” para exercer seu domínio uma vez que, “essa foi uma categoria básica para promover a distinção entre aqueles que eram classificados como 'cidadão' em relação a um outro ente, o 'indígena’”.

Guiné-Bissau sempre esteve em meio a alguma crise, o que tem raízes nas divisões estabelecidas ainda no período colonial e que se sustenta ainda hoje na falta de educação política e administrativa. Consequentemente, dificultando o desenvolvimento de governos eficientes e ditaduras a partir dos moldes de partido único (INSALI, 2010). Isto posto, tem-se que a década de 1980 foi marcada pelo auge da opressão e da rebelião, impulsionando a oposição e o desejo por direitos humanos e expansão democrática (CHABAL, 1998). Os anos 80 trouxeram mudanças significativas para o país, incluindo uma nova Constituição que fortaleceu a posição do presidente. Luís Cabral, meio-irmão de Amílcar Cabral, foi presidente da República da Guiné-Bissau, implementando reformas administrativas pós-coloniais. Seu mandato foi marcado por instabilidade e assassinatos, culminando em um golpe de estado liderado por João Bernardo "Nino" Vieira. Ao resumir este período, Valandro (2011, p. 46) afirma que

Luís Cabral, meio irmão de Amílcar Cabral, foi quem assumiu pela primeira vez a presidência da República da Guiné-Bissau. Revolucionário e de grande carisma e respeito, coube a ele instaurar as reformulações necessárias na estrutura administrativa herdada do período colonial. Seu mandato foi marcado por grande instabilidade e por muitos assassinatos. Em 1980 sofreu um golpe de estado, cuja justificativa foi a de “salvaguardar a unidade revolucionária e os ideais revolucionários”. Esse golpe foi chamado eufemisticamente de “movimento reajustador”, liderado pelo então Primeiro-Ministro João Bernardo “Nino” Vieira, um dos principais estrategistas das lutas libertárias.

Nino Vieira estabeleceu um governo socialista, porém mantinha certa neutralidade política. Ele foi conduzido para a presidência do Conselho de Estado, que perdurou até 1994. Nesse período, a violação dos Direitos Humanos continuava uma realidade na Guiné-Bissau e Nino Vieira sentiu-se pressionado a realizar o golpe como uma forma de preservar sua vida e honra. Então, em 1994, após três tentativas de golpe de Estado, Guiné-Bissau realizou suas primeiras eleições multipartidárias e presidenciais diretas, resultando na vitória do PAIGC. Essas eleições ocorreram após revisões constitucionais entre 1991 e 1993, que estabeleceram os princípios do Estado de Direito e da democracia participativa. Novamente Nino Veiga foi eleito, o

que gerou contestação dos resultados por parte da população. Porém seu oponente aceitou a derrota e ele novamente foi conduzido ao governo (DW, 2023)

Porém, no final dos anos 90 a situação socioeconômica do país estava novamente deteriorada. Greves aconteceram e protestos tomaram conta das ruas. Foi quando houve uma revolta das forças armadas e uma junta militar assumiu o governo, chefiado por Ansumane Mane. Esse governo tinha apoio da população e ajuda de países vizinhos. Porém combates violentos ainda aconteciam, transformando Guiné-Bissau em uma zona de guerra, com pessoas fugindo ou se abrigando no interior (DW, 2023, 2023) Em 1999, o Partido da Renovação Social (PRS) e Kumba Yalá ascenderam ao poder após as eleições, porém, seu mandato enfrentou desgaste devido a acusações de envolvimento na morte do líder rebelde Ansumane Mané. Ainda no final dos anos 90, ocorreu um breve cessar-fogo na Guiné-Bissau, trazendo um momento de aparente calma. No entanto, essa tranquilidade foi efêmera, pois logo os combates voltaram ao território, retomando o clima de instabilidade.

Ao analisar a história recente da Guiné-Bissau, é perceptível que diferentes movimentos políticos desempenharam um papel crucial na configuração dos Direitos Humanos no território. Conforme apontado por Sangreman (2016), esses movimentos políticos foram responsáveis por influenciar e moldar o panorama dos direitos fundamentais na nação guineense. Nesse período houve melhora na economia, com crescimento do PIB. Com uma lógica política neoliberal, o governo conseguiu estabelecer um certo equilíbrio na sociedade. Porém, a corrupção e a histórica instabilidade acabaram gerando problemas graves o que levou ao pior golpe militar de Guiné-Bissau. E, então, após um ano das eleições, houve um levante militar no país, que trouxe de volta o cenário de violência e barbárie que assolaram o território ao longo de toda a sua história. Esse cenário se agravou a partir do golpe militar de abril de 2012, levando ao fracasso das iniciativas internacionais pela paz no país (LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS, 2012). O golpe, que durou dois anos, foi agenciado pelas forças armadas guineenses, com violência, espancamentos e mortes assolando o país.

No que tange os Direitos Humanos no país, após o Golpe de 2012, Santy (2015, p. 22) afirma que “a situação dos direitos humanos se deteriorou substancialmente após o golpe de Estado de 12 de Abril de 2012, ou seja, instalou-se no país um clima de autêntica afronta aos direitos humanos e de ameaças sérias à consolidação da paz e do Estado de direito”. Com isto, a situação dos Direitos Humanos que já era precária

na Guiné-Bissau, deteriorou-se ainda mais, sobretudo com a ação dos militares. O povo guineense tentou resistir ao Golpe Militar, mas suas tentativas de lutas foram restringidas pelo governo de forma bruta e cruel, com a Guarda Nacional e Forças Armadas dispersando os manifestantes LGHD, 2012).

Em 2014, o PAIGC venceu as eleições gerais e presidenciais em Guiné-Bissau, trazendo esperança de normalidade e ordem constitucional no país (CORREIA, 2021) de modo que, o novo governo eleito em 2014 tinha como foco melhorar as relações internacionais, combater o tráfico de drogas e promover o crescimento e desenvolvimento (SANGREMAN, 2016). Neste sentido, segundo Toupane *et al.* (2019), o governo eleito, liderado por Domingos Simões Pereira, buscou formar uma coalizão com todos os partidos representados na Assembleia Nacional, visando à estabilidade política e desenvolvimento econômico.

No governo de Domingos Simões Pereira foram obtidos recursos para implementar o plano de governança 'Terra Lanka', abrangendo o período de 2015 a 2020. No entanto, houve acusações de nepotismo, corrupção e falta de transparência contra o presidente José Mário Vaz (CORREIA, 2021). Desse modo, logo o presidente renunciou e um novo governo foi indicado. Apesar dos esforços para a estabilidade política, a corrupção persiste e a impunidade é uma realidade, o que dificulta ações efetivas de Ols. Em Guiné-Bissau a população vive em meio a insegurança, a violência e ao medo, levando o país ao isolamento no seio do cenário internacional LGHD,2012).

Em 2019 novas eleições foram realizadas no país e na sequência outra crise política se instalou em Guiné-Bissau, a qual perdurou até 2020, quando Umaro Sissoco Embaló foi reconhecido como Presidente da República (BANCO MUNDIAL, 2003). Em 2022, ocorreu a 17ª tentativa de golpe em Guiné-Bissau, aumentando a fragilidade e os níveis de incerteza no país. A tentativa de golpe ocorreu em 1º de fevereiro de 2022, contra o então presidente Umaro Sissoko Embaló.

A garantia dos direitos humanos é um problema em Guiné-Bissau, pois o Estado tem dificuldades em cumprir seus compromissos nacionais, regionais e internacionais, o que resulta em violações constantes e recorrentes dos direitos e das liberdades fundamentais, as quais, tem suas raízes nas estruturas institucionais que perduram desde o período colonial como apontam Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) (2012, p. 8). É importante ressaltar que a situação dos direitos humanos se agravou com os sucessivos golpes de Estado, com casos de

espancamentos, agressões físicas e detenções ilegais de jornalistas, músicos e ativistas. Além disso, ocorreram abusos e assédio contra políticos e suas famílias, bem como restrições ilegais à liberdade de manifestação. Sobre esse aspecto Liga Guineense dos Direitos Humanos (2012, p. 8) aponta que a precariedade dos Direitos humanos tem desdobramentos em outras áreas, em especial no que diz respeito à violência de gênero que estimulam “o exercício sistemático das práticas socioculturais nefastas, designadamente, violência com base no gênero, mutilação genital feminina” de modo que os dados do MICS 2010 “apontam que 50% das mulheres com idade compreendida entre 15 anos a 49 são submetidas a prática da mutilação genital feminina”.

Outra violação dos direitos humanos recai na questão do casamento infantil. Nesse sentido Liga Guineense dos Direitos Humanos (2012, p. 8) destaca que “o casamento precoce e forçado constitui também uma das formas mais frequentes da denegação dos direitos das mulheres, sendo que a incidência nacional se situa em mais de 30% para os menores de 18 anos”. Essas fragilidades revelam vulnerabilidades, inadequações e até mesmo situações intoleráveis, especialmente quando se trata das mulheres e crianças, resultando em limitações significativas e obstáculos consideráveis. A Figura 1 ilustra alguns desses obstáculos.

Obstáculo	Descrição
Peso e variedade de costumes e práticas étnicas	Impede a igualdade de gênero e a proteção das crianças
Extrema pobreza e carências	Levam a situações de tráfico, trabalho sexual e exploração infantil.
Instabilidade política recorrente	Impacta a regulação e proteção dos cidadãos pelo Estado.
Corrupção e má governança	Enfraquecem o papel dos funcionários políticos e judiciais na garantia dos direitos.
Dificuldades enfrentadas pelas ONGs	Reduzem sua capacidade de ação e <i>advocacy</i> .
Analfabetismo e iliteracia	Limitam o acesso à informação e conhecimento sobre direitos humanos e soluções legais.

Figura 1 – Quadro sobre principais obstáculos aos direitos humanos em Guiné-Bissau.
Fonte: Amaro (2017).

Assim, evidencia-se que no país são visíveis diversos problemas graves que afetam vários setores, tais como segurança, saúde, educação, justiça e sistema penal. Um aspecto preocupante é o tráfico de pessoas, especialmente de mulheres e crianças, que resulta em desrespeito aos direitos humanos fundamentais. A

sistemática falta de segurança tem impacto significativo na população, levando a altos índices de criminalidade e violência. Além disso, a precariedade do sistema de saúde dificulta o acesso a cuidados médicos, afetando especialmente mulheres e crianças vulneráveis (ONU, 2023).

No campo da educação, o analfabetismo e a falta de recursos adequados comprometem o desenvolvimento e o acesso igualitário a uma educação de qualidade. Da mesma forma, o sistema de justiça e o sistema penal enfrentam desafios significativos, como corrupção, morosidade dos processos e falta de transparência, prejudicando o acesso à justiça e a garantia dos direitos básicos dos cidadãos (UNESCO, 2023). Desse modo, o crescimento do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, explorados sexualmente, submetidos a trabalho forçado e privados de sua liberdade se constitui em um problema que atravessa as fronteiras nacionais da Guiné-Bissau e ganha escala internacional (ANISTIA INTERNACIONAL, 2023).

No entanto, é importante destacar que Guiné-Bissau também registrou avanços em relação aos direitos humanos em certos momentos de sua história. Um exemplo disso são as últimas eleições presidenciais em 2019, que foram consideradas pacíficas e transparentes, demonstrando o compromisso do país em fortalecer a democracia e respeitar os direitos humanos (CORREIA, 2021). Guiné-Bissau também possui oportunidades e potencialidades na luta pelos direitos humanos. Um desses pontos é o papel desempenhado pelas entidades guineenses ao longo dos últimos 25 anos, contribuindo para o esclarecimento, sensibilização, debate e formação em torno dessa temática na sociedade civil e política de modo que, isso, tem promovido uma maior sensibilidade e predisposição por parte das OIs em atuar no país, a fim de sanar problemas de ordem humanitária (AMARO, 2017).

Há muito trabalho a ser feito para garantir uma efetiva proteção dos direitos humanos na Guiné-Bissau. É necessário fortalecer as instituições democráticas, promover a justiça e responsabilização por violações dos direitos humanos, bem como investir no desenvolvimento socioeconômico do país. Essas medidas são essenciais para assegurar uma vida digna para todos os guineenses e construir uma sociedade mais justa e igualitária (ONU, 2023). Amaro (2017) aponta haver a necessidade de ações necessárias em Guiné-Bissau especialmente quanto aos Direitos Humanos. Essas ações englobam: o fortalecimento de iniciativas em andamento; a criação de estratégias para maximizar sinergias e influenciar o Estado em diferentes níveis;

abordar questões de direitos humanos nas escolas; pressionar organizações internacionais; oferecer apoio às entidades que atuam no país; fortalecer parcerias e trabalho em rede; promover governança compartilhada; investir em mídia e redes sociais; e, ainda, envolver universidades e institutos de pesquisa além de manter um trabalho contínuo focado em resultados de médio e longo prazo.

2.3.2 As transgressões diárias contra a população feminina na Guiné-Bissau

A tensão entre o universalismo e o relativismo cultural é visto nas transgressões de mutilação genital feminina na Guiné-Bissau. Conforme a OMS (2009, p. 11), pode-se constatar que:

A mutilação genital feminina viola uma série de princípios, normas e padrões de direitos humanos bem estabelecidos que incluem os princípios da igualdade e não discriminação com base no sexo, o direito à vida – quando dos procedimentos resulta a morte – e o direito a estar livre de tortura, punição ou tratamento cruel, desumano ou degradante, assim como os direitos subsequentes. Uma vez que altera tecido genital saudável na ausência de necessidade médica e pode provocar consequências graves na saúde física e mental da mulher, a mutilação genital feminina é uma violação do direito da pessoa aos mais altos padrões de saúde. A mutilação genital feminina está reconhecida como discriminação com base no sexo porque se fundamenta em desigualdades de gênero e desequilíbrios de poder entre homens e mulheres e inibe as mulheres do exercício completo e igual usufruto dos direitos humanos. É uma forma de violência sobre meninas e mulheres, com consequências físicas e psicológicas. A mutilação genital feminina priva as meninas e mulheres de tomarem uma decisão independente e informada sobre uma intervenção que tem um efeito prolongado nos seus corpos e que afecta a autonomia e controlo individual sobre as suas vidas. Os direitos à participação na vida cultural e liberdade religiosa estão protegidos por legislação internacional. Contudo, o direito internacional estipula que a liberdade de manifestação religiosa ou de crenças possa estar sujeita a limitações necessárias para proteger os direitos fundamentais e liberdades de outros. Desta forma, razões de índole social e cultural não podem ser evocadas em defesa da mutilação genital feminina.

Em Guiné-Bissau, as mulheres atuam ativamente na economia, tanto na produção familiar rural quanto no setor informal, tanto em áreas rurais quanto urbanas. Além disso, elas desempenham um papel fundamental na educação dos filhos e na promoção da saúde dos familiares. Embora ainda enfrentem algumas formas de discriminação, seu papel crucial nas tarefas domésticas evidencia sua importância em todos os níveis e setores do desenvolvimento (LGHD, 2012).

Neste sentido, os dados mais atuais da distribuição populacional, no que tange ao gênero, apontam para o crescimento do percentual de mulheres no país. Em 2023, elas representam 52,72% da população guineense, como ilustra a Figura 2.

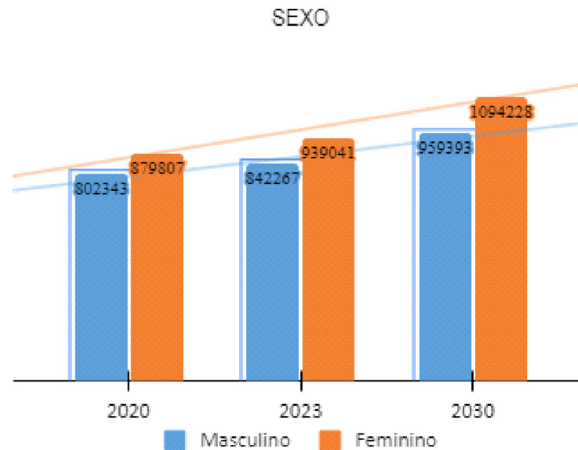


Figura 2 – Gráfico sobre distribuição da população, por sexo em Guiné-Bissau e projeção deste crescimento para o ano de 2030.

Fonte: Instituto Nacional de Estatística da Guiné-Bissau, 2023.

Historicamente, as mulheres na Guiné-Bissau têm menos acesso à educação, aos serviços de saúde e aos cargos de liderança política e econômica. Além disso, a violência doméstica é amplamente relatada e muitas mulheres não têm recursos ou apoio adequados para se protegerem, conforme nos aponta a ONU (2023) de modo que, as mulheres têm sido sistematicamente privadas de direitos básicos e de um estatuto jurídico adequado, uma realidade que persiste em todos os aspectos da sociedade guineense, incluindo o acesso à educação, cuidados de saúde, sistema judicial, herança, terra e outros LGHD, 2012).

A MGF é classificada em 5 tipos: a primeira consiste na “remoção parcial ou total do clítoris e/ou do prepúcio (clitoridectomia)”; a segunda consiste na “remoção parcial ou total do clítoris e dos pequenos lábios, com ou sem excisão dos grandes lábios (excisão)”; a terceira consiste no “estreitamento do orifício vaginal através da criação de uma membrana selante, pelo corte e aposição dos pequenos lábios e/ou dos grandes lábios, com ou sem excisão do clítoris (infibulação)”; e, a quinta e última “consiste em todas as outras intervenções sobre os órgãos genitais femininos por razões não médicas, por exemplo: punção/picar, perfuração, incisão/corte, escarificação e cauterização” (DECLARAÇÃO CONJUNTA, 2007).

Tipos de MGF	Características
Tipo I	Também conhecido como "clitorisectomia" ou "sunna"; caracterizado pela remoção parcial ou total do clitóris.
Tipo II	Conhecido como "excisão"; envolve a remoção parcial do clitóris e dos lábios vaginais, com ou sem remoção dos grandes lábios.
Tipo III	Chamado de "infibulação" ou "circuncisão faraônica"; envolve o estreitamento da abertura vaginal por meio de suturas e cortes nos lábios, com ou sem sutura dos grandes lábios.
Tipo IV	Engloba práticas não classificadas, como perfurações, incisões cirúrgicas, cicatrizes, incisões superficiais e queimaduras externas dos órgãos genitais sem atendimento médico.

Figura 3 – Quadro sobre principais tipos de mutilação genital feminina.
Fonte: Fernandes (2016).

Existem motivos pelos quais a população guineense continua com prática da mutilação genital mesmo sendo considerada crime no país, para adentrar nos motivos se torna interessante conhecer melhor a população de Guiné-Bissau. Os habitantes do país se dividem em 5 principais etnias que somam 82,6% da população, 9 outras etnias que somam 15,2% e 2,2% que se declararam sem etnia, segundo o Recenseamento geral da população e habitação de Guiné-Bissau (2009). A Figura 4 ilustra a estrutura étnica do país.

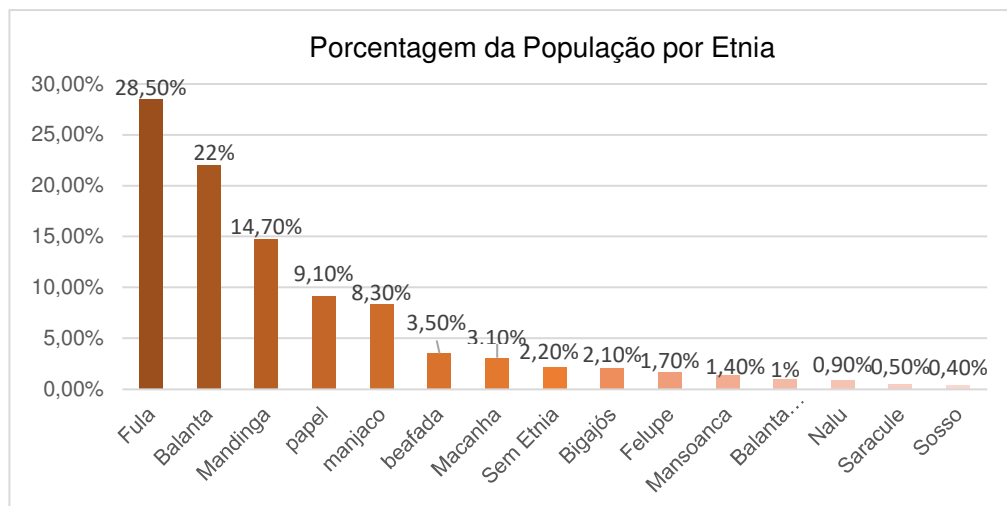


Figura 4 – Gráfico sobre porcentagem da população por etnia.
Fonte: Recenseamento geral da população e habitação de Guiné-Bissau, 2009.

Por sua vez, a população guineense é dividida em algumas religiões – Figura 5 – que também influenciam seu pensamento. A principal religião do país é a muçulmana que abarca quase metade da população do país. Outros 37% se dividem em cristianismo e animitismo, 15,9% não responderam à pergunta, 2% não tem

religião e existe uma porcentagem da população que não foi colocada no estudo já que praticam duas religiões (RECENSEAMENTO, 2009).

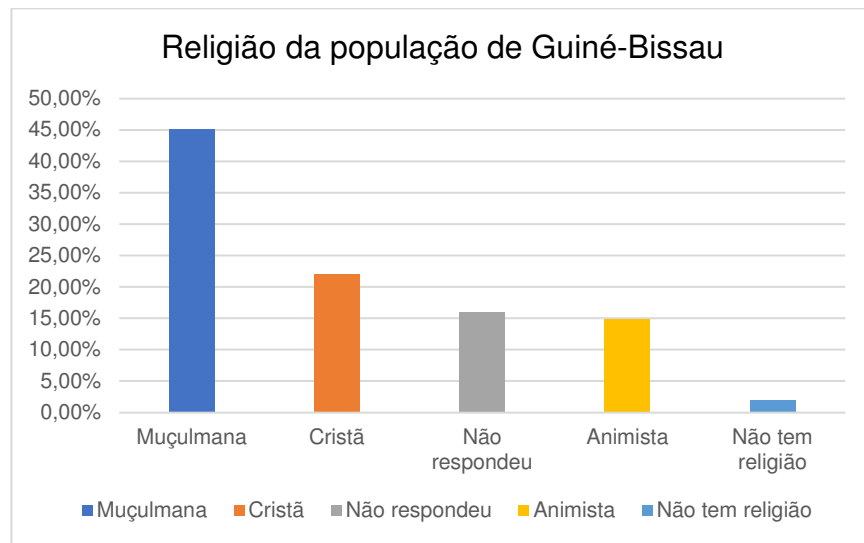


Figura 5 – Gráfico sobre religião da população de Guiné-Bissau.
Fonte: Recenseamento geral da população e habitação de Guiné-Bissau, 2009.

No âmbito socioeconômico de Guiné-Bissau é possível ver baixos níveis educacionais através do mesmo recenseamento de 2009. Apesar de 51,9% da população ser alfabetizada, 43,7% afirmam que nunca frequentou uma instituição de ensino. Parte da população que frequentou instituição de ensino representa 23,1% e que frequenta alguma instituição de ensino que responde por 32%. Da parte da população que tem educação, apenas 33,2% têm o nível básico, 12,6% tem o ensino médio e 0,5% tem o ensino técnico.

A parcela da população que possui ocupação trabalhista (89%) se divide da seguinte forma 29,1% trabalha com agricultura, criação de animais e pesca, 18,1% trabalham como operários, artesãos e trabalhos correspondentes, 33,1% não tem qualificação, os outros 19,7% se dividem em 6 tipos de profissão. A grande parcela que tem ocupação trabalhista que não exige grande qualificação ou qualificação especializada implica em baixo nível educacional, o que corresponde com os dados do censo de 2009. O baixo nível educacional abre espaço para atrocidades porque sem pensamento crítico é impossível questionar a necessidade e continuação da mutilação genital, deixa as mulheres mais suscetíveis a subordinação e dificulta a busca por justiça.

Com os dados socioeconômicos de Guiné-Bissau é possível ter um melhor entendimento sobre os motivos da continuação da prática no país, onde a maioria não

frequenta instituições de ensino e não tem trabalhadores de qualificação especializada, onde muitos moram no meio rural e estão inseridos na religião islâmica. Entre 2002 e 2010, a taxa de pobreza nas famílias lideradas por mulheres aumentou 9,2%, enquanto nas famílias lideradas por homens aumentou 4,2%, conforme destaca Liga Guineense dos Direitos Humanos (2012) ao se ocupar destes dados.

Para Cá (1999) independente da etnia da população guineense há um ponto em comum em todo o país: um patriarcado muito forte centralizando o poder e a autoridade para a figura masculina ditando como será a vida social, religiosa e política da família. Onde as etnias são islamizadas, o poder é praticamente absoluto e essa visão acaba condicionando o entendimento do mundo da população guineense. Segundo Martingo (2009), a MGF é realizada nas etnias guineenses que são islamizadas através da justificação do preceito religioso mesmo que a mutilação não esteja escrita nas escrituras que são consideradas sagradas pelas religiões islâmicas e islamizadas. De acordo com Lopes (2015) na cultura muçulmana a MGF tem a utilização de uma faca para fazer a mutilação, essa ação é passada entre as gerações, onde há a passagem da vida impura para pura.

Segundo o UNFPA (2022, p. 1) os motivos para que a mutilação continue sendo realizada ainda hoje se dividem em cinco categorias:

Motivos psicosssexuais: A MGF é realizada como forma de controlar a sexualidade das mulheres, que às vezes é considerada insaciável se partes da genitália, especialmente o clitóris, não forem removidas. Pensa-se que garante a virgindade antes do casamento e a fidelidade depois, e aumenta o prazer sexual masculino.

Razões sociológicas e culturais: A MGF é vista como parte da iniciação de uma menina à condição de mulher e como parte intrínseca da herança cultural de uma comunidade. Às vezes, mitos sobre a genitália feminina (por exemplo, que um clitóris não cortado crescerá até o tamanho de um pênis, ou que a MGF aumentará a fertilidade ou promoverá a sobrevivência infantil) perpetuam a prática.

Razões higiênicas e estéticas: Em algumas comunidades, a genitália feminina externa é considerada suja e feia e é removida, ostensivamente para promover a higiene e o apelo estético.

Razões religiosas: Embora a MGF não seja endossada pelo Islã ou pelo Cristianismo, a suposta doutrina religiosa é frequentemente usada para justificar a prática.

Fatores socioeconômicos: Em muitas comunidades, a MGF é um pré-requisito para o casamento. Onde as mulheres são amplamente dependentes dos homens, a necessidade econômica pode ser um dos principais fatores do procedimento. A MGF às vezes é um pré-requisito para o direito de herdar. Também pode ser uma importante fonte de renda para os praticantes.

Existem várias etapas para o reconhecimento da mulher após a mutilação, de acordo com Lopes (2015). As meninas e mulheres ficam mais de um mês na mata recebendo restos de comida porque as pessoas responsáveis pela mutilação pegam a melhor parte da comida que é entregue pelos pais. Depois de 45 dias os pais entregam vestimentas para identificá-las como recém mutiladas. Elas precisam visitar parentes para se identificar como mutiladas. Esse rito inclui uma refeição com carneiro, presentes como boas-vindas. As facas que são utilizadas para a mutilação são guardadas para serem utilizadas para a próxima geração e após passarem pela MGF, essas meninas e mulheres dão orgulho para os pais porque: “segundo eles, as filhas, agora, podem conseguir um marido, e ficam ainda mais orgulhosos por saber que as filhas são religiosas, porque cumpriram a lei muçulmana. Desse momento em diante, elas passam a ser respeitadas nas comunidades” (LOPES, 2015, p. 14).

Há a proibição da prática no país pela lei 14/2011¹¹ de 6 de julho de 2011¹², mas a cultura acaba falando mais forte do que a positivação da lei e a própria lei precisa de mudanças. É importante cultivar a cultura, mas hábitos que infringem direitos humanos básicos não podem continuar acontecendo, é preciso mudar essa realidade para que as meninas e mulheres guineenses possam ter uma melhor qualidade de vida e não sejam obrigadas a passar por esse ritual.

A lei 14/2011 possui 15 artigos divididos em preâmbulo, âmbito, conceito da mutilação, proibição, penas para diferentes crimes da mutilação, assistência judiciária e médica, disponibilização de verbas para auxiliar no combate, proibição de qualquer lei que contrarie a presente, e a entrada em vigor. Para resolver o problema da MGF no país, com duas folhas de legislação apenas, a lei 14/2011 procurou penalizar efetivamente as pessoas que praticarem a MGF em menores, mas não impõe punição aos pais ou quem tem a custódia da criança se caso não impedirem a mutilação.

Em outro artigo imputam maior tempo de prisão (de 2 a 10 anos) para os mutiladores que de acordo com o Código Penal de Guiné- Bissau¹³, alínea c) afetarem a possibilidade de trabalho, bem como as competências intelectuais e a procriação gravemente e prolongada (mais uma vez na junção de problemas e não a

¹¹ Disponível em: <https://documents1.Banco Mundial/curated/pt/704451561447212599/pdf/Legal-Training-Manual-for-Professionals-on-the-Law-against-Female-Genital-Mutilation-or-Cut-in-Guinea-Bissau.pdf> a partir da página 52.

¹² Disponível em: <<https://www.ilo.org/dyn/natlex/docs/ELECTRONIC/95018/111703/F216767232/GNB95018.pdf>>.

¹³ Disponível em: <<https://www.derechos.org/intlaw/doc/gnb1.html>>.

possibilidade da escolha um ou o outro para punir) e afetarem definitivamente a procriação; alínea d) se for causada doença permanente (não consta doença prolongada) ou anomalia psíquica incurável (não constam outros tipos de problemas psicológicos que podem acometer a vítima); e alínea e) perigo para a vida da mutilada.

Existem artigos interessantes para o objetivo de impedir a MGF em Guiné-Bissau como o artigo 10 com “a não dependência de queixa, denúncia ou participação das vítimas ou seus representantes legais” (GUINÉ-BISSAU, 2011) para que haja procedimento criminal para os participantes da mutilação. Também há o artigo 12 onde consta a assistência médica para vítimas da mutilação e a obrigação de denúncia por profissionais da saúde caso tenham conhecimento de possíveis mutilações. Mas há falta de qualidade na descrição na maioria esmagadora dos artigos, abrindo brechas para que a MGF continue como no artigo 6º a pena de 2 a 8 de prisão cabe somente se causarem as alíneas c, d e e do artigo 115 do Código Penal do país, excluindo outras possibilidades de intenção como a alínea a, na privação do membro ou do órgão, porque muitas mulheres não sentirão mais prazer em relações o que consta em privação da utilização do clitóris, outra exclusão ainda do artigo 115 foi a desfiguração de forma preocupante e permanente (mas qualquer desfiguração é preocupante e é necessário atenção na formulação dessa alínea porque é uma junção de fatos e não a possibilidade da escolha um ou o outro para punir), entre outras descrições que deveriam estar na legislação, principalmente na lei 14/2011.

A falta de indicação da fiscalização no país é outro grave problema, não há menção alguma sobre essa questão. A deficiência na legislação e o peso cultural que a MGF carrega, agravam a situação de milhares de mulheres de Guiné-Bissau que precisam de auxílio moral, jurídico, médico e financeiro para saírem da situação que as estejam colocando diante da mutilação.

É importante que a cultura com toda a sua complexidade seja respeitada, mas a partir do momento que direitos humanos básicos são infringidos com tanta frequência, abrangência etária e regional, é necessário rever hábitos e conceitos. A prática já foi considerada crime em 2011 em Guiné-Bissau, mas a mudança tem sido muito morosa, dado que nas últimas quatro décadas os números de MGF continuam iguais segundo dados do UNICEF¹⁴.

¹⁴ Disponível em: <<https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/03/FGM-Guinea-Bissau-WEB.pdf>>

Segundo dados da UNICEF¹⁵ (2022) em Guiné-Bissau mais de 400 mil garotas e mulheres (número calculado no ano de 2019) sofreram mutilação genital de uma população total com cerca de 2 milhões de pessoas guineenses, segundo The World Bank (2022). As garotas e mulheres que são de áreas rurais, carentes de instrução, com menor poder aquisitivo e as que se consideram muçulmanas estão em maior risco. A prevalência da prática continua igual há décadas e a maioria das mutilações genitais femininas são feitas por práticas tradicionais e em crianças com menos de 5 anos. Na Figura 6, produzida a partir de dados da UNICEF¹⁶ (2017-2019) é possível ver a prevalência da MGF nos últimos anos:

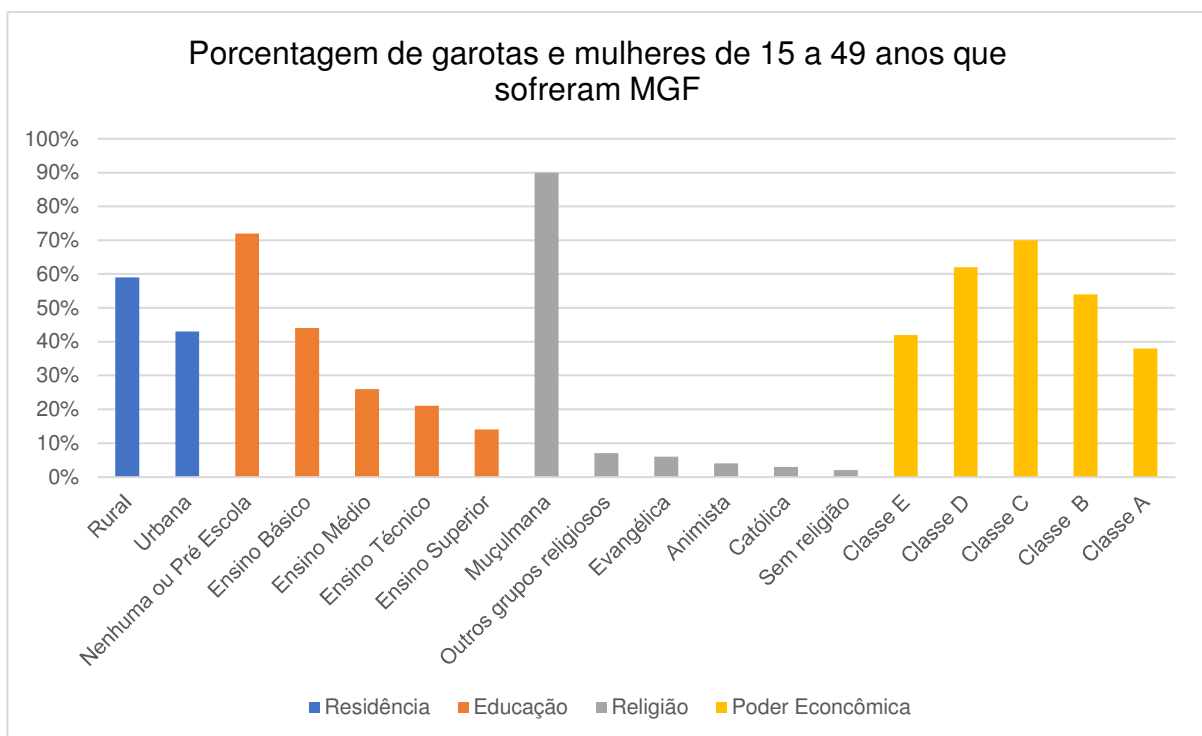


Figura 6 – Gráfico sobre porcentagem de garotas e mulheres de 15 a 49 anos que sofreram MGF. Fonte: Adaptado de UNICEF, 2022¹⁷.

Os âmbitos sociais, educacionais, religiosos e econômicos da sociedade, compõem a cultura do local, portanto os dados do gráfico que estão nesses âmbitos, acabam ilustrando a questão da MGF em Guiné-Bissau, dado que mulheres de 15 a 49 anos que se encontram em áreas rurais (59%), com níveis baixos de instrução

¹⁵ Disponível em: <<https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/03/FGM-Guinea-Bissau-WEB.pdf>>.

¹⁶ Disponível em: <<https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/03/FGM-Guinea-Bissau-WEB.pdf>>

¹⁷ Disponível em: <<https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/03/FGM-Guinea-Bissau-WEB.pdf>>

(72%), com pouco poder aquisitivo (entre 40 e 70%) e que fazem parte da religião muçulmana (90%) estão em maior risco.

Não há apenas um único apontamento sobre o porquê as etnias de Guiné-Bissau praticam a MGF, mas mesclas dos campos religiosos, sociais, educacionais, econômicos e o enraizamento da prática no país como um todo. Para Kaplan e Seone (2017, p. 29) a MGF “é uma prática antiga que se mantém como uma tradição profundamente enraizada e apoiada por uma complexidade de significados simbólicos e culturais”. Já para Dias (2006, p. 10) a questão está ligada ao campo social abrangendo a educação: “Crê-se nessas comunidades que o ser humano nasce sexualmente neutro e híbrido, isto é, que o homem é também mulher enquanto conservar o prepúcio e a mulher é também homem enquanto mantiver o clitóris”. Por outro lado, Alves (2013, p. 69) aponta no campo religioso “as crenças religiosas têm tido um papel muito importante na continuidade da prática do *fanadu* [MGF] na Guiné-Bissau” e Silva (2015, p. 16) mostra a idade como uma razão “representa a passagem da infância para a idade adulta, sinônimo de que agora a menina/mulher estará pronta para o casamento, já que as que não são excidadas [mutiladas] não têm qualquer hipótese de ter um pretendente”.

O argumento religioso e cultural, sobretudo, permanece como um dos elementos que têm grande impacto na manutenção dessa prática apesar dos esforços ora domésticos ora internacionais para defesa dos direitos humanos. Ressalta mais uma vez o foco universalista dos direitos humanos em choque com questões outras como as culturais.

Para Benedict (1972) a cultura é utilizada como uma lente para que o homem veja o mundo, trocando a lente quando se expande seus horizontes e conhecimento, pode haver uma nova visão de mundo. Laraia (1986) aponta que os seres humanos possuem capacidade de não somente discutir suas próprias ações e hábitos, mas também podem modificar tais comportamentos e ações. Laraia (1986, p. 50) coloca que é possível separar em duas espécies a mudança cultural, a primeira “é interna, resultante da dinâmica do próprio sistema cultural, e [...] a segunda [...] é resultado do contato de um sistema cultural com um outro”. A primeira mudança cultural tende a ser lenta e difícil de ser notada para quem não possui dados diacrônicos bons e seu ritmo tem possibilidade de mudança a partir de acontecimentos históricos como inovações tecnológicas ou catástrofes. O segundo tipo de mudança tem a tendência de ser mais rápida e ao mesmo tempo mais brusca e é o que mais acontece na grande

maioria das comunidades humanas. A mudança mais rápida é através de contato externo:

Qualquer sistema cultural está num contínuo processo de modificação. Assim sendo, a mudança que é inculcada pelo contato não representa um salto de um estado estático para um dinâmico, mas, antes, a passagem de uma espécie de mudança para outra. O contato, muitas vezes, estimula a mudança mais brusca, geral e rápida do que forças internas (LARAIA, 1986, p. 98).

A Mutilação Genital Feminina está longe de ser extinguida em Guiné-Bissau porque a mudança da cultura é complexa porque não se pode abertamente reunir países para mudar a cultura de um terceiro país a força. A cultura como vista pode ser mudada sim, mas por meios lentos e a partir de intervenções externas, porém essas não podem ser impostas como regras. A visão patriarcal e religiosa de Guiné-Bissau dificulta a mudança de hábitos para a qualidade de vida das mulheres, porque a mutilação é vista como natural e normal para que se passe do status de impureza para o de pureza, abarcando toda uma comunidade ao redor das que são mutiladas, fazendo festas e incentivando que as próximas gerações também sejam mutiladas. Dessa maneira a educação pode fazer uma grande mudança cultural no longo prazo na Guiné-Bissau, mudando a situação socioeconômica do país e o entendimento sobre educação sexual, dignidade, higiene e estética feminina. Organizações internacionais e organizações não governamentais podem auxiliar no trabalho em Guiné-Bissau de diversas maneiras para que a prática da mutilação genital feminina seja mitigada e para que os direitos humanos sejam respeitados não apenas na MGF.

É evidente que as culturas precisam ser respeitadas, mas é preciso que se mudem as práticas que transgredem os direitos humanos. Nesse pensamento de cultura e direitos humanos tem se a possibilidade da discussão entre o relativismo cultural e o universalismo dos direitos humanos. Se no relativismo o que é considerado direitos humanos surge da própria cultura, a mutilação não seria considerada violação. Por sua vez, no universalismo se busca uma dignidade humana mínima que é nata do indivíduo e não pode ser reduzida de maneira alguma. No universalismo todos os países precisam acatar os direitos humanos para que todos os indivíduos independentemente de onde estejam possam ter seus direitos assegurados em toda e qualquer hipótese. Para Piovesan (2004), o ideal é haver uma comunicação entre as mais diferentes culturas para que se possa haver a constituição de um multiculturalismo emancipatório. De modo que, os direitos humanos teriam a

capacidade de se desenvolver de forma emancipatória, podendo se libertar do aparente universalismo se tornando multiculturais.

Assim a MGF não deve ser entendida como prática aceita, ela deve ser erradicada pela transgressão que causa. O que pode ser feito para um multiculturalismo emancipatório é a mudança da prática por outra que não infrinja nenhum direito para assim simbolizar a passagem da vida da menina para a vida da mulher. A instrução seria uma ferramenta ora para compreensão da sexualidade ora para desmistificar a questão de aumento da fertilidade ou sobrevivência infantil. A melhoria nas condições de vida da população contribui para uma ressignificação de práticas culturais. A ação da UNICEF e da 28 Too Many tem grande importância no momento em que se vive, para mudar mesmo que de forma morosa a situação das crianças, meninas e mulheres que são mutiladas na Guiné-Bissau e em outros países.

3 Organizações Internacionais: interdependência complexa e difusão de política.

Busca-se aqui discutir acerca do papel das Organizações Internacionais no Sistema Internacional, em especial no que diz respeito aos direitos humanos. Para tanto, parte-se de uma abordagem sobre o conceito de interdependência complexa e se discute a questão da influência e poder dos Estados e dos atores como as Organizações Internacionais. O papel destas organizações é apresentado em especial da ONU e suas agências UNICEF e UNFPA. Por fim, busca-se discutir os Direitos humanos das mulheres que sofreram e sofrem com a Mutilação Genital Feminina (MGF) em Guiné-Bissau.

3.1 Interdependência Complexa e os atores transnacionais

As OIs, dadas as suas características e forma de atuação, tem atuado significativamente na preservação dos direitos humanos ao redor do mundo. Nesse sentido, convém levar em conta o conceito de Interdependência Complexa, proposto por Robert Keohane e Joseph Nye, na década de 1980. Trata-se de uma proposta que, segundo Tseng *et al.* (2021), gerou o surgimento de importantes ferramentas voltadas ao poder internacional e que abrange o Sistema Internacional como um todo, de forma ampla, suplantando questões de segurança dos Estados.

Keohane e Nye (1989) defendem em sua teoria a ideia central de uma chamada dependência mútua mundial. Tal dependência se dá justamente na perspectiva de que ações isoladas de determinados atores individuais podem interferir ou impactar no Sistema Internacional, em maior ou menor grau. Eles denominaram esse fenômeno de Interdependência Complexa. Então, partindo-se do pressuposto da dependência mútua entre Estados, Tseng *et al.* (2021) indica que esta relação pode ser analisada sob diferentes abordagens, como por exemplo, no que diz respeito às questões militares, no plano político, relativo às questões sociais ou econômicas, entre outras. Desta feita, a Interdependência Complexa pode ser mutuamente benéfica para diversos países que de alguma forma se relacionam.

Assim, essa relação se dá, basicamente, na medida em que existem efeitos recíprocos entre países ou atores, na medida em que decisões políticas são tomadas em diferentes locais. Isto porque cada decisão acarreta uma série de outras decisões,

relacionadas a diversas questões, tais como comerciais, financeiras, fluxo de pessoas, entre outras (KEOHANE; NYE, 1989). Nas palavras dos autores:

A interdependência, de forma simplificada, significa dependência mútua. Na política mundial, a interdependência se refere a situações caracterizadas pelos efeitos recíprocos entre países ou entre atores de diferentes países. Estes efeitos frequentemente resultam de transações internacionais, fluxos de dinheiro, bens, pessoas e mensagens além das fronteiras internacionais. Estas transações aumentaram dramaticamente desde a Segunda Guerra Mundial (KEOHANE; NYE, 1989, p. 8-9).

É relevante considerar que a proposta da Interdependência Complexa surgiu da vontade de Keohane e Nye (1989) de propor uma estrutura que pudesse explicar a resolução de conflitos internacionais de forma pacífica, como uma forma de cooperação, e para tanto desenvolveram um quadro teórico que permite a análise política de interdependência. Cabe ressaltar ainda que um ponto extremamente importante na Interdependência Complexa é justamente a redução do uso do poder militar, que acaba se tornando desnecessário uma vez que existem outras formas de se sanarem conflitos entre membros de determinado sistema. Sobre esta questão, Keohane e Nye (1989) questionam como seria um mundo no qual os Estados não sejam os únicos atores importantes, que a força militar não seja um instrumento dominante e que a segurança não seja uma meta fundamental. A partir desta nova perspectiva, propõem uma política mundial alternativa na qual os atores transnacionais atuam como fortes agentes entre fronteiras, em contraponto ao poder do Estado. Além disso, atribuem força à questão econômica e às Instituições Internacionais, em detrimento do uso da força, levando à consequente diminuição de guerras e preocupação com segurança de Estado.

Seguindo esse raciocínio, ainda, no que tange tal interdependência, Fontes (2022) acrescenta que ela apresenta características fundamentais, a saber: (1) canais múltiplos que atuam como conectores das sociedades; (2) agendas interestatais múltiplas que não apresentam uma hierarquia definida; e (3) não fazem uso de forças militares nas regiões de interdependência complexa.

No que diz respeito aos canais múltiplos, Fontes (2022) afirma que tais canais referem-se às relações interestatais, transgovernamentais e transnacionais existentes entre as sociedades. Elas refletem as conexões que acontecem entre os múltiplos atores que estão ligados aos governos de maneira formal ou informal, na forma de prestadores de determinados serviços.

Já em relação às agendas, Fontes (2022) destaca o surgimento de temas que despontam como prioritários no Sistema Internacional, em especial propostas ou acordos oriundos de Instituições Internacionais tais como a Organização Mundial do Comércio (OMC), o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e a Organização Mundial da Saúde (OMS). Essas ações podem, segundo Fontes (2022), gerar pautas mais ou menos relevantes, que alteram as prioridades do Sistema Internacional.

No que tange a ausência do poder militar, Fontes (2022) reforça que os conflitos tendem a se resolver de forma pacífica na presença da Interdependência Complexa, como resultado da integração que ela proporciona.

Desta feita, este cenário de redução de guerras e uso de forças bélicas para a resolução de conflitos é muito pertinente para as democracias, asseguradas pelas relações de interdependência. Nesse sentido Nye Jr (2009, p. 250) afirma a interdependência está ligada a “situações nas quais os protagonistas ou os acontecimentos em diferentes partes de um sistema afetam-se mutuamente”.

Nesse contexto, convém considerar a velocidade em que determinada ação gera uma reação no sistema como um todo, ou seja, a forma que uma decisão impacta em mudanças em outros atores que compõem o sistema. Nye (2002) chama este fenômeno de *sensibilidade*. Outro fator que é importante se refere à capacidade de arcar com os custos de saída do Sistema ou de alteração das regras de seu funcionamento ou estrutura, que Nye (2002) chama de *vulnerabilidade*. Assim, Fontes (2022) afirma que é preciso levar em conta, ao analisar a Interdependência Complexa em um Sistema Internacional, o impacto das ações de um Estado em outros Estados ou Organizações (*sensibilidade*) bem como os custos de todas as ordens que serão gerados no caso de saída ou mudanças de regras nos sistemas (*vulnerabilidade*).

É conveniente considerar, então, que, como apontam Tseng *et al.* (2021), a Interdependência Complexa tem como foco primordial a evitar de conflitos armados entre Estados. Além disso, Tseng *et al.* (2021) chamam a atenção para a sua ligação com questões ético-morais que estão imbricadas nas redes de interdependência construídas entre atores internacionais, salientando que tais questões privilegiam o surgimento de instituições internacionais e diminuem o risco de guerras.

Então, é importante considerar de que forma a Interdependência Complexa está relacionada à política, seja doméstica ou internacional. Tseng *et al.* (2021) chama a atenção para o fato de que, como consequência de menor uso de força bélica, os

Direitos Humanos acabam tendo um papel de destaque nas redes de interdependência, mostrando-se como um relevante ator na política internacional.

3.2 Poder e influência de atores transnacionais

Dada a importância dos atores no Sistema Internacional, à luz da Interdependência Complexa proposta por Keohane e Nye (1989), fica evidente a necessidade de se compreender de que forma os atores transnacionais estabelecem seu poder e influência junto a seus pares. Nesse sentido, convém levar em consideração o que se entende por influência. Villa (1999) afirma que o conceito influência geralmente tem imprecisão teórica e é utilizado na maioria das vezes como um sinônimo de poderio. Isto acontece porque pode existir um conflito de vontades dentro de uma relação social, sendo que uma vontade pode prevalecer a outra.

Porém, poder e influência não são sinônimos. Assim, poder pode ser definido, de uma forma genérica, como uma palavra que

designa a capacidade ou possibilidade de agir, de produzir efeitos. Tanto pode ser referida a indivíduos e a grupos humanos como a objetos ou a fenômenos naturais (como na expressão Poder calorífico, Poder de absorção) (BOBBIO, 1995, p. 933)

No que tange ao campo político, Morgenthau (2003, p. 51) define poder político em termos de “relações mútuas de controle entre os titulares de autoridade pública e entre os últimos e o povo de modo geral”. O poder também pode ser observado sob o ponto de vista das Relações Internacionais. Nesse aspecto, o poder está relacionado à capacidade de um Estado influenciar o Sistema Internacional de forma mais impactante do que é influenciado pelo sistema (WALTZ, 2004).

Já no que diz respeito ao conceito de influência, apesar de impreciso, como já mencionado, apresenta a ideia de “alcance efetivo da ação transnacional” (VILLA, 1999, p. 24). Villa (1999) ainda acrescenta que a influência está mais focada na obtenção de consenso entre partes distintas, o que se dá por meio de instrumentos de negociação que não envolvem o uso de poder. Assim, como muitas vezes os Estados apresentam uma tendência de fazer uso das suas posições de poder e, abre-se, com isto, espaço para que outros atores utilizem sua influência. Weber (1944 *apud* VILLA, 1999, p 39) mostra essa influência como uma ação orientada por meio de política:

Diz-se que uma ação é politicamente orientada quando e na medida em que tende a influir na direção de uma associação política, particularmente na apropriação ou expropriação, na nova distribuição ou atribuição dos poderes governamentais [...].

A influência dentro dos âmbitos interestatal, supranacional e transnacional na sociedade internacional, como afirma Villa (1999), acaba chegando em um patamar com menor regulação, ou seja, acaba sendo uma forma mais flexível de negociação. Isto acontece uma vez que os atores no âmbito transnacional não buscam usar formas de poder político ou mesmo competir com ele, mas tentam conduzir a ação política com fins de consenso, adequando as decisões com base em interesses mútuos, o que ressoa com a teoria da Interdependência Complexa de Keohane e Nye (1989).

Desta feita, entende-se que a origem da influência dos atores transnacionais está onde os Estados não conseguem chegar. Isto é, nas respostas globais de problemas sistêmicos que são oriundos de pautas de discussão como problemas ecológicos e seus desdobramentos na saúde, economia e cultura de toda a sociedade global, entre outros. Isto acontece porque normalmente os Estados não conseguem dar resposta rápida a tais problemas, o que abre uma brecha para que os atores transnacionais possam agir de forma interdependente. Assim a influência acaba sendo uma forma específica de permissão para ação política dirigida (VILLA, 1999).

As Organizações Internacionais, nesse sentido, enquadram-se como atores que têm influência em diversas áreas de interesse da sociedade global. A partir das definições propostas por autores como Campos (2008), Husek (2019) e De França Paul *et al.*(2011), um conceito de Organizações Internacionais é sugerido por Lima (2022, p. 2), para a qual,

As Organizações Internacionais são associações voluntárias de Estados Soberanos, firmadas por um tratado internacional, que lhes garante personalidade jurídica autônoma, caráter estável, e que visam um propósito comum, através da cooperação internacional.

Então, a partir de tal cooperação existem formas concretas de influência, nas quais as OIs estão inseridas, que acabam definindo como a interdependência é exprimida seja de maneira quantitativa ou qualitativa, no escopo privado, público e até mesmo societal (VILLA, 1999). Também é preciso levar em conta qual é a capacidade de influência dos atores transnacionais e, neste caso, em especial, das OIs. Tal capacidade é dependente de diversos fatores, tais como seus níveis de informação e conhecimento para identificar situações problemáticas, sua posição política entre seus

pares, seu reconhecimento no Sistema Internacional, entre outros. O somatório de tais aspectos é fundamental para determinar o nível de expertise que as Organizações Internacionais possuem para atuar politicamente, para discutir e se posicionar a respeito de temas emergentes. Assim, em cenários incertos, com informações desparelhas, esses atores podem auxiliar os Estados na identificação de necessidades de ordem social, fomentar debates coletivos, sugerir políticas para resolução de problemas e atuar como órgão ativo em negociações importantes (HAAS, 1992).

Ainda, as OIs, estando em processos transnacionais, precisam realizar ações pragmáticas para atingir seus objetivos. Assim, podem atuar tanto no âmbito nacional, fomentando consciência crítica a respeito de problemas existentes que ultrapassam fronteiras nacionais. A partir disso, podem ainda fazer contatos pessoais e institucionais com organizações que tenham objetivos semelhantes em outros países e, desta forma, agirem como agentes transnacionais e porta-vozes críticos. Por meio de sua atuação possibilitam a existência de planos coordenados, que podem estabilizar campos e métodos de atuação política (VILLA, 1999). Cabe reforçar que a atuação das OIs pode ter desdobramentos que abrangem a sensibilização da opinião pública, como forma de pressão a outros atores de modo a impulsionar a viabilização de projetos. Além disso, podem realizar ações diretas, palpáveis e visíveis nos seus locais de atuação. Quando a opinião pública age em conjunto com as ações locais, normalmente os atores que as originaram ganham mais visibilidade e aumentam a sua influência, conseguindo modificar situações-problema (VILLA, 1999).

3.3 As Organizações Internacionais

A Sociedade Internacional tem acompanhado o desenvolvimento da história humana e merece atenção a partir dos tratados de Paz em Vestfália em 1648. Tais tratados foram fundamentais para o desenvolvimento das Relações Internacionais e reconheceram a soberania e independência dos Estados Europeus. Porém, só foi muito tempo depois, no início do século XX, que as OIs se desenvolveram e ganharam destaque no cenário internacional (LIMA, 2002).

3.3.1 Breve histórico do surgimento das OIs

É importante levar em conta que a Primeira Guerra Mundial foi fundamental para o surgimento de OIs, especialmente preocupados com a questão da segurança civil. A partir dessa guerra, estas entidades consolidaram-se. Com o final da Guerra Fria, as OIs estabeleceram-se como fundamentais na mediação entre Estados e atores transnacionais (LIMA, 2002).

Desta forma, os atores conhecidos como Organizações Internacionais têm seu desenvolvimento pleno na contemporaneidade, oriundas da criação de estruturas institucionais que tinham por objetivo promover a cooperação entre países da Europa que despontavam como potências. Posteriormente, no decorrer do século XX, elas aumentaram em quantidade e abrangência, o que foi causado, sobremaneira, pelo final da Guerra Fria (HERZ; HOFFMANN, 2004). Nesse sentido, Herz e Hoffmann (2004) ainda destacam que apesar das organizações internacionais já existirem há um tempo relativamente longo, somente recentemente foram estudadas pela academia, a fim de entender o seu papel como agente de mudança política. Este estudo foi impulsionado após o final da Guerra Fria, quando começa a ser factível mensurar e sistematizar os resultados positivos ou negativos gerados pela atuação das OIs no Sistema Internacional.

No desenvolvimento das OIs ao longo do tempo, os Estados começaram a abrir espaço para que esses agentes pudessem participar da política internacional, resguardando a sua soberania. Desta feita, seu papel recai na mediação de conflitos, facilitando o diálogo entre Estados. À medida em que evoluíam, as OIs, pautando-se em discussões pacíficas, foram sendo reconhecidas como um elemento fundamental na Sociedade Internacional o que aumentou o seu valor substancialmente. Assim, em 1986, na Convenção de Viena foram oficialmente reconhecidas como sujeitos plenos de Direito Internacional (LIMA, 2002).

Nesse sentido, De França Paul *et al.* (2011, p. 4) reforça que a história das OIs pode ser considerada recente, pois como ele mesmo afirma:

A própria expressão organização internacional foi utilizada pela primeira vez, em 1867, por Lorimer, em uma comunicação enviada à Academia Real em Edimburgo.

Os doutrinadores têm admitido que as organizações internacionais começaram a surgir de necessidades concretas do mundo internacional do século XIX. A sua forma inicial foi a de uniões administrativas, uma vez que elas se limitavam à cooperação no domínio administrativo.

Ainda no que tange o surgimento das OIs, Herz e Hoffmann (2004) destacam que a primeira entidade que se enquadra nas características modernas de OIs é a Liga das Nações, que posteriormente se transformou em Organização das Nações Unidas (ONU). Herz e Hoffmann (2004) apontam o pioneirismo da Liga das Nações, afirmando que sua atuação inicial foi voltada a questões de segurança coletiva, com o intuito de diminuir ou evitar combates armados entre as grandes potências da época. Corroborando, Melo (2002) reforça a importância da criação da Liga das Nações (1920-1946) para o surgimento e desenvolvimento de OIs, após a Primeira Guerra Mundial. A Liga das Nações transferiu seus bens para a ONU, em sua 21ª sessão, quando foi dissolvida.

A atuação da Liga das Nações e da ONU serviram de modelo para outras entidades que vieram depois, pois se balizaram em suas histórias, princípios, organização e forma de funcionamento, principalmente atinente às questões ligadas à segurança (HERZ; HOFFMANN, 2004). Desta feita, com o passar do tempo, as OIs passaram a atuar em áreas mais amplas do que as técnicas, sendo formalmente ou informalmente organizadas. Nas suas pautas estavam questões ligadas à segurança, economia e muitas delas atuavam em áreas atinentes a questões de cunho social (HERZ; HOFFMANN, 2004).

Na contemporaneidade as OIs têm ganhado destaque no cenário global. Nesse sentido, além de apresentarem um incremento em termos de número e diversidade, ampliaram sua área de atuação, suas funções e seus focos de interesse (KARNS; MINGST; STILES, 2015). Corroborando esta ideia Carvalho, Fernandes e Faria (2021, p. 3) apontam que:

No último século, presenciamos um crescimento quantitativo e qualitativo das organizações internacionais (OIs) ao redor do mundo, que têm atuado sobre uma quantidade cada vez maior de temas. Essas organizações consistem, basicamente, em burocracias criadas pelos Estados para atuarem na coordenação de expectativas e ações coletivas entre eles, na busca por objetivos comuns entre seus membros. Ao buscar essa coordenação, elas têm crescentemente influenciado na adoção de políticas públicas (PPs) por parte dos Estados nacionais.

Então, Melo (2002) também destaca a propagação de OIs e afirma que tal fenômeno pode ocorrer em função de alguns Estados serem mais vulneráveis e apresentarem dificuldades na implementação de algumas políticas públicas, necessitando de apoio de outros atores. Em contrapartida, países mais fortes tendem a resistir à universalização do Conselho Econômico e Social da Organização das

Nações Unidas, o que faz com que Estados em desenvolvimento se organizem a partir outras formas de discussão de agendas internacionais, a fim de fortalecer a sua voz política.

3.3.2 Conceito de Organização Internacional

As OIs são entidades formalmente organizadas que possuem os Estados como elementos que as integram e assim, em teoria, poderiam exercer, legitimamente, algum poder ou influência sobre eles, em sua área de atuação (VASCONCELLOS, 2005). Lima (2022) afirma que a associação das OIs com os Estados se dá por meio de tratados multilaterais, que são solenes e especiais. Tais tratados estabelecem várias questões fundamentais de cada OI, principalmente relativas ao número de participantes na associação. São pactuações formais, que seguem um protocolo de formalização para estabelecer um tratado constituinte do acordo multilateral, que lhe conferirá solidez (LIMA, 2002).

Na percepção de Herz e Hoffmann (2004), alguns pontos merecem destaque, no que tange, sobremaneira, a relação das OIs com outros atores transnacionais. Herz e Hoffmann (2004) assumem que há uma prevalência dos Estados atuando na política internacional, muito embora outros atores – como as OIs – tenham tido destaque na atuação neste cenário. Porém, apesar de muitas OIs terem um elevado grau autonomia, são ainda os Estados que detém o poder de decisão quanto à implementação de ações de políticas públicas. Além disso, estes Estados podem permitir ou não a atuação de outros atores dentro de seus territórios, o que deixa as OIs em uma situação de dependência. Fica evidente que os Estados não são obrigados a fazerem parte destas organizações e nem atuarem de acordo com suas orientações. Ademais, na contemporaneidade, uma OI pode colaborar com outra, ou ainda com outros atores transnacionais, dependendo do tipo de tratado que as constituem. Porém, tal tipo de associação ainda é muito incipiente, prevalecendo a clássica associação das organizações com os Estados (LIMA, 2002).

Assim, OIs na perspectiva de Herz e Hoffmann (2004) tem como função primordial focar-se no seu papel de atores no Sistema Internacional, atuando com uma relativa autonomia para garantir que certas políticas públicas sejam observadas. Avaliam que as OIs podem ter maior ou menor relevância nas políticas internacionais, de acordo com os cenários nos quais estão inseridas, pois isso pode afetar a sua forma de atuação. Nesse mesmo sentido, Melo (2002) afirma que as OIs podem ser

percebidas na forma de uma superestrutura da sociedade internacional, uma vez que refletem as relações internacionais e ao mesmo tempo, após sua constituição, passam a ter influência direta em seu meio.

Cabe ressaltar ainda que, como aponta De França Paul *et al.*(2011), existem muitas definições do conceito de OI. Uma das definições mais amplamente utilizadas é proposta por Serene (1954, p. 34) que afirma que:

Uma organização internacional pode ser definida como uma associação voluntária de pessoas jurídicas internacionais, estabelecida por meio de atos internacionais e regida nas relações entre as partes pelas regras do direito internacional, que assume a forma de uma entidade estável com um sistema jurídico interno e dotada de órgãos e instituições próprias, através das quais concretiza os fins comuns dos associados mediante o desempenho de funções particulares e o exercício dos poderes conferidos para esse fim.

Outra conceituação de Organização Internacional é dada por Bindschedler (*apud* PEREIRA e QUADROS, 1991 p. 413), que assim a define “Organização Internacional é uma associação de Estados instituída por um tratado, que persegue objetivos comuns aos Estados membros e que possui órgãos próprios para a satisfação das funções específicas da Organização”.

Cabe reforçar aqui que para Herz e Hoffmann (2004) as OIs podem abarcar tanto as entidades que têm vínculo com os Estados assim como aquelas não-governamentais – ONGs. Desta feita, as autoras ainda apontam que esses atores transnacionais atuam em redes complexas de interação, onde a ação de um tem influência no outro, sendo impossível desassociá-las.

3.3.3 Como funcionam, atuam e se constituem as Organizações Internacionais

No que diz respeito ao funcionamento das OIs, De França Paul *et al.*(2011) afirma que essas compartilham de algumas funções, a começar pela influência que exercem sobre os Estados. Além disso, tem potencialidades para criar mecanismos que possam mediar ou controlar certos tipos de conflito, bem como podem atuar como grupos de influência na opinião pública como forma de pressionar os Estados em prol de decisões acerca de determinadas políticas públicas. Os autores igualmente mencionam que as OIs podem auxiliar Estados com menor força política a negociar com Estados mais poderosos.

Segundo Lima (2022) as OIs abarcam algumas características em comum, ilustradas na Figura 7.

Característica	Descrição
Multilateralidade	Buscam a convergência multilateral de interesses, mas podem enfrentar algumas limitações na sua atuação de acordo com a sua abrangência territorial.
Perenidade	São feitas para durar bastante tempo e por conta disso seus tratados originais não determinam um tempo de previsão de extinção, buscando a perenidade.
Extinção	As OIs só poderão encerrar suas atividades se isto estiver previsto nos seus tratados iniciais. Caso contrário, só poderá ser extinta se a conjuntura impossibilitar a sua atuação.
Acordo de sede	Este acordo determina o local físico onde a OI irá funcionar, levando em conta fatores como segurança e viabilidade. Esta decisão também se encontra no tratado que formaliza a OI.
Secretariado	Representa as pessoas que vão de fato trabalhar na operação da OI
Institucionalização	Refere-se a formalização de um estatuto que norteia a atuação da OI mediante a definição de regras e normas que viabilizam o atendimento de seus objetivos primordiais.

Figura 7 – Quadro sobre características das OIs.

Fonte: Reproduzido de Lima, 2022.

No que diz respeito à interação entre OIs e Estados, Castro (2012, p. 89) aponta que:

Em uma comunidade internacional há, entre os atores internacionais – Estados e organizações internacionais, por excelência – os pressupostos de harmonia, entendimento interpartes, boa-fé, isonomia, humanitarismo e pacifismo nos relacionamentos que são mediados pela norma jurídica internacional. Se porventura ocorrer uma visível possibilidade de ruptura da paz, então os institutos vigentes de mediação, de arbitragem e de cooperação jurídico-diplomática de resolução pacífica das controvérsias surgem como meio de evitar a escalada das tensões que possam gerar conflito armado.

De França Paul *et al.* (2011) ainda aponta que as OIs têm uma função especial no que tange os canais de comunicação entre Estados, além de atuarem na mediação para tomadas de decisões. Outro ponto destacado pelos autores é atinente à atuação das OIs na proteção dos Direitos Humanos no sentido de propor que este tipo de questão seja examinado internacionalmente, buscando a resolução de conflitos por meio do diálogo e da paz.

A partir disso, tais organizações, além de atuarem diretamente no Sistema Internacional, ampliaram a sua influência junto aos cenários domésticos nos quais estão inseridas, principalmente relacionadas a questões ligadas às políticas públicas (FARIA, 2022). Este fato é destacado por Carvalho, Fernandes e Faria (2021, p. 3), ao afirmarem que:

As OIs têm apresentado uma notável capacidade de difundir políticas públicas do nível internacional para o ambiente doméstico. Essa percepção tem sido estudada por autores como Barnett e Finnemore (2004), Jakobi (2009), Joachim, Reinalda e Verbeek (2008), Faria (2018), entre outros. Esses trabalhos têm nos apresentado variadas maneiras para compreender como as OIs têm atuado nesses processos.

Barnett e Finnemore (2004) sublinham que as OIs são reconhecidas com um papel mais abrangente do que instrumentos de Estados fortes ou palcos de interação entre países. Isto porque, ao alterarem sua abrangência, acabam assumindo um papel de atores com capacidade de agenda. Então, como aponta Faria (2022), essas organizações abarcam uma função relevante no Sistema Internacional, atuando fortemente em relação aos processos de internacionalização de políticas públicas, tanto no âmbito nacional como internacional. Assim, elas são:

tanto produto como produtoras da globalização, são muitas vezes o epicentro dos enormemente variados e intrincados processos de difusão de políticas, sendo também centrais para a construção, legitimidade e operação de diversas redes transnacionais e comunidades epistêmicas que definem ou pautam a difusão das políticas públicas (FARIA, 2022, p. 30).

No que tange os tipos de OIs, Faria (2022) afirma que existem três grandes grupos de OIs que apresentam potencialidade para influenciar as políticas públicas de maneiras diversas, a saber: (1) intergovernamentais; (2) não governamentais internacionais; e (3) empresas multinacionais. Faria (2022) ainda afirma que as organizações intergovernamentais têm maior poder de influência do que os demais tipos. Além disso, destaca que cada tipo de organização apresenta natureza e formas de atuação bastante distintas e destaca que as empresas multinacionais não apresentam um foco nas políticas estatais nacionais, embora atuem neste escopo por muitas vezes e com muita eficácia.

Ainda convém mencionar que o *Year Book of International Organization* (BLOODGOOD, 2016) lista algumas características que fazem com que um ator transacional possa ser classificado como OI. São elas: (1) englobar pelo menos três Estados com direito a voto; (2) ter em seu quadro funcional pessoas de diferentes nacionalidades; (3) possuir aporte financeiro substancial de pelo menos três Estados; (4) ter autonomia para escolher o seu quadro funcional; (5) ter autonomia para desempenhar suas atividades; e (6) possuir objetivos internacionais. As OIs também podem ser identificadas por outros 4 pontos: (1) pela essência de suas atividades, seus propósitos e seus resultados; (2) pelas funções que são atribuídas a elas; (3)

pelos seus poderes ou pela estrutura decisória que possuem; e (4) por sua composição (SEITENFUS, 2016).

Além disso, se pode encontrar alguns pontos comuns na atuação das OIs, que balizam seu funcionamento e sua ligação com os Estados e outros atores transnacionais. Nesse aspecto, Lima (2022) destaca: (1) responsabilização internacional; (2) processo de atos decisórios; (3) financiamento; (4) adesão de novos membros; (5) sucessão; e (6) função diplomática das organizações internacionais.

Percebe-se assim que as OIs são complexas e envolvem uma rede de atores para poderem atuar em cooperação, desenvolvendo e monitorando políticas públicas de seu interesse.

3.3.4 Classificação das Organizações Internacionais

Dada a esta complexidade das OIs, é necessário pensar sobre elas a partir de perspectivas distintas, uma vez que podem atuar de maneira diversas em diferentes contextos. A partir disso, é possível classificá-las em grupos semelhantes de acordo com alguns fatores. Lima (2022) classifica as OIs em termos de: (1) finalidade (objeto), (2) âmbito territorial (atuação) e (3) natureza do poder exercido (estrutura jurídica). Ainda, Seteinfus (2016) ainda classifica as OIs a partir de (1) estrutura de poder e (2) funções.

Em termos de finalidade ou objeto elas se dividem em dois grandes grupos, a saber: (1) políticos ou (2) cooperação técnica. No que diz respeito aos objetivos políticos, as OIs atuam com o enfoque em assuntos conflituosos e desenvolvem ações com caráter político diplomático, exercendo sua influência sobre as questões consideradas vitais aos Estados que são membros da organização. Sua forma de agir é preventiva, o que força o Estado a observar as normas de convívio internacional e, se agirem de forma a ferir tais normas, as OIs têm a possibilidade de operar de forma reparativa ao que foi outrora praticado pelo Estado Membro ou Estados Membros (SETEINFUS, 2016).

Já em relação a cooperação técnica ou cooperação especializada, as OIs realizam seu trabalho voltadas a assuntos que sejam atrelados à cooperação funcional. Assim, elas desconsideram, em um primeiro momento, a ação em campos que possuem natureza política e se restringem à aproximação de posições, bem como buscam atuar coordenadamente em áreas específicas. Ou seja, a sua forma de atuação recai na militância para resolução de problemas que somente conseguem ser

encarados a partir de uma ação coletiva da sociedade internacional. Entre estes assuntos podem ser destacados o combate de epidemias (área de atuação da OMS) e a busca de melhoria da produtividade agrícola com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação (área de atuação da FAO).

A figura 8 detalha e exemplifica a classificação das OIs de acordo com sua finalidade ou objeto.

Classificação	Detalhamento	Exemplo
Geral, ou Política	Buscam agrupar o conjunto de atores internacionais em sua totalidade, abarcando problemas que geram conflito, mas são de interesse e repercussão mundial.	ONU (Organização das Nações Unidas).
Específica ou de Cooperação	Apresentam abrangência internacional, mas são limitadas pelos seus objetivos e objetos, bem como possuem atuação técnica. Normalmente referem-se a agências especializadas enquadradas em organizações maiores, ou, ainda, agências autônomas que atuam dentro de um objetivo bem focado.	OTAM (Organização do Tratado do Atlântico Norte) FMI.

Figura 8 – Quadro sobre OIs quanto à finalidade ou objeto.

Fonte: Reproduzido de Lima, 2022.

Já no que se refere à classificação das OIs por âmbito territorial, Lima (2022) afirma que ela leva em conta a abrangência geográfica de atuação, podendo ser: (1) universais e (2) regionais. A figura 9 ilustra a classificação das organizações internacionais por território:

Classificação	Detalhamento	Exemplo
Universais	Atuam globalmente e os seus objetivos refletem no seu campo de atuação. Não apresentam limites territoriais para sua atuação.	ONU; OMC.
Regionais	De acordo com os seus tratados originais, apresentam restrições quanto à área geográfica de atuação.	OEA

Figura 9 – Quadro sobre OIs quanto ao território.

Fonte: Reproduzido de Lima, 2022.

Já quanto à natureza do poder exercido ou estrutura jurídica, abarca a forma como as OIs realizam a troca de poder com os Estados que delas fazem parte. Embora existam algumas discussões sobre a nomenclatura adotada, as OIs se dividem em: (1) intergovernamentais; e (2) supranacionais. A figura 10 apresenta a classificação das OIs quanto à sua natureza:

Classificação	Detalhamento	Exemplo
Intergovernamental	A maior parte das Ois se enquadram nesta categoria. Nela, as decisões são tomadas através de voto por maioria simples, qualificada ou unanimidade. O cumprimento das decisões passa pelos estados-membros, limitando a atuação das OI. Não existe cessão de soberania.	São exemplo a ONU e OIT
Supranacional	Os estados-membros tomam resoluções a partir do tratado original e podem abdicar parte de suas soberanias em favor da OI. A decisão da Organização fica obrigatória e vinculante para os Estados-membros.	União Europeia

Figura 10 – Quadro sobre OIs quanto a natureza.

Fonte: Reproduzido de Lima, 2022.

De maneira semelhante, as OIs também podem ser classificadas de acordo com a estrutura de poder, ou seja, de acordo com o poder decisório. Assim, o sistema de tomada de decisões é compartilhado entre os membros de forma clara e pré-estabelecida. As regras de decisões se dividem em: (1) Forma unânime e em estabelecimento de diferentes tipos de maioria para definição de resultado de votações; (2) Sistema de decisão que seja por maioria de formas quantitativas, qualitativas ou mistas; e (3) Direção, por onde os órgãos permanentes de OIs podem ter poder substancial para direcionar as tomadas de decisões e controle de aplicação (SETEINFUS, 2016).

Por fim, ainda é possível classificar as OIs de acordo com sua função, que é oriunda dos objetivos estabelecidos em seus tratados originais. Nesse sentido, podem ser observadas como: (1) as que procuram aproximação das posições dos países membros e assim utilizam de forma exclusiva a diplomacia parlamentar através de negociações abertas, ajustando posições e decidindo de acordo com os interesses dos *stakeholders*; (2) as que fazem esforços para pôr em práticas as normas de conduta que sejam comuns para todos seus membros, como acontece na área de direitos humanos, por exemplo; (3) as que têm a possibilidade de vincularem-se a ações de caráter operacional para solucionar crises nacionais ou internacionais urgentes em relação a problemas naturais ou conflitos no campo internacional; e (4) as que são focadas em gestão para poderem atuar nas áreas de serviços, particularmente em campos de cooperação financeira como acontece com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (SETEINFUS, 2016).

3.4 A Liga das Nações e a Organização das Nações Unidas (ONU)

É inegável que uma das principais organizações internacionais é a ONU. Nesse sentido, Lima (2022) afirma que esta organização é uma referência para as demais OIs, servindo de parâmetro para o seu funcionamento. Seu surgimento remonta do final da Segunda Guerra Mundial, ainda chamada de Liga das Nações Unidas, tendo como intuito garantir que as atrocidades dessa guerra não se repetissem jamais. Lima (2022, p. 6) ainda reforça que “as Nações Unidas surgem como um marco de um novo tempo, concebendo a Paz com paradigma máximo da sociedade internacional e com ela o respeito e dedicação aos direitos humanos”.

Então, a Liga das Nações foi a OI predecessora das Nações Unidas, sendo criada em 1919 com o intuito de propiciar cooperação internacional e focada no estabelecimento de paz e segurança. Posteriormente foi substituída pela Organização das Nações Unidas.

De acordo com Pinheiro da Cunha, Migon e Vaz (2014), o surgimento da Liga foi motivado a partir do final da Primeira Guerra Mundial e teve como alicerce os quatorze pontos do presidente norte americano Woodrow Wilson para a trégua de 1918. Para Pinheiro da Cunha, Migon e Vaz (2014), a organização buscava modificar o rumo das relações internacionais, com vistas a alcançar a paz mundial e diminuir a reincidência de discórdias que pudessem culminar em guerras similares à Primeira Guerra Mundial. Porém, o começo da Segunda Guerra Mundial mostrou a falha da Liga das Nações em seus principais objetivos. Isto aconteceu uma vez que a Organização possuía deficiências estruturais e seu poder era limitado devido à falta de adesão dos Estados Unidos. Ainda causaram este desvio dos objetivos o afastamento das potências europeias, a falta de habilidade em manejar ataques dos membros mais fortes, além de grandes ofensivas que aconteceram na época tais como a invasão e anexação da Abissínia por parte da Itália em 1935, o ataque japonês contra a China na Manchúria em 1931, o fracasso do desarmamento a nível mundial e a ascensão do governo nazista na Alemanha em 1935.

A Organização das Nações Unidas (ONU) surgiu, portanto, das ruínas da Liga das Nações, em 1945. Segundo a própria ONU (2022), 51 representantes de distintos países se reuniram em São Francisco na Califórnia de abril a junho de 1945. Seu intuito era, como já mencionado, prevenir uma outra guerra como a que estava terminando. Assim, a ONU surge a partir da observação dos problemas que sua

precursora, a Liga das Nações, enfrentou. A partir disso, foi possível pensar em ações importantes que garantissem o seu desenvolvimento e sucesso em um cenário pós-guerra. Nesse sentido, Lima (2022, p. 8) acrescenta que:

Em sua primeira assembleia, Londres, 1946, contou com 51 estados-membros que viriam a se tornar 193 atuais, que decidiram a sua fixação de sede na cidade de Nova Iorque. Sua carta de constituição entrou em vigor no dia 24 de outubro de 1945, data que hoje é considerada como o Dia Internacional da Paz.

O próximo passo foi a elaboração da Carta das Nações Unidas que criou formalmente a ONU em 24 de outubro de 1945. Contemporaneamente a ONU atua dando atenção especial à manutenção da paz e voltada para assegurar a segurança internacional, bem como na promoção de assistência humanitária, proteção dos direitos humanos e na defesa de leis internacionais. O poder de ação da ONU se baseia, assim, na Carta das Nações Unidas, considerada um tratado internacional de paz. Essa carta também é considerada como um instrumento de lei internacional que determina que seus membros estejam de acordo em relação a temas como igualdade de soberania e a proibição do uso da força nas relações internacionais (ONU, 2022).

No que tange a estruturação da ONU, Lima (2022) destaca que ela ocorreu a partir de seis casas fundamentais, apresentadas na Figura 11.

Casa	Descrição
Assembleia Geral	Casa conduzida pelo princípio da Igualdade entre membros. Cada Estado-membro tem voto de igual valor e peso
Conselho Econômico- Social	O conselho executivo, no qual atuam 54 membros de forma alternada, toma decisões acerca de assuntos sociais e econômicos. Trata-se de um foro de discussão inconteste e relevante.
Conselho de Segurança	Sua função primordial é a segurança internacional, agindo com poderes de vigilância. Nela o voto é proporcional com pesos e medidas distintas para cinco membros permanentes e dez rotativos.
Conselho de Tutela	Embora esteja suspenso, tem foco na garantia da estruturação dos territórios sob a tutela da Organização.
Secretariado	Refere-se à parte burocrática da ONU e atua para assegurar sua existência operacional.

Figura 11 – Quadro sobre casas fundamentais da ONU.

Fonte: Reproduzido de Lima, 2022.

Destaca-se aqui que, além dessas seis casas, a Organização ainda conta com agências especializadas, comitês específicos, secretariados articulares, bem como possui outras organizações a ela conveniadas. Todos esses aspectos dão a ela a sua

reconhecida envergadura, como muito bem nos assevera Lima (2022). Entre essas agências especializadas estão o UNICEF e o UNFPA.

3.5 As entidades que atuam nas políticas públicas para as mulheres de Guiné-Bissau

A luta pela preservação dos direitos da mulher em Guiné-Bissau requer cooperação e sensibilização de várias entidades. Organizações da sociedade civil e grupos de mulheres estão trabalhando para promover mudanças e conscientizar sobre os direitos das mulheres. O governo também está implementando políticas e programas para empoderar mulheres e combater a violência contra a mulher. A cooperação e sensibilização entre diferentes entidades são fundamentais promover a igualdade de gênero.

No que diz respeito específico a Mutilação Genital Feminina, conscientizar as agências relevantes, as organizações não governamentais, tanto nacionais quanto estrangeiras se mostra um imperativo a fim de combatê-la. O que inclui compartilhar informações sobre as áreas onde a MGF está ocorrendo para implementar as medidas corretivas necessárias. A figura 12 elenca as principais OIs que atuam nas políticas públicas para as mulheres em Guiné-Bissau.

Organização	Descrição	Atuação
Instituto Nacional da Mulher e da Criança (INMC)	Principal órgão governamental responsável pela promoção e proteção dos direitos das mulheres e crianças em Guiné-Bissau.	Desenvolvimento de programas e políticas para melhorar a condição das mulheres e combater a violência contra elas.
Organização das Mulheres de Guiné-Bissau (OMGB)	ONG que trabalha para melhorar a condição das mulheres e promover a igualdade de gênero no país.	Realização de campanhas de conscientização, oferecimento de treinamento e capacitação para mulheres, e assistência às vítimas de violência de gênero.
Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH)	Organização que atua na defesa dos direitos humanos e das mulheres em Guiné-Bissau.	Garantia da igualdade de gênero, combate à discriminação e promoção da participação política e social das mulheres.
ONU Mulheres	Agência das Nações Unidas dedicada à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres.	Fortalecimento das políticas públicas, implementação de programas de desenvolvimento inclusivo, capacitação, advocacia e assistência técnica.
Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA)	Organização que promove a saúde sexual e reprodutiva das mulheres em Guiné-Bissau.	Apoio a iniciativas de educação sexual, acesso a serviços de saúde materna e infantil, prevenção da violência de gênero e promoção dos direitos reprodutivos das mulheres.
Camões - Instituto da Cooperação e da Língua	Instituto que promove a igualdade de gênero e o	Fortalecimento da participação das mulheres na sociedade, acesso à

	empoderamento das mulheres em Guiné-Bissau.	educação, saúde e oportunidades de empreendedorismo.
Oxfam	Organização que busca melhorar o acesso das mulheres a recursos produtivos e promover sua participação política em Guiné-Bissau.	Implementação de projetos para garantir igualdade de oportunidades, desenvolvimento de negócios sustentáveis e defesa de direitos.
CARE International	Organização que concentra seus esforços no empoderamento econômico das mulheres em Guiné-Bissau.	Oferta de treinamento em habilidades comerciais, facilitação de acesso ao crédito e promoção do desenvolvimento sustentável através de oportunidades de negócios
UNICEF	Agência da ONU voltada à proteção dos direitos das crianças no mundo.	Melhoria da saúde, educação, proteção, nutrição, saneamento e assistência humanitária para crianças e suas famílias em situações de emergência.

Figura 12 – Quadro sobre principais organizações e agências que atuam na Guiné-Bissau em prol dos direitos das mulheres.

Fonte: Elaborado pela Autora, 2023.

O Instituto Nacional da Mulher e da Criança (INMC) é o principal órgão governamental em Guiné-Bissau responsável pela promoção e proteção dos direitos das mulheres e crianças. O INMC desempenha um papel crucial no desenvolvimento e implementação de programas e políticas que visam melhorar a condição das mulheres e combater a violência de gênero. Através de iniciativas como capacitação, conscientização e suporte às vítimas de violência de gênero, o INMC atua na promoção da igualdade de gênero e no empoderamento das mulheres em Guiné-Bissau (INMC, 2023).

A Organização das Mulheres de Guiné-Bissau (OMGB) é outra organização que foca na melhoria da condição das mulheres e na promoção da igualdade de gênero. A OMGB trabalha para conscientizar a população sobre os direitos das mulheres, oferecer treinamento e capacitação para elas e fornecer assistência às vítimas de violência de gênero. Através de campanhas de conscientização e programas educacionais, a OMGB contribui para a criação de uma sociedade mais igualitária, onde as mulheres têm mais oportunidades e são empoderadas para exercerem seus direitos (OMGB, 2023).

Embora a Liga Guineense dos Direitos Humanos não seja uma organização exclusivamente voltada para mulheres, ela atua na defesa dos direitos humanos e das mulheres em Guiné-Bissau. A LGHD trabalha para garantir a igualdade de gênero, combater a discriminação e promover a participação política e social das mulheres. Através de iniciativas como *advocacy*, educação e conscientização, a LGHD é

importante na defesa dos direitos das mulheres, contribuindo para a criação de uma sociedade mais justa e inclusiva (LGHD, 2023).

Já a ONU Mulheres é a agência das Nações Unidas dedicada à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres em todo o mundo. Em Guiné-Bissau, a ONU Mulheres atua em parceria com o governo, a sociedade civil e outras agências da ONU para fortalecer as políticas públicas voltadas para as mulheres e implementar programas de desenvolvimento inclusivo. A ONU Mulheres contribui para a construção de capacidades institucionais, o fortalecimento das políticas e programas voltados para as mulheres e o avanço na promoção da igualdade de gênero e no empoderamento das mulheres em Guiné-Bissau (ONU MULHERES, 2023).

O Camões – Instituto da Cooperação e da Língua igualmente procura atuar na promoção da igualdade de gênero e no empoderamento das mulheres. Seus projetos e parcerias locais, incluem o fortalecimento da participação das mulheres na sociedade guineense, capacitando-as e promovendo seu acesso à educação, saúde e oportunidades de empreendedorismo. Por meio de suas ações, o Camões contribui para melhorar as condições de vida das mulheres e promover uma sociedade mais justa e inclusiva em Guiné-Bissau (CAMÕES, 2023).

A Oxfam também atua em Guiné-Bissau implementando projetos que visam melhorar o acesso das mulheres a recursos produtivos, como terra e crédito. Reconhecendo que o acesso a esses recursos é fundamental para o empoderamento econômico das mulheres, a Oxfam trabalha para garantir que elas tenham igualdade de oportunidades e possam desenvolver negócios sustentáveis. Além disso, a organização promove a participação política das mulheres, incentivando seu envolvimento ativo nos processos de tomada de decisão e na defesa de seus direitos (OXFAM, 2023).

A CARE International exerce uma função essencial em Guiné-Bissau ao concentrar seus esforços no empoderamento econômico das mulheres. A organização atua oferecendo treinamento em habilidades comerciais, fornecendo às mulheres as ferramentas e conhecimentos necessários para iniciar e administrar seus próprios negócios. Além disso, a entidade facilita o acesso ao crédito, possibilitando que as mulheres tenham recursos financeiros para investir em suas atividades empreendedoras e expandir seus negócios. Essas oportunidades de negócios têm um impacto significativo ao fortalecer a autonomia econômica das mulheres, contribuindo

para a redução da pobreza e o desenvolvimento sustentável em Guiné-Bissau (CARE INTERNATIONAL, 2023).

O UNFPA, por sua vez, atua na promoção da saúde sexual e reprodutiva das mulheres em Guiné-Bissau, apoiando iniciativas voltadas para a educação sexual, o acesso a serviços de saúde materna e infantil, a prevenção da violência de gênero e a promoção dos direitos reprodutivos. Firma parcerias com o governo e outras organizações para melhorar a saúde e o bem-estar das mulheres, garantindo que elas tenham acesso aos cuidados de saúde necessários e que seus direitos reprodutivos sejam respeitados (UNFPA, 2023).

O UNICEF, foi criado em 1946 pela ONU para prover saúde e alimentação a crianças durante a Segunda Guerra Mundial. Seu foco se expandiu para abranger crianças vulneráveis em diferentes idades. O UNICEF é uma agência da ONU, coopera com Estados-Membros e busca proteger os direitos das crianças globalmente. Atua em mais de 190 países, financiando seu trabalho por meio de doações voluntárias. Sua essência é a cooperação técnica para resolver questões relacionadas à infância. A organização é orientada pela Convenção sobre os Direitos da Criança e trabalha para fortalecer leis e a conscientização global sobre os seus direitos (UNICEF, 2023)

Essas são apenas algumas das entidades que atuam nas políticas públicas para as mulheres em Guiné-Bissau. As duas últimas, UNFPA e UNICEF, são objeto de análise dessa pesquisa. Há também várias outras organizações locais, regionais e internacionais que desempenham um papel importante no avanço dos direitos das mulheres e na melhoria de sua condição no país.

3.4.1 O UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

O UNICEF foi criado pela ONU em Assembleia Geral, reunião onde há discussão multilateral com votos iguais distribuídos pelos países, em 11 de dezembro de 1946. Seu objetivo principal original foi prover saúde e alimentação para crianças e suas mães na Segunda Guerra Mundial. Porém, em 1950 sua ação foi estendida para crianças desde a primeira infância até a adolescência que se encontravam na periferia do Sistema Internacional e que precisam de proteção, atenção às suas necessidades básicas e melhores oportunidades para seu desenvolvimento. Em 1953 a Organização tornou-se parte permanente das Nações Unidas (UNICEF, 2022).

Assim, Herz e Hoffmann (2004) reforçam que o UNICEF é uma agência das Nações Unidas, sendo enquadrada como uma Organização Internacional Governamental. Segundo Herz e Hoffmann (2004) se trata de um ator central no Sistema Internacional que possui grande legitimidade pois presta um trabalho sério desde a sua fundação. Neste trabalho tem intensificado o relacionamento com os Estados-Membros promovendo a cooperação, a coordenação com parceiros da ONU e agências humanitárias, bem como difundindo ideias por meio da divulgação de relatórios anuais, publicações e ações.

Seteinfus (2016) destaca o UNICEF pela essência das suas atividades, em especial por sua atuação em cooperação técnica. Segundo o Seteinfus (2016), a entidade busca agir em iniciativas conjuntas com foco na infância, pois acredita que os problemas referentes a essa área somente podem ser resolvidos perante ação internacional coletiva.

Do mesmo modo, a Organização foi cunhada com o objetivo de cooperar com Estados e outros atores para que fossem superadas questões relacionadas à violência, pobreza, doenças e discriminação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Para isso, a UNICEF trabalha em parceria com os governos e com a sociedade civil, atuando junto a crianças e suas famílias assegurando a proteção de seus direitos. Tais direitos são percebidos pela organização como um princípio duradouro e para protegê-los procura estabelecer modelos internacionais de conduta relacionados às crianças, tendo especial preocupação aquelas desfavorecidas, em situações de guerra, extrema pobreza, violência ou exploração.

A UNICEF tem, então, o propósito de convergir esforços em defender regras comuns de comportamento, visando o bem-estar das crianças e adolescentes ao redor do mundo. Sua composição é de alcance universal, ou seja, não existe discriminação para que os Estados nela se insiram, desde que compactuem com o seu objetivo maior, que é o de proteger crianças e adolescentes ao redor do mundo. Bem como, outras iniciativas que se alinhem a, por exemplo, o direito das mulheres e a mutilação feminina. Questão essa que envolve diretamente o estudo aqui proposto, como veremos mais adiante.

O UNICEF (2022) atua em mais de 190 países e tem sede em Nova Iorque (EUA). Possui 34 Comitês Nacionais, 7 escritórios regionais e 126 escritórios, em diferentes países. Além disso, conta com um centro de pesquisa na Itália, escritórios de suprimentos e de operações na Suíça, no Japão e na Bélgica. A entidade financia

seu trabalho por meio de doações voluntárias, feitas por pessoas, parceiros no governo, sociedade civil e pelo setor privado ao redor do mundo.

Nesse sentido, Herz e Hoffmann (2009) reforçam que a ONU possui personalidade jurídica de direito. A entidade faz uso de um orçamento integrado que determina a quantia aplicada para cada ação de um Quadro Integrado de Resultados e Recursos. Além disso, sua estruturação se dá por mecanismos burocráticos, principalmente porque faz parte das Nações Unidas. A organização também adota documentos para gerir ações relativas à Convenção sobre os Direitos da Criança, apoia governos na sua implantação, por meio de legislação e outras formas de burocracia.

Segundo o UNICEF (2022), a organização é apartidária, coopera sem discriminação e é orientada pela Convenção sobre os Direitos da Criança. Tal convenção foi ratificada por 196 países e desde 1989 a UNICEF age sob a orientação desta Convenção. Ela reconhece as crianças como sujeitos possuidores de direitos com garantias fundamentais, o que direciona todas as ações do UNICEF. A Convenção sobre os Direitos da Criança também permite que a UNICEF preste assessoria no que tange a atenção aos mecanismos nela assegurados, que estiverem dentro do seu mandato, bem como permite apresentar relatórios sobre a implantação da Convenção na sua área de atuação.

A UNICEF trabalha buscando o fortalecimento das leis e a melhoria do entendimento da Convenção de forma global. Isto se dá por meio da sustentação da implantação da Convenção, apoiando governos nesse sentido. Sua atuação acontece oferecendo aperfeiçoamento de competência profissional e institucional aos seus Estados-Membros. Ainda, a Organização participa das fases de monitoramento dos resultados das ações elaborando relatórios. Também é atinente ao trabalho da ONU o fornecimento de suporte ao Comitê dos Direitos da Criança e na busca de possíveis estratégias de implantação de ações referentes ao Comitê.

A Figura 13 ilustra as principais ações do UNICEF ao longo do tempo, desde sua criação até o momento presente. Salienta-se que outros eventos, ações, estudos, programas e iniciativas continuam acontecendo até hoje.

Período	Evento
1946 até 1950	Envio de alimentos e artigos de primeira necessidade para a Europa a fim de cuidar das crianças que foram devastadas na Segunda Guerra Mundial.
1947	Criação dos primeiros Comitês Nacionais para angariar contribuições voluntárias.
1953	O UNICEF se torna uma agência permanente no sistema ONU com o restabelecimento europeu.
1959	Adoção da Declaração dos Direitos da Criança, primeira norma internacional que visava assegurar direito das crianças em relação à proteção, saúde, educação e nutrição.
1961	Acoplamento de programas de educação na organização.
1971	Começam os programas para saneamento básico.
1972	O UNICEF se associa à OMS para maiores cuidados a saúde materna e nutrição infantil
1989	A ONU adota a Convenção sobre os Direitos da Criança pela Assembleia Geral das Nações Unidas, pedra angular do UNICEF ao redor do mundo.
1990	Estabelecimento de objetivos para os próximos 10 anos em favor da saúde, educação e nutrição infantil
2000	Adoção dos Objetivos do Milênio visando serem atingidos até 2015
2015	Adoção dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com vistas a serem alcançados até 2030

Figura 13 – Quadro sobre Marcos históricos do UNICEF.

Fonte: UNICEF (2022).

3.4.2 O UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas

O UNFPA é um órgão de desenvolvimento internacional da ONU, focado em assuntos populacionais. Foi criado em 1969, e de lá pra cá vem sendo reconhecido como um elemento importante para os programas de desenvolvimento populacional. Atua em áreas como saúde sexual, reprodutiva e igualdade de gênero (UNFPA, 2023).

Cabe ressaltar, entretanto, que o UNFPA foi originalmente criado em 1967 pela Secretaria Geral da ONU como Fundo Fiduciário da ONU, a partir de uma resolução da Assembleia Geral de 17 de dezembro de 1966. Foi criado como um sistema para fornecer assistência no campo da política populacional. Em 1969 a ONU confiou a administração do Fundo ao administrador ministro do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) que o renomeou como Fundo das Nações Unidas para Atividades da População (UNFPA) (KULESSA, 2002). Após, em 1971, a Assembleia Geral das Nações Unidas incumbiu ao UNFPA uma função relevante no Sistema ONU para a promoção de programas de população. Após um ano, em

reconhecimento ao seu desenvolvimento e alcance, o Fundo passou a ter ligação direta com a ONU, ficando no mesmo patamar que outras entidades reconhecidas, como o PNUD e o UNICEF (MMPR, 2023). No início da década de 1980, o UNFPA virou membro ativo do Comitê Administrativo de Coordenação, entidade que aglutina os executivos das agências das Nações Unidas na coordenação do Sistema ONU. Foi no final dessa mesma década que o Fundo recebeu sua nomenclatura atual: Fundo de População das Nações Unidas (United Nations Population Fund). Porém, a sua sigla original foi conservada (MMPR, 2023).

Em três décadas de trabalho, a UNFPA tornou-se referência no que diz respeito ao apoio à política populacional e à saúde reprodutiva. Globalmente, seja nos setores públicos ou privados, o UNFPA é reconhecido pela publicação anual do Relatório da População Mundial (KULESSA, 2002).

A missão do UNFPA é ser reconhecida como uma agência focada em assuntos populacionais, tendo como responsabilidade em fomentar a possibilidade de uma vida sexual e reprodutiva, para mulheres ao redor do mundo, principalmente para aquelas em situação de vulnerabilidade. Além disso, o Fundo busca incrementar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e para tanto desenvolve estratégias focadas no protagonismo do planejamento familiar, bem como em mecanismos que garantam uma maternidade segura. Cabe ressaltar que a UNFPA também se volta aos jovens, buscando garantir os seus direitos e proporcionar a eles mais oportunidades. Assim sendo, a UNFPA divulgou um slogan que deixa bem claro esse posicionamento: “Criando um mundo em que todas as gestações sejam desejadas, todos os partos sejam seguros e cada jovem alcance seu potencial”.

O UNFPA atua em 150 países e procura manter escritórios ativos na maioria deles, sendo que ações específicas são direcionadas a cada localidade, por meio destes centros regionais. Dentro do Grupo de Desenvolvimento das Nações Unidas, o UNFPA coopera estreitamente com o PNUD, a UNICEF e o Programa Alimentar Mundial (PAM). A partir de sua atuação o UNFPA busca melhorar a qualidade de vida da população, sendo um impulsionador de ações desta ordem, bem como um defensor destes temas. Para tanto fomenta parcerias globais e locais, fazendo alianças com governos, outros atores transnacionais, sociedade civil e organizações privadas. Consegue, assim, impactar mudanças significativas e positivas para um expoente de pessoas, em especial àquelas que são mais vulneráveis.

Igualmente o Fundo tem um foco na prevenção de assuntos pertinentes às populações e desta forma auxilia para que os Estados utilizem dados demográficos com o intuito de antecipar problemas. Outra forma de atuação do UNFPA é mediante a prestação de assistência técnica que tem o intuito de fortalecer e empoderar seus parceiros, além de apoiar a elaboração de políticas públicas e competências que considera pertinentes aos seus objetivos. Desta forma consegue assegurar que os seus temas de interesse estejam sempre presentes nas agendas internacionais (MMPR, 2023).

A partir de suas ações, a Organização tem mostrado resultados visíveis, principalmente no que tange à diminuição de morte de mulheres no parto, no planejamento de gestações e melhorias de oportunidade a muitas jovens pelo mundo, tornando-o um local mais saudável e justo (UNFPA, 2023). Em seus programas, o UNFPA coopera estreitamente com as agências especializadas da ONU e outras organizações internacionais, atuando coordenadamente e por meio de cooperação, como nos demonstra Kulesa (2002).

O UNFPA é orientado pelo Programa de Ação firmado na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), que ocorreu no Cairo, Egito, em 1994. Nesta convenção, 179 Estados-Membros da entraram em consenso sobre questões ligadas à igualdade de gênero e à observação da Educação e Saúde, abarcando a saúde reprodutiva. Deixaram claro, no momento, que estes itens são pré-requisitos para se alcançar o desenvolvimento sustentável a longo prazo. A partir da CIPD realizada no Cairo, algumas mudanças ocorreram no foco de atuação do Fundo. A própria organização salienta:

O Programa de Ação do Cairo representou uma mudança de paradigma na abordagem global sobre os temas de população e desenvolvimento: se antes os objetivos eram exclusivamente demográficos, após a CIPD o foco se tornou a promoção dos direitos humanos, com ênfase no exercício dos direitos reprodutivos e na autonomia das escolhas individuais (UNFPA, 2023).

No que tange o financiamento das ações promovidas pela organização, convém destacar que ela é financiada por voluntários, contribuições dos governos e doações de organizações privadas e fundações. Em total, o UNFPA recebe apoio financeiro de mais de cem países, como muito bem registrou Kulesa (2002).

3.5 As Organizações Internacionais e as Políticas Públicas

No que diz respeito ao estudo das Políticas Públicas, Souza (2006) afirma há destaque para três autores que são considerados como pioneiros nesta questão: São eles H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton.

Nesse sentido, Simon (1957) propõe uma abordagem de racionalidade limitada dos decisores públicos que pode ser minimizada através do conhecimento. Para o Simon (1957), a limitação da racionalidade das decisões está pautada em questões atinentes à falta de informações completas, a limitações de tempo, interesse dos gestores, entre outras. Tais questões podem ser minimizadas com a adoção de regramentos e estruturas que balizem a tomada de decisão, diminuindo a influência de questões pessoais ou partidárias.

Já Lindblom (1959; 1979) discute este foco no racionalismo, afirmando que a tomada de decisão de políticas públicas abarca outras variáveis que precisam ser levadas em consideração, tais como a estrutura de relação de poder e a forma como o processo de tomada de decisão acontece de forma integrada, considerando aspectos como eleições, burocracias, partidos políticos e grupos de interesse.

No caso de Easton (1965), este percebe as políticas públicas na forma de sistemas. Tais sistemas apresentam interligações entre a formulação de estratégias, a avaliação de resultados e a consideração do ambiente como um todo. Assim, para Easton (1965), as políticas públicas dependem da influência de agentes de diversos tipos que impactaram em seus resultados.

Embora os Simons (1957), Lindblom (1959; 1979) e Easton (1965) dedicarem seus estudos à política pública enquanto resultante da ação doméstica do Estado, seus apontamentos indicam caminhos para a como a ação internacional pode influenciar o âmbito doméstico. As OIs, em nível internacional, têm protagonismo nisso.

Diante do fato de as OIs estarem assumindo várias ações no Sistema Internacional e no âmbito doméstico, concernente às mais diversas políticas públicas, convém detalhar como nos lembra Silva Junior (2022) o que são tais políticas e suas relações com as OIS. Assim sendo, especificamente no que tange ao conceito de Política Pública, deve-se deixar claro que não existe um consenso a este respeito. Alguns autores debruçaram-se a estudá-lo, tais como Mead (1995), Lynn (1980), Peters (1986), Dye (1984), entre outros. Todos estes autores discutem as políticas

públicas com o enfoque nas decisões governamentais a partir de uma agenda específica que é influenciada pela ação de diversos atores (SOUZA, 2006).

Porém, dentre as tantas definições de políticas públicas existentes, a que tem ganho maior destaque na academia é a proposta por Lasswell (1956). O autor propõe que as decisões nesse âmbito recaem na resposta a três questões específicas: (1) quem ganha o quê? (2) por que ganha? e (3) que diferença faz?

Sobre o conceito proposto por Lasswell, os autores Agum, Riscado e Menezes (2015, p. 15) acrescentam que "essas questões orientaram o estudo do que, de fato, pode ser considerada uma política pública, assim como daria um guia de orientação quanto às questões que necessitam ser respondidas para uma análise mais elaborada".

Porém, convém considerar que as definições de política pública têm um foco excessivo na resolução de problemas, estimando em demasia os aspectos racionais neles envolvidos e deixam de lado a ação política em si, que está relacionada aos interesses dos agentes como um todo. Tal ação política gera, muitas vezes conflitos e determinação de limites acerca de decisões governamentais ou abrem possibilidades para ações cooperativas. Por fim, pode-se afirmar que a definição de política pública, ainda segundo Agum, Riscado e Menezes (2015), abarca uma série de conceitos multidisciplinares, que englobam a natureza e os processos inerentes às políticas como um todo, perpassando por campos da ciência política, economia, sociologia, entre outros.

Neste contexto, Saraiva (2006) apresenta o conceito de políticas públicas como o sistema de disposições públicas voltado para a determinação de objetivos ou estratégias de alocação de verbas para atendimento desses objetivos em relação à setores sociais dos mais distintos tipos.

Assim, o modelo de Ciclo de Políticas Públicas, apresentado por Easton (1965) vem sendo amplamente utilizado, apesar de controvérsias existirem em torno de tal modelo, para explicar como se formulam tais políticas. Segundo o autor (1965), este ciclo apresenta 4 fases distintas, a saber: (1) formação de agendas; (2) formulação e tomadas de decisão; (3) implementação; e (4) avaliação. Sobre estas fases Saraiva (2006) às amplia, afirmando que a inclusão de agendas se relaciona às questões que levam um fato social a ser percebido como um problema público e que o faz adquirir um status de controverso. Acrescenta a elaboração, que é atinente à identificação e

determinação de problemas, sejam atuais ou iminentes, a partir das demandas sociais, bem como abarca a construção de alternativas que possam saná-los.

Easton (1965) afirma que existe a fase de formulação, que é relacionada à escolha da alternativa que se apresenta como mais adequada ou possível para a resolução do problema, seguida da declaração pública da tomada de decisão, com seus desdobramentos. A próxima fase diz respeito à implementação, que é a ação propriamente dita, a partir de planos e projetos detalhados. Este processo precisa de acompanhamento, que é a penúltima fase do Ciclo de Políticas Públicas e é atinente à supervisão da implementação dos planos. O ciclo finaliza com a etapa de avaliação, quando se comparam os resultados com os objetivos propostos. Neste sentido, como nos apontam Agum, Riscado e Menezes (2015), embora existam outros modelos que expliquem a formulação de políticas públicas, eles recaem sobre a perspectiva de objetivos-implementação-controle-avaliação. Na contemporaneidade tal processo tem sofrido a influência de diversos atores, entre eles, as OIs.

Sobre esta questão Faria (2018) menciona que a influência das OIs pode ser notada em qualquer uma das fases do Ciclo de Políticas Públicas, seja promovendo campanhas para promoção de agendas e metas em comum; difundindo boas práticas de conduta para os atores do Sistema Internacional; auxiliando os governos financeiramente ou tecnicamente para implementação de programas ou ainda atuando como um agente fiscalizador da execução de certas ações.

É inegável, então, que as OIs desempenham um papel relevante na formulação de políticas públicas, atuando em conjunto com os Estados. Desta feita, Reinicke (1998) apontam que cada vez mais as OIs têm influenciado a agenda internacional no que tange a suas políticas públicas, bem como na discussão de pautas para tal agenda. Corroborando esta ideia, Jakobi (2009) afirma que as OIs estão fortemente inseridas na política internacional, uma vez que englobam atores e agentes que estão direta ou indiretamente ligados à determinação de agendas de política pública.

Assim sendo, é preciso debruçar-se sobre a Teoria de Transferência ou Difusão, que busca entender justamente esta influência que as OIs têm na determinação de agendas e no desenrolar do Ciclo de Políticas Públicas.

3.5.1 Transferência e difusão de políticas públicas e as Organizações Internacionais

Sob uma perspectiva histórica, pode-se observar que a literatura explica a Teoria da Transferência ou Difusão a partir de três momentos ou ondas distintas. A primeira onda, que abarca estudos que compreendem a perspectiva da temática sob uma ótica nacional; a segunda onda, que amplia a discussão trazendo uma visão de transferência política e a terceira onda amplia a questão da transferência incluindo uma abordagem de implementação (SILVA JUNIOR, 2022).

No que diz respeito ao uso do termo Transferência ou do termo Difusão, Faria (2018) afirma que na maioria das literaturas estes termos são utilizados como sinônimos ou são intercambiáveis, uma vez que, na visão de Faria (2018) ambos são complementares, embora isto não seja uma unanimidade, pois existem estudos que preferem utilizá-los como conceitos distintos. O que se pode notar, entretanto, é a prevalência do conceito de difusão.

Cabe salientar que o processo de transferência tem mais foco na importação de conhecimento sobre políticas internacionais existentes e o foco da difusão é mais centrado nos processos de inovação, programas e políticas difundidos pelos agentes transnacionais, que podem ser adaptados à realidade de cada país (NEWMARK, 2002).

Neste estudo, bastante amplo e de longa data, como aponta Silva Junior (2022), dois autores têm tido destaque no que tange a discutir a Teoria de Difusão. São eles Weyland (2005), que se focou nas reformas de pensão no Chile, e Jakobi (2005, 2009, 2012), que trabalha especificamente com a influência da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) no Sistema Internacional.

A teoria de difusão, como aponta Heinze (2011), tenta explicar quais são os aspectos que geram influência de determinados atores no que tange às políticas públicas. Corroborando esta ideia, Gilardi (2016) aponta que a teoria de difusão procura explicar a forma com que uma política é posta em prática e como ela se espalha a partir da ação dos agentes transnacionais.

Desta feita, é possível notar com Simmons, Dobbin e Garrett (2006) que a difusão irá acontecer também por meio de influências históricas, ou seja, as decisões de política pública acabam sendo determinadas em função de decisões similares

anteriores, que podem ter sido tomadas em outros Estados, influenciadas por OIs, empresas multinacionais ou outros atores inseridos no Sistema Internacional. Outro ponto importante a ser considerado é referente aos fatores que motivam que os atores adotem políticas oriundas de outros países. Nesse sentido Oliveira (2018) aponta que são diversos fatores que podem originar este comportamento: afinidade ou vontade política, imposição entre pares, mecanismos condicionantes ou até mesmo recomendações.

É possível perceber a difusão por meio de alguns indicadores, que promoveriam a sua disseminação. Neste sentido, Maggetti e Gilardi (2016) listam os seguintes: (1) Proximidade geográfica; (2) Adesão conjunta; (3) Sucesso da política; (4) Equivalência estrutural; (5) Número de adotantes; e (6) Fluxos de comércio. Além disso, é preciso considerar quais são os mecanismos que são mais comumente aplicados na difusão de políticas públicas e nesse sentido Oliveira e Faria (2016) identificam algumas ferramentas que possibilitam tal difusão. São eles: (1) Indução Institucional; (2) Cooperação; (3) Networking e Circulação de Indivíduos; (4) Tradução; e (6) Renovação Política.

Por outro lado, Gilardi (2016) classifica esses mecanismos em três classes distintas: (1) aprendizado; (2) emulação e (3) competição. Já Heinze (2011) propõe a sua classificação em 4 classes, a saber: (1) aprendizado; (2) externalidades; (3) emulação e 4) socialização.

Salienta-se assim, que as OIs possuem meios bastante diferentes no que diz respeito à disseminação de seus objetivos políticos, bem como formas distintas para influenciar o desenvolvimento de políticas. Tais meios abarcam desde o estabelecimento de ideias até determinações, observação de pagamentos ou rede de apoio, como nos apontou Jakobi (2009).

3.5.2 A Teoria de Difusão de Anja P. Jakobi

Jakobi (2009) propõe a existência de cinco categorias de instrumentos de influência que podem ser classificados como: (1) divulgação discursiva; (2) o estabelecimento de padrões; (3) os meios financeiros; (4) as funções de coordenação; e, (5) a assistência técnica. Jakobi (2009) aponta ainda que cada um desses elementos tem impacto na relação entre o Estado e uma Organização Internacional.

A Figura 14 demonstra estes instrumentos e sua função dominante, bem como aponta alguns exemplos.

Instrumento de Governança	Função Dominante	Exemplo
Disseminação Discursiva	Ideias estabelecidas	Promoção do Desenvolvimento Sustentável pela ONU Promoção de Aprendizado Contínuo pela OCDE
Estabelecimento de Padrões	Comportamento que se pode prescrever	Recomendações da ONU Referências da OCDE
Meios Financeiros	Transferências de pagamento	Financiamento pelo Banco Mundial Projeto Financiador da U.E
Funções de Coordenação	Vigilância executiva	Método aberto de Coordenação da U.E Revisão por pares da OCDE
Assistência Técnica	Estruturas de suporte	Leis modelo da UNODC Treinamentos em detecção radioativa da IAEA.

Figura 14: Quadro sobre instrumentos de governança das Organizações Internacionais.
Fonte: Jakobi, 2009.

No que diz respeito à Disseminação Discursiva, ela está relacionada ao estabelecimento de ideias em agendas políticas nacionais. Segundo Jakobi (2009) trata-se de um instrumento do Estado com a finalidade de informação e orientação para seus cidadãos e abarca regras implícitas relacionadas a problemas políticos que devem ser sanados. A Disseminação Discursiva é um mecanismo de grande relevância para as OIs, especialmente porque é o espaço onde as ideias começam. Trata-se, assim, do primeiro elemento da mudança política. Ainda deve-se levar em consideração que as ideias, sozinhas, podem não ter a força necessária para modificar cenários políticos e, portanto, precisam atuar junto com outros instrumentos para que possam ser disseminadas.

Ampliando esta discussão, pode-se considerar, conforme Goldstein e Keohane (1993) que existem três alternativas que podem fazer com que as ideias possam ter impacto nas decisões ou resultados das políticas públicas. São elas: (1) Considerar as ideias como mapas; (2) ideias como ponto de foco ou ancoragem (*glue*); e (3) institucionalização.

Já em relação ao Estabelecimento de Padrões, Jakobi (2009) afirma que se trata de um mecanismo amplamente conhecido, muito embora, acabe sendo resumido a normas vinculativas. É importante levar em conta que o Estabelecimento de Padrões por OIs é comparável à potência de regulamentação dos Estados, muito embora as OIs não consigam, de fato, ter poder de execução. O que tais Organizações fazem para estabelecer padrões é atuar, por exemplo, por meio de convenções, busca de melhores práticas, definição de objetivos explícitos ou de regras que balizam a atuação de Estados ou atores transnacionais.

Os Meios Financeiros, por sua vez, estão atrelados a pagamentos que uma Organização pode efetuar a um Estado a fim de que programas possam ser estabelecidos ou viabilizados ou ainda para que se possa vincular uma instituição a um objetivo político específico visando a mudança de comportamentos ou políticas. Os instrumentos de vigilância que as Ols têm ao seu alcance enquadram-se nas Funções de Coordenação. Estas podem ser instrumentos formais ou informais e visam a avaliação da atuação dos Estados em prol de um objetivo estabelecido em comum.

Por fim, a Assistência Técnica se relaciona ao apoio ou assistência que uma OI pode dar a um Estado para que ele aumente a sua capacidade de atingir um objetivo político estabelecido internacionalmente. Nesse sentido, se assemelha aos programas sociais nacionais, como muito bem nos apontou Jakobi (2009). Assim, as Ols costumam aplicar esse instrumento principalmente em países que estão em desenvolvimento. Por conta disso, eles precisam de experiência ou de capacidade administrativa para implementar de fato as políticas internacionais, outras formas de assistência técnica, tais como reconstrução de países ou cooperação policial internacional em cenários pós-guerra, no que as Ols podem ser bastante úteis.

Deve-se deixar claro aqui que a análise de Jakobi (2005, 2009, 2012) sobre a Teoria de Difusão tem sido amplamente aplicada no contexto internacional e daí a sua relevância. Desta forma, é preciso entender que os cinco mecanismos de influência propostos por Jakobi (2009) tem potencialidade de serem aplicados em variados campos de políticas, mas o seu uso pode sofrer mudanças de área para área. Além disso, o modelo não precisa ser aplicado em sua totalidade, pois algumas Organizações podem não ter necessidade ou estrutura para utilizar os cinco mecanismos. Sobretudo, aqui, utiliza-se de alguns pontos propostos por tal modelo para pensarmos a mediação dos Direitos Humanos das Mulheres na Guiné-Bissau, como será visto a seguir.

4 Desafios e Estratégias na Erradicação da Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau

A MGF é uma prática ancestral em Guiné-Bissau, transmitida ao longo de gerações e presente em diversas etnias, incluindo fulas, mandingas, *nalus*, biafadas, balantas e papeis. Cada uma dessas etnias mantém tradições culturais e religiosas distintas, o que contribui para a perpetuação da *sunna* em diferentes comunidades. Entretanto, é imperativo reconhecer que a excisão impõe riscos imediatos e de longo prazo para as mulheres. A curto prazo, as meninas submetidas a esse procedimento enfrentam dor intensa, hemorragia significativa e risco de infecções. Em casos mais extremos, o fanado pode resultar em choque e até mesmo em óbito. A longo prazo, mulheres submetidas à MGF podem sofrer de dor crônica, infecções genitais persistentes, complicações na saúde reprodutiva e impactos adversos na saúde mental, incluindo transtornos de ansiedade, depressão e trauma emocional.

Entretanto, apesar das evidências desses danos, a continuidade da prática da MGF é impulsionada por crenças profundamente arraigadas na cultura local. Isso inclui a percepção equivocada de que a MGF é um requisito para a aceitação social em certas comunidades, bem como a falsa convicção de que ela assegura um futuro melhor para as meninas. Para efetivamente combater a MGF em Guiné-Bissau, torna-se imperativo desafiar e transformar as normas culturais que a sustentam. Isso demanda a implementação de políticas públicas e ações educacionais voltadas para sensibilizar as comunidades acerca dos danos físicos e emocionais inerentes à MGF, visando à sua gradual eliminação.

O empoderamento das mulheres e a promoção da igualdade de gênero também se revelam fundamentais na abordagem à MGF. Além disso, a cooperação internacional e a implementação de políticas e leis que criminalizem a excisão são passos cruciais para a proteção dos direitos humanos das mulheres e meninas. Esse é um esforço alinhado com as agendas de diversos organismos internacionais que buscam incentivar e apoiar o governo guineense nesse contexto. Para uma síntese organizada das informações acima mencionadas sobre motivos, impactos e estratégias de combate à MGF em Guiné-Bissau, a figura subsequente foi desenvolvida.

Tópico	Principais pontos
Contexto da Prática	A Mutilação Genital Feminina é uma prática ancestral arraigada em tradições culturais e crenças religiosas em Guiné-Bissau.
Motivos para a perpetuação	Falta de compreensão e educação sobre os danos físicos, emocionais e de saúde causados pela MGF.
Impactos na saúde e direitos humanos	A MGF apresenta sérios riscos à saúde física e mental das vítimas e constitui uma violação dos direitos humanos.
Equívocos e crenças justificadoras	Algumas comunidades perpetuam a MGF com base em ideias equivocadas, como a necessidade de aceitação social e garantia de futuro.
Prevalência por etnias	Diversas etnias praticam a MGF em Guiné-Bissau, com maior prevalência nas etnias fulas e mandingas, adeptas da religião muçulmana.

Figura 15 – Quadro sobre motivos, impactos e estratégias de combate a MGF em Guiné-Bissau.
Fonte: Desenvolvido pela Autora, 2023.

Esse panorama da Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau destaca os desafios enfrentados na erradicação dessa prática e a necessidade de estratégias educacionais e de proteção para garantir a saúde e os direitos das meninas e mulheres no país. Conscientização contínua e cooperação entre órgãos nacionais e internacionais são fundamentais para impulsionar uma mudança significativa e positiva em relação a essa crítica questão de igualdade de gênero e direitos humanos.

Em Guiné-Bissau, a situação dos direitos humanos, particularmente dos direitos das mulheres, é alarmante (FEC, 2023). A obtenção de informações sobre esse tema é uma tarefa árdua, dificultando a melhoria das condições de vida de mulheres em situações de vulnerabilidade (ENTREVISTA 1, 2023). A prevalência do fanado no país é elevada, com dados indicando que aproximadamente 52,1% das mulheres e meninas entre 15 e 49 anos foram submetidas a essa prática (UNFPA, 2023). Essa situação exige a adoção de medidas urgentes para combater essa prática prejudicial e proteger os direitos e a saúde das mulheres e meninas em Guiné-Bissau (UNFPA, 2023).

Sob estas condições, o governo guineense tem empreendido esforços para implementar estratégias visando a eliminação da MGF, com a participação de diversos segmentos sociais, incluindo líderes religiosos, tradicionais, jovens, mulheres e crianças (ENTREVISTA 1, 2023). Contudo, persistem desafios, como a efetiva aplicação da legislação e a redução das práticas clandestinas. A busca por recursos financeiros continua sendo uma dificuldade, o que realça a relevância de parcerias e

apoio internacional. Nesse sentido, estudos e dados provenientes de organizações como o UNICEF e o UNFPA têm contribuído para a compreensão dos avanços e retrocessos das políticas de combate à MGF em Guiné-Bissau, tais como o relatório disponibilizado pela Endvawnow (2023), discutido mais adiante neste capítulo. Essas avaliações permitem o acompanhamento do progresso das intervenções e a identificação de áreas que requerem aprimoramento e ações corretivas. No entanto, o acesso a relatórios semestrais é, segundo dados obtidos com o entrevistado, pois esses documentos são utilizados internamente para orientar as atividades das organizações envolvidas no projeto (ENTREVISTA 1, 2023).

As ações de organismos internacionais em Guiné-Bissau se somam a um conjunto de estímulos internacionais que partem primariamente de acordos e tratados estabelecidos ao longo das últimas décadas.

4.1 Estímulos internacionais

A existência de vários instrumentos jurídicos internacionais desempenha um papel de apoio no combate à mutilação genital feminina em Guiné-Bissau. Entre os principais instrumentos jurídicos identificados, encontram-se aqueles relacionados aos direitos humanos, os quais contêm disposições específicas sobre a mutilação genital feminina. Essa constatação reflete a preocupação internacional com a abolição dessa prática prejudicial e busca, por meio da adesão do país a acordos e iniciativas de combate à mutilação genital feminina, influenciar a política interna, resultando na criação de leis, políticas e dispositivos legais destinados a combater a excisão genital feminina em todo o território da Guiné-Bissau. Dentre os principais instrumentos utilizados para esse propósito, segundo Endvawnow (2023), destacam-se:

- a) a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), promulgada em 1948, estabelece princípios fundamentais para proteger os direitos das mulheres contra a Mutilação Genital Feminina. O Artigo 3 da DUDH proclama o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, enquanto o Artigo 5 proíbe a tortura e o uso de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, aspectos diretamente relevantes para combater a excisão;
- b) o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP), adotado em 1966, proíbe a discriminação com base no sexo e exige que os Estados

- garantam recursos efetivos para vítimas de violações reconhecidas pelo Pacto, incluindo a MGF (Artigo 2);
- c) o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), também adotado em 1976, destaca a relevância da igualdade de direitos econômicos, sociais e culturais entre homens e mulheres. Além disso, reconhece o direito ao mais alto nível possível de saúde física e mental, o que reforça a necessidade de combater práticas nocivas como a MGF (Artigo 3 e 12);
 - d) a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), adotada em 1979, define a *sunna* como uma violação dos direitos humanos das mulheres. Ela exige que os Estados tomem medidas para eliminar a discriminação de gênero, incluindo a abolição de leis discriminatórias e a modificação de padrões culturais (Artigo 1, 2 e 5);
 - e) a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), ratificada em 1989, coloca a responsabilidade de garantir os direitos das crianças nas mãos dos Estados. Isso inclui a proteção contra todas as formas de violência física ou mental, como o fanado, quando as crianças estão sob a guarda dos pais ou responsáveis (Artigo 3 e 19).

Até recentemente, a menção à Mutilação Genital Feminina era realizada de maneira indireta em documentos legais. No entanto, recentemente, os instrumentos relacionados à preservação e garantia dos direitos humanos passaram a mencionar explicitamente a prática da excisão como um ato de violência contra as mulheres, exigindo que os Estados proibam essa prática (ENDVAWNOW, 2023). Referências explícitas à Mutilação Genital podem ser encontradas nos relatórios da Endvawnow consolidando o compromisso internacional em combater essa prática prejudicial contra as mulheres.

Considerando isso, torna-se necessário realizar uma breve análise da abordagem legal da Mutilação Genital Feminina nos diferentes instrumentos de direitos humanos ratificados. Esses instrumentos têm desempenhado um papel essencial no combate à MGF em Guiné-Bissau, devido à ausência de outras regulamentações e leis específicas sobre o assunto no país. Portanto, uma análise sistemática dos tratados internacionais revela disposições específicas que destacam a MGF como uma violação dos direitos humanos das mulheres e meninas, como

demonstrado na Figura 16. Cabe aos Estados, por meio de seus representantes, atuar através dos poderes legislativo e executivo para ratificar e implementar esses instrumentos, assegurando assim a proteção dos direitos humanos e a erradicação do fanado.

Instrumento	Data	Principais pontos relacionados à MGF
Declaração Universal dos Direitos Humanos	1948	<ul style="list-style-type: none"> - Proíbe a tortura, tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (Artigo 5). - Garante o direito à vida, liberdade e segurança pessoal (Artigo 3). - Todos são iguais perante a lei e têm direito à igual proteção da lei (Artigo 7). - Protege a privacidade do indivíduo (Artigo 12).
Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos	1966	<ul style="list-style-type: none"> - Proíbe a discriminação com base no sexo (Artigo 2). - Protege contra tortura, tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (Artigo 7). - Reconhece o direito à liberdade e segurança pessoal (Artigo 9). - Garante proteção especial às crianças (Artigo 24).
Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	1976	<ul style="list-style-type: none"> - Assegura igualdade de direitos econômicos, sociais e culturais entre homens e mulheres (Artigo 3). - Protege o direito ao mais alto nível possível de saúde física e mental (Artigo 12).
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher	1979	<ul style="list-style-type: none"> - Define a discriminação contra as mulheres como qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha o efeito de anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos humanos e liberdades fundamentais (Artigo 1). - Obriga os Estados a adotarem medidas para eliminar a discriminação contra as mulheres (Artigo 2). - Recomenda a eliminação de práticas prejudiciais à saúde das mulheres, incluindo a MGF (recomendações gerais nº 14, 19 e 24).
Convenção sobre os Direitos da Criança	1989	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelece o princípio do "melhor interesse da criança" (Artigo 3). - Protege o direito à privacidade da criança (Artigo 16). - Exige medidas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, incluindo a MGF (Artigo 19). - Determina medidas para abolir práticas tradicionais prejudiciais à saúde das crianças (Artigo 24).

Figura 16 – Quadro sobre instrumentos jurídicos que abordam a MGF.
Fonte: Desenvolvido pela Autora, 2023.

Os instrumentos jurídicos internacionais apresentados na figura 16 têm como objetivo implícito combater a prática da Mutilação Genital Feminina e salvaguardar os direitos humanos das mulheres e crianças. Eles proíbem a discriminação de gênero, tratamentos cruéis e desumanos, e estipulam que os Estados devem adotar medidas para eliminar práticas prejudiciais à saúde das mulheres e crianças.

No âmbito das Declarações e Resoluções internacionais, a Declaração da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, em seu Artigo 1, define a violência contra a mulher como "qualquer ato de violência baseado no gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico ou sofrimento para as mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção

ou privação arbitrária da liberdade, ocorrendo tanto na vida pública quanto na vida privada." Além disso, o Artigo 2 identifica explicitamente o fanado como uma forma de violência contra a mulher. Essa abordagem reforça o compromisso da Assembleia Geral das Nações Unidas em combater a excisão e solicita maior atenção e esforços dos Estados para a eliminação dessa prática.

A Resolução GA 61/143 estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2007, destaca a importância de os Estados não utilizarem costumes, tradições ou crenças religiosas como desculpas para evitar sua obrigação de eliminar a violência contra mulheres e meninas. Ela também insta os Estados a adotarem uma abordagem sistemática e abrangente para combater a *sunna*, incluindo a revisão de leis e regulamentos relacionados à violência contra mulheres e meninas, responsabilização dos agressores, treinamento para agentes da lei e do judiciário, bem como alocar recursos para apoiar esses esforços. Além disso, enfatiza a necessidade de proteção especial para mulheres e meninas em situações de conflito ou pós-conflito, assim como a importância da coleta e análise de dados relacionados à violência contra mulheres e meninas, incluindo a prática da MGF.

No ano de 2010, a Comissão sobre o Estatuto da Mulher adotou uma resolução intitulada "Fim da Mutilação Genital Feminina", reconhecendo-a como uma violação dos direitos humanos que resulta em danos irreparáveis e representa uma ameaça à saúde das mulheres e meninas. Essa resolução apresenta recomendações específicas para a erradicação da prática do fanado, as quais incluem a criminalização da *sunna* e a implementação de legislação proibindo essa prática, bem como a imposição de penalidades para aqueles que a praticam contra mulheres e meninas (ENDVAWNOW, 2023).

Na 67ª Sessão, a ONU elaborou um projeto de resolução revisado sobre a intensificação dos esforços globais para a eliminação do fanado. Em 20 de dezembro de 2012, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou por unanimidade uma resolução condenando a MGF (Documento da ONU A/RES/67/146). Essa resolução instou todos os países a condenarem a prática da excisão, a implementarem e aplicarem legislação proibitiva, a promoverem programas de conscientização e alocarem recursos para proteger mulheres e meninas da MGF, incluindo aquelas que são refugiadas e migrantes.

Além dos documentos internacionais mencionados até o momento, é importante destacar a existência de outros instrumentos regionais relevantes na luta contra a MGF, os quais são detalhados na Figura 17, a saber:

- a) a Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos, conhecida como Carta de Banjul, promulgada em 1981, resguarda os direitos humanos fundamentais das mulheres e meninas, abrangendo o direito à vida, à integridade pessoal e à igualdade de gênero. O Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África, também chamado de Protocolo de Maputo, de 2003, impõe a obrigação aos Estados partes de adotarem medidas legislativas e outras para a eliminação de práticas prejudiciais, incluindo a Mutilação Genital Feminina;
- b) as Resoluções do Parlamento Europeu e do Conselho da Europa têm desempenhado um papel importante na luta contra a excisão na região. Estas resoluções instam os Estados Membros a proibirem e criminalizarem a prática da MGF, além de implementarem medidas preventivas e protetivas para as vítimas;
- c) as Conferências Internacionais sobre População e Desenvolvimento e sobre a Mulher têm reforçado a relevância da eliminação do fanado, recomendando a implementação de políticas e legislações voltadas para esse fim.

De maneira geral, a análise dos dados presentes na Figura 17 revela que diversas resoluções e declarações emitidas por organizações internacionais têm focado a Mutilação Genital Feminina como uma prática prejudicial que requer medidas imediatas para sua abolição. A Declaração de Pequim e a Plataforma de Ação, resultantes da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher em 1995, reconhecem o fanado como prejudicial e demandam sua proibição. A Declaração da Assembleia Geral da ONU sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher destaca a excisão como uma forma de violência de gênero. Resoluções como a Resolução GA 61/143 da Assembleia Geral da ONU e o Protocolo de Maputo da União Africana enfatizam a necessidade de medidas legislativas para eliminar a sunna. O Parlamento Europeu também tem se engajado na luta contra a MGF, instando os Estados Membros a promulgarem legislação específica contra a prática e rejeitando o uso de costumes como justificativa para a violência contra mulheres.

Resolução	Órgão	Data	Conteúdo
Declaração de Pequim e a Plataforma de Ação: Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher	Conferência Mundial sobre a Mulher	1995	Reconhecem a MGF como uma prática prejudicial que deve ser proibida e eliminada.
Declaração da Assembleia Geral da ONU sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher	Assembleia Geral da ONU	N/A	Define violência contra a mulher e identifica a MGF como uma forma de violência de gênero.
Resolução GA 61/143	Assembleia Geral da ONU	2007	Solicita a eliminação da MGF e proteção de mulheres e meninas, incluindo em situações de conflito.
Protocolo de Maputo	União Africana	2003	Obriga os Estados a adotarem medidas legislativas para eliminar a MGF e outras práticas prejudiciais.
Resolução do Parlamento Europeu sobre Mutilação Genital Feminina (2001)	Parlamento Europeu	2001	Insta os Estados Membros a promulgar legislação específica contra a MGF e a processar os autores da prática.
Resolução do Parlamento Europeu de 24 de março de 2009 sobre a eliminação da violência contra as mulheres	Parlamento Europeu	2009	Rejeita a utilização de costumes e tradições como desculpa para violência contra mulheres, incluindo a MGF.
Resolução A/RES/67/146	Assembleia Geral da ONU	2012	Condena a MGF e insta os países a proibir, implementar legislação contra a prática e estabelecer programas de conscientização.

Figura 17 – Quadro sobre resoluções internacionais relativas à MGF.

Fonte: Elaborado pela Autora, 2023.

Quanto à perspectiva do UNICEF-UNFPA sobre os direitos humanos no cenário guineense e seu papel específico no combate à MGF, é fundamental considerar a influência dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nesse processo (ENTREVISTA 1, 2023). Os ODS constituem uma iniciativa global estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) para abordar os desafios sociais, econômicos e ambientais globais. Cada país é encorajado a adaptar esses objetivos globais às suas realidades e necessidades específicas. Em Guiné-Bissau, o país também se comprometeu a trabalhar para alcançar os ODS (ONU, 2023). Os ODS adotados pela Guiné-Bissau são os mesmos 17 objetivos estabelecidos pela ONU (2023), que englobam diversas metas a serem alcançadas até 2030, incluindo: (1) Erradicação da Pobreza; (2) Fome Zero e Agricultura Sustentável; (3) Saúde e Bem-Estar; (4) Educação de Qualidade; (5) Igualdade de Gênero; (6) Água Potável e Saneamento; (7) Energia Limpa e Acessível; (8) Trabalho Decente e Crescimento Econômico; (9) Indústria, Inovação e Infraestrutura; (10) Redução das Desigualdades; (11) Cidades e Comunidades Sustentáveis; (12) Consumo e Produção Responsáveis;

(13) Ação contra a Mudança Global do Clima; (14) Vida na Água; (15) Vida Terrestre; (16) Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e (17) Parcerias e Meios de Implementação.

Sob estas condições, é importante observar um conjunto de esforços domésticos para superar mazelas guineenses. Os estímulos internacionais têm reverberado no âmbito doméstico do país.

4.2 Esforço doméstico: Políticas de Gênero e Estratégias de Combate à Mutilação Genital Feminina

As políticas de gênero em Guiné-Bissau têm se concentrado na proteção dos direitos das mulheres e na promoção da igualdade de gênero, com especial atenção para a erradicação da Mutilação Genital Feminina. É fundamental analisar as iniciativas governamentais sob estas condições, que buscam combater a discriminação de gênero, prevenir a violência doméstica e eliminar práticas prejudiciais, com ênfase na estratégia de combate à MGF.

Em primeiro lugar, a Constituição da República da Guiné-Bissau, promulgada em 1984 e revisada em 1991, estabelece a base normativa para a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Isso abrange diversos aspectos da vida social, como acesso à educação, oportunidades de emprego e participação política (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU, 1984; REVISADA EM 1991).

Em segundo lugar, a Lei da Família (LEI Nº 5/2009) trata de questões relacionadas ao casamento, divórcio, herança e custódia de filhos, com o propósito de garantir a igualdade de direitos e responsabilidades entre homens e mulheres no âmbito familiar (LEI DA FAMÍLIA, 2009).

Em terceiro lugar, a Lei contra a Violência Doméstica, aprovada em 2011, tem como objetivo combater as agressões físicas, psicológicas e sexuais perpetradas contra mulheres. Ela oferece mecanismos de proteção, assistência e penalização dos agressores (LEI CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, 2011).

No que diz respeito ao tráfico de seres humanos, incluindo mulheres e crianças exploradas sexualmente e submetidas ao trabalho forçado, Guiné-Bissau promulgou a Lei contra o Tráfico de Seres Humanos (LEI Nº 15/2011) para proteger as vítimas e responsabilizar os autores desse crime (LEI CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, 2011).

No contexto da luta contra a MGF em Guiné-Bissau, a Lei nº 14/2011, datada de 16 de junho, representa um marco importante, proibindo e criminalizando essa

prática no país. Essa legislação estabelece sanções rigorosas para aqueles envolvidos em qualquer forma de MGF e busca conscientizar sobre os danos causados por essa prática (LEI Nº 14/2011).

Complementando a Lei nº 14/2011, o Decreto-Lei nº 6/2011, de 16 de junho, instituiu medidas específicas para erradicar o fanado. Esse decreto visa implementar as disposições da legislação, incluindo ações e estratégias do governo para prevenir e eliminar a *sunna*.

No âmbito mais amplo de combate à MGF e outras práticas prejudiciais que afetam mulheres e crianças em Guiné-Bissau, destaca-se a Política Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas. Essa iniciativa abrange a conscientização, educação, capacitação e apoio às comunidades, visando mudar percepções culturais e comportamentos arraigados que perpetuam a prática da MGF.

A figura 18 sistematiza as leis e políticas relevantes promulgadas em Guiné-Bissau no cenário do combate à Mutilação Genital Feminina.

Lei/Política	Objetivo	Data de Promulgação
Constituição da República da Guiné-Bissau	Garantir igualdade de direitos entre homens e mulheres	1984 (revisada em 1991)
Lei da Família (Lei nº 5/2009)	Assegurar igualdade de direitos e responsabilidades no âmbito familiar	2009
Lei contra a Violência Doméstica (Lei nº 7/2011)	Combater agressões físicas, psicológicas e sexuais contra mulheres	2011
Lei contra o Tráfico de Seres Humanos (Lei nº 15/2011)	Proteger vítimas e responsabilizar autores de tráfico humano	2011
Política Nacional para a Promoção da Igualdade de Gênero	Promover a igualdade de gênero em todas as esferas da sociedade guineense	-
Lei nº 14/2011	Proibir e criminalizar a prática do fanado	16 de junho de 2011
Decreto-Lei nº 6/2011	Implementar ações e diretrizes para combater a MGF	16 de junho de 2011
Política Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas	Eliminar práticas nocivas, incluindo a MGF, e mudar percepções culturais	-

Figura 18 – Quadro sobre leis e políticas promulgadas em Guiné-Bissau relacionadas aos direitos das mulheres e ao combate à Mutilação Genital Feminina.

Fonte: Fernandes, 2016.

A figura 18 fornece uma visão abrangente das principais leis e políticas implementadas em Guiné-Bissau em relação aos direitos das mulheres e à erradicação do fanado. Esses instrumentos legais são reflexos do compromisso do país em promover a igualdade de gênero, proteger os direitos das mulheres e eliminar

práticas prejudiciais. Evidencia-se, assim, uma orientação clara por parte de Guiné-Bissau em direção à promoção dos direitos das mulheres e à erradicação do fanado, uma vez que existem leis específicas que proíbem essa prática no país e buscam garantir a segurança e os direitos das mulheres.

Entretanto, é importante ressaltar que a eficácia dessas leis e políticas depende da implementação adequada, conscientização pública e fortalecimento das instituições para assegurar sua aplicação efetiva. Além disso, a mudança de percepções culturais profundamente arraigadas em relação à MGF e a outras práticas prejudiciais requer um esforço contínuo de sensibilização e educação para eliminar essas práticas de forma sustentável.

Apesar da existência da Lei 14/2011, a efetiva implementação dessa legislação enfrenta desafios significativos na Guiné-Bissau, uma vez que a eliminação da prática da Escarificação Genital Feminina envolve a resistência de algumas partes da população em relação à mudança de uma prática enraizada em tradições culturais. Portanto, investir na conscientização pública sobre os direitos humanos das mulheres e as consequências negativas da excisão se tornam um elemento crucial para garantir a adesão e o cumprimento da legislação. Além disso, também se faz necessário fortalecer as capacidades das instituições governamentais, da polícia e do sistema judiciário para lidar eficazmente com os casos de MGF e garantir que os perpetradores sejam responsabilizados (ENTREVISTA 1, 2023).

Em linhas gerais, nota-se um movimento lento e gradual do governo guineense em construir uma sociedade mais justa, igualitária e segura para todas as mulheres. No entanto, conforme demonstrado pelos dados a seguir, compilados pelo Ministério do Interior de Guiné-Bissau e pelo Instituto da Mulher e da Criança (IMC) de Guiné-Bissau em colaboração com organizações internacionais como a UNWomen, UNFPA, UNDP e UNIOGBIS no ano de 2011, há ainda muito trabalho a ser feito. Vale ressaltar que, devido à falta de dados oficiais por parte do governo guineense, a análise é baseada em informações fornecidas por organizações não governamentais e organismos internacionais que atuam na região. Também é relevante observar que o recorte temporal e os dados apresentados estão condicionados a essas fontes e que essas informações só estão disponíveis a partir do ano de 2006, ou seja, cinco anos antes da implementação da legislação que proíbe a prática da excisão em Guiné-Bissau.

4.2.1 Evolução histórica da violência de gênero

Iniciando a análise com dados históricos agregados relacionados a denúncias de violência contra mulheres na região, conforme apresentado na tabela subsequente, observa-se que foram registradas 34.522 denúncias em Guiné-Bissau entre 2006 e 2010. A capital, Bissau, destaca-se como a região do país com o maior número de registros, apresentando quase três vezes mais casos do que a região de Gabú, que ocupa a segunda posição nesse levantamento.

Tabela 2 – Denúncias em que a vítima é do sexo feminino por região (2006-2010) em Guiné–Bissau.

Posição	Região	Número de denúncias	População residente	População feminina	Denúncias <i>per capita</i> geral	Denúncias <i>per capita</i> feminina
1 ^º	Bissau	8670	387909	183889	0,02	0,05
2 ^º	Gabú	2842	215530	106017	0,01	0,03
3 ^º	Bafata	2469	210007	103653	0,01	0,02
4 ^º	Oio	2077	224644	112065	0,01	0,02
5 ^º	Biombo	1997	97120	49292	0,02	0,04
6 ^º	Cacheu	1988	192508	96921	0,01	0,02
7 ^º	B. Bijagós	1306	34563	16654	0,04	0,08
8 ^º	Tombali	12554	94939	49990	0,13	0,25
9 ^º	Quinara	619	63610	30930	0,01	0,02
Totais		34522	1520830	749411	0,02	0,05

Fonte: Roque (2011).

No escopo do relatório¹⁸ em questão, identificam-se diversas categorias de violência, algumas das quais se relacionam às práticas que englobam a Mutilação Genital Feminina. Essas categorias englobam:

- a) violência física: Compreende-se como agressões físicas dirigidas às mulheres;
- b) homicídios contra mulheres: Refere-se ao número de homicídios de mulheres;
- c) denúncias de violência psicológica: Envolve casos reportados de violência psicológica direcionada a mulheres;
- d) violência sexual: Abrange incidentes de violência sexual contra mulheres;
- e) casamentos forçados: Refere-se à ocorrência de casamentos que são impostos às mulheres contra a sua vontade.

¹⁸https://www.academia.edu/22053432/Um_retrato_da_viol%C3%Aancia_contra_mulheres_na_Guin%C3%A9_Bissau

Essas categorias representam diferentes manifestações de violência de gênero e estão interligadas com as práticas de Mutilação Genital Feminina. A análise desses dados contribui para a compreensão mais ampla do panorama da violência contra mulheres em Guiné-Bissau. Não obstante, reflete um percentual muito pequeno se comparado com o dado, também encontrado por esse estudo, de vítimas que não registram denúncias: 71%. Logo, os números seriam ainda maiores.

Por outro lado, observa-se, na Tabela 3, um crescimento progressivo no número de ocorrências registradas. É importante ressaltar que esse dado não nos habilita a concluir se houve ou não um aumento efetivo na incidência da violência na região. Entretanto, ele sugere de forma positiva que pode estar ocorrendo um aumento na conscientização e no empoderamento das mulheres guineenses, levando-as a buscar informações e a exercer seus direitos.

Tabela 3 – Evolução histórica do número de denúncias relacionadas a qualquer tipo de violência contra vítima do sexo feminino em Guiné-Bissau entre 2006 e 2009.

Região	2006	2007	2008	2009	Tendência
Bissau	1144	1826	2382	2760	↗
Cacheu	249	347	601	739	↗
Oio	342	491	624	547	↗
Bafata	457	590	668	706	↗
Gabú	55	502	894	1228	↗
Quinara	s/d	89	209	292	↗
Tombali	238	186	297	457	↗
B. Bijagós	242	266	296	455	↗
Biombo	251	359	598	740	↗
Total	2978	4656	6569	7924	↗

Fonte: Roque, 2011.

Especificamente, com relação a MGF, de acordo com Roque (2011, p. 19),

Não há registo de casos de mutilação genital feminina denunciados nas diferentes regiões, o que demonstra uma aceitação ainda maior desta prática do que do casamento forçado, algo comprovado também pelos grupos focais. É também claro que, nestes casos, as meninas terão muito mais dificuldade em apresentar queixa - ou sequer ter noção do que lhes aconteceu. No entanto, parece estranho que não surjam casos de pais (ou outros familiares) queixosos por a sua filha ser submetida a esta prática contra a vontade dos mesmos, quando é do conhecimento público a existência de vários casos destes nos últimos anos, com apelo à polícia, pelos menos em Bissau.

A Mutilação Genital Feminina, dada a sua posição arraigada como prática cultural comum, muitas vezes não é percebida pela população local como uma forma de violência, embora seja categoricamente assim. Além das disposições legais, torna-

se imperativo a implementação de políticas adicionais, especificamente aquelas relacionadas à educação das gerações mais jovens. Essas políticas devem abordar não apenas a prática da MGF, mas também outros aspectos que transcendem a circuncisão feminina e masculina, visando combater, no contexto da cultura local, essa categoria de prática nociva.

Adicionalmente, é relevante salientar, conforme mencionado anteriormente e corroborado por Roque (2010), que há uma lacuna nos dados policiais. Essa deficiência é decorrente, em parte, da incapacidade do Estado em abordar adequadamente essa problemática e em capacitar seus funcionários para atender às demandas das mulheres guineenses.

Nessas circunstâncias, o UNICEF e o UNFPA desempenham um papel crucial ao fornecer apoio técnico e financeiro ao governo de Guiné-Bissau na implementação efetiva da legislação e no combate à MGF (UNICEF, 2023; UNFPA, 2023). Essa parceria é essencial para mobilizar recursos e fortalecer as estruturas envolvidas no enfrentamento da MGF, visando garantir os direitos humanos das mulheres e meninas (UNICEF, 2023; UNFPA, 2023).

Para combater o fanado de forma abrangente, são necessárias estratégias coordenadas baseadas em evidências. Campanhas de conscientização pública devem ser desenvolvidas e implementadas para sensibilizar as comunidades sobre os direitos humanos das mulheres e os impactos negativos da sunna em sua saúde e bem-estar. Além disso, é imperativo fortalecer a aplicação da lei e desenvolver estratégias eficazes de combate à MGF em nível nacional e comunitário. O engajamento de líderes comunitários, profissionais de saúde, educadores e outros atores relevantes é fundamental para o sucesso dessas estratégias (ENTREVISTA 1, 2023).

Assim, essa luta contra a Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau requer uma abordagem científica e legal bem fundamentada, com base em instrumentos jurídicos internacionais e nacionais que destacam a MGF como uma forma de violência contra as mulheres. A aprovação da Lei 14/2011 representa um marco importante nesse processo, mas a implementação efetiva enfrenta desafios que requerem conscientização pública, fortalecimento institucional e parcerias estratégicas. Nesse sentido, o papel do UNICEF-UNFPA é fundamental para apoiar o governo de Guiné-Bissau nessa empreitada, garantindo que os direitos humanos das

mulheres e meninas sejam respeitados e que o país avance em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

4.3 UNICEF-UNFPA e outras iniciativas

Em Guiné-Bissau a atuação de organizações internacionais como o UNICEF e o UNFPA é muito relevante na promoção do bem-estar das crianças e na luta contra a Mutilação Genital Feminina. O UNICEF em Guiné-Bissau se foca na proteção e promoção dos direitos das crianças, ao mesmo tempo em que implementa estratégias para melhorar as condições de vida dos mais jovens. O UNFPA, por sua vez, está empenhado na promoção da igualdade de gênero e no combate à MGF, reconhecendo a importância de empoderar as mulheres e meninas em todas as esferas da sociedade. Além disso, o trabalho conjunto do UNICEF e do UNFPA em Guiné-Bissau é uma demonstração de como a colaboração pode ter um impacto positivo na erradicação da MGF e no avanço dos direitos das mulheres. Além dessas ações, várias outras iniciativas locais e internacionais se unem nessa luta, formando uma rede diversificada de esforços para melhorar o cenário em Guiné-Bissau. Neste contexto, aborda-se essas iniciativas com mais profundidade e seu impacto na promoção da igualdade de gênero e no bem-estar das crianças no país.

4.3.1 UNICEF em Guiné-Bissau: atuação, desafios e estratégias na Luta contra a Mutilação Genital Feminina e pelo Bem-Estar das Crianças

O UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância, está presente em Guiné-Bissau desde 1974, com a missão de promover o bem-estar e os direitos das crianças, abrangendo medidas de proteção contra exploração, acesso à educação, nutrição adequada e combate às doenças infantis (UNICEF, 2023). Em sua atuação, a organização estabelece parcerias sólidas com o governo guineense, entidades locais e internacionais, a fim de melhorar as condições de vida das crianças, através de programas e projetos voltados ao desenvolvimento sustentável e progresso social (UNICEF, 2023).

A luta contra a Mutilação Genital Feminina é uma das principais áreas de atuação do UNICEF, sendo uma das organizações líderes na promoção da erradicação dessa prática tanto em Guiné-Bissau quanto globalmente. Em colaboração com o governo, outras agências da ONU, organizações não-

governamentais e a sociedade civil, o UNICEF empreende ações como campanhas de conscientização, programas educativos para mudança de comportamento, apoio a iniciativas comunitárias e capacitação de profissionais de saúde e educadores para identificar e prevenir a MGF (UNICEF, 2023).

Nesse sentido, a conscientização é uma estratégia fundamental para transformar mentalidades e práticas culturais arraigadas. Levando em conta essa constatação, o UNICEF a partir de suas ações busca promover diálogos comunitários envolvendo líderes tradicionais, religiosos, jovens e crianças, cujo mote reside em discutir abertamente os direitos humanos das mulheres e meninas e em diálogo com as populações locais se encontrar alternativas de combate à MGF, como nos foi exposto em entrevista realizada (ENTREVISTA 1, 2023). Além do compromisso com a erradicação da MGF, o UNICEF concentra seus esforços na prestação de serviços essenciais, especialmente considerando a fragilidade dos serviços governamentais que necessitam de contínuo fortalecimento. Com especial ênfase na redução da taxa de mortalidade infantil, a organização prioriza a sobrevivência infantil, apoiando uma rede nacional de agentes de saúde comunitária (UNICEF, 2023).

Outra área de relevante atuação do UNICEF reside na garantia do acesso abrangente dos serviços educacionais para todas as crianças, onde, no país, o UNICEF lidera um grupo local de parceiros da educação (UNICEF, 2023) atuando junto ao Estado guineense no sentido de desenvolver políticas e estruturas legais para orientar as intervenções governamentais nos setores sociais. Contudo, apesar dos avanços na educação de meninas, a violência e discriminação contra elas continuam sendo questões globais que requerem abordagens e ações efetivas (UNICEF, 2023). Neste sentido, desde a chegada do UNICEF em Guiné-Bissau tem-se que, este, representa um esforço contínuo e colaborativo para garantir o bem-estar e os direitos das crianças de modo que, com isso, possa se contribuir para o progresso social e o desenvolvimento sustentável do país.

Grosso modo, podemos dizer que a implementação dos projetos e das ações é realizada no âmbito da cooperação estabelecida entre o UNICEF e o governo guineense, mediante um documento de programa assinado a cada cinco anos. O atual documento vigente, referente ao período de 2022-2026, está publicamente disponível online (ENTREVISTA 1, 2023). Entre as principais prioridades delineadas no programa 2022-2026 do UNICEF (2023) estão o bem-estar, desenvolvimento e proteção de crianças e adolescentes que têm como objetivo garantir seu crescimento

e desenvolvimento pleno, assegurando o acesso a uma educação inclusiva e proteção contra diversas formas de violência, além de, a partir destas iniciativas, estabelecer um sistema integrado de proteção social e combate à pobreza. Dentro dessas prioridades, destacam-se as seguintes metas a serem alcançadas até 2026:

- a) cada criança e adolescente sobrevive e prospera: Essa prioridade visa garantir a sobrevivência e o desenvolvimento saudável de todas as crianças e adolescentes. Para alcançar esse objetivo, é fundamental oferecer serviços de desenvolvimento na primeira infância, assegurando cuidados adequados e estimulação apropriada. Além disso, é necessário garantir acesso integral à saúde e nutrição, especialmente para as populações mais vulneráveis, a fim de reduzir as disparidades existentes (UNICEF, 2023);
- b) cada criança e adolescente aprende: A promoção da educação inclusiva é uma meta essencial para 2026. É necessário garantir o acesso de todas as crianças e adolescentes à educação primária e secundária, proporcionando uma transição educacional fluida e bem-sucedida. Isso requer o desenvolvimento de políticas e programas inclusivos que reconheçam os direitos da criança e do adolescente, capacitando-os como agentes de transformação em suas comunidades (UNICEF, 2023);
- c) cada criança e adolescente está protegido: A proteção contra diferentes formas de violência é uma prioridade fundamental. Até 2026, é essencial garantir que crianças e adolescentes estejam protegidos contra violência física, psicológica, sexual e de gênero. Para isso, é imperativo que tenham acesso a serviços que assegurem sua proteção e acesso à justiça, mesmo em situações de emergência, fortalecendo, assim, sua segurança e bem-estar (UNICEF, 2023);
- d) pobreza e proteção social: O combate à pobreza e a implementação de um sistema integrado de proteção social são metas cruciais para 2026. É imprescindível que crianças e adolescentes tenham acesso a programas que abordem a pobreza de forma multidimensional e resiliente a tensões e impactos externos. Essas ações visam garantir um ambiente socioeconômico propício ao desenvolvimento e bem-estar da infância (UNICEF, 2023);

- e) participação dos cidadãos e do setor privado: A participação ativa da sociedade e do setor privado é considerada uma prioridade-chave na promoção e garantia dos direitos da infância e adolescência. Até 2026, é necessário que a sociedade e o setor privado reconheçam, respeitem, promovam e exijam o cumprimento dos direitos de cada criança e adolescente, criando um ambiente mais inclusivo, participativo e justo para essa população (UNICEF, 2023).

Desde a perspectiva do UNICEF tem-se que essas prioridades para o bem-estar e proteção da infância e adolescência são de extrema importância para o desenvolvimento de uma sociedade saudável e sustentável. Com metas claras e ações efetivas, é possível assegurar que cada criança e adolescente tenha condições de sobreviver, prosperar e usufruir de seus direitos fundamentais, contribuindo para um futuro mais justo e igualitário para todos (UNICEF, 2023). A participação ativa de todos os setores da sociedade é essencial nesse processo, refletindo o compromisso com os direitos e o bem-estar das novas gerações.

O financiamento das atividades do UNICEF é proveniente de diversos parceiros, incluindo a União Europeia, o Fundo de Consolidação da Paz da ONU e os próprios recursos da organização (UNICEF, 2023). No entanto, a mobilização de recursos nem sempre é uma tarefa fácil, com alguns países doadores retirando seu apoio. Além disso, a organização desempenha um papel ativo no diálogo sobre proteção social e realizou uma análise da pobreza multidimensional infantil em 2017 (UNICEF, 2023).

No que diz respeito à gestão dos recursos financeiros, o UNICEF tem a responsabilidade de alocar e administrar os fundos de acordo com a natureza e o tipo de intervenção necessária. Existem diferentes modalidades de transferência de fundos, sendo que alguns são repassados diretamente para parceiros nacionais, que atuam como implementadores dos projetos de modo que, esses parceiros são obrigados a prestar contas enviando relatórios narrativos e financeiros à UNICEF (ENTREVISTA 1, 2023). Outra modalidade adotada é a realização de pagamentos diretos para serviços específicos ou aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento dos projetos. Esses pagamentos são solicitados e autorizados pelos parceiros implementadores com antecedência (ENTREVISTA 1, 2023).

Ademais, tem-se que ao longo dos últimos anos os resultados dos investimentos em projetos de abandono da prática da Mutilação Genital Feminina têm

sido significativos, especialmente no que se refere à conscientização e mudança de comportamento. As ações de sensibilização promovidas pelos projetos têm possibilitado que o tema da MGF seja amplamente discutido em toda a sociedade, envolvendo líderes religiosos e tradicionais, jovens, crianças e mulheres (ENTREVISTA 1, 2023). Assim, tem-se que o papel desempenhado pelo UNICEF em Guiné-Bissau é de extrema importância, com atuação em várias frentes para melhorar as condições de vida das crianças, promover a igualdade de gênero e combater práticas prejudiciais como a Mutilação Genital Feminina.

No entanto, apesar dos avanços conquistados, ainda existem entraves a serem enfrentados, especialmente em relação à implementação efetiva da legislação e à redução das práticas clandestinas da MGF. A captação e distribuição de recursos financeiros na cooperação entre o UNICEF e as organizações não-governamentais locais são processos contínuos, demandando monitoramento e ajustes para garantir a eficácia das ações implementadas. A busca pela transparência e prestação de contas é fundamental para uma gestão eficiente dos recursos e para a continuidade do progresso na jornada contra a Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau (ENTREVISTA 1, 2023). Neste sentido, o relatório, intitulado "Uma Nova Era para as Meninas: Avaliação de 25 anos de progresso", divulgado pelo UNICEF, Plan International e UN Women analisou o progresso dos últimos 25 anos em relação à igualdade de gênero, fornecendo informações sobre avanços significativos na educação das meninas, mas, também revelou que ainda persistem altos níveis de violência e discriminação de gênero no país (UNICEF, 2023). Embora avanços tenham sido alcançados em outros aspectos, a MGF continua sendo uma séria violação dos direitos das mulheres e meninas, com consequências devastadoras para sua saúde física e mental.

A campanha "Geração Igualdade", destacada no relatório, ressalta a importância de um compromisso coletivo de governos, organizações e sociedade civil para combater a MGF e promover a igualdade de gênero de destaca a necessidade de investimentos crescentes em iniciativas que visam combater a violência de gênero e promover a igualdade são essenciais para alcançar resultados positivos nessa questão (UNICEF, 2023). O relatório ainda destaca que a erradicação da MGF é uma tarefa intrincada, sobretudo, em função da discriminação enfrentada pelas meninas adolescentes devido à sua idade e ao seu sexo, variáveis essas que implicam em sua exclusão das decisões comunitárias e aquelas que envolvem as políticas

governamentais de modo que, o empoderamento dessas meninas é tido como um elemento fundamental para a potencialização dos resultados alcançados até o presente momento.

Com base nas conclusões do relatório, são recomendadas ações concretas em várias áreas, incluindo o empoderamento de meninas por meio da participação ativa e engajamento em questões relevantes, investimentos em políticas e programas que acelerem seu progresso e a produção de dados e pesquisas de alta qualidade para tomadas de decisões informadas (UNICEF, 2023). Dentro desse contexto, é crucial considerar os desafios relacionados à igualdade de gênero e a violência contra as mulheres e meninas, com a implementação de medidas efetivas que promovam a erradicação da MGF, assegurando que cada criança e adolescente tenha a chance de crescer, aprender, se desenvolver plenamente e alcançar seu potencial máximo.

4.3.2 UNFPA em Guiné-Bissau: Luta pela Igualdade de Gênero e o Combate à Mutilação Genital Feminina

O UNFPA é uma organização ativa na luta contra a Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau, em parceria com outros atores nacionais e internacionais. Em uma entrevista realizada em 2023, o UNFPA destacou suas iniciativas e programas para conscientizar a população e combater a MGF no país. Através da parceria com o governo e a sociedade civil, o objetivo é reduzir a prevalência dessa prática prejudicial e garantir um futuro mais seguro e saudável para mulheres e meninas (ENTREVISTA 1, 2023).

Em parceria com o governo e a sociedade civil, o UNFPA busca implementar iniciativas e programas para combater a MGF em Guiné-Bissau. De acordo com informações do UNFPA em 2023, a conscientização e a mudança de comportamento têm sido fundamentais para reduzir a prevalência dessa prática prejudicial. A proteção das mulheres e meninas é prioridade, e a participação de homens aliados, incluindo líderes religiosos e tradicionais, se mostrou essencial nessa luta (UNFPA, 2023).

Segundo a declaração da Dra. Natalia Kanem (UNFPA, 2023), aproximadamente 4 bilhões de mulheres e meninas ainda enfrentam discriminação com base em seu gênero. Portanto, é necessário unir esforços para garantir que todas as pessoas tenham igualdade de oportunidades, visando um mundo mais próspero. E neste sentido, Kanem também reforça a necessidade contínua de ações e estratégias que visem promover o desenvolvimento sustentável e a igualdade de

gênero no país. De acordo com os dados trazidos por Kanem tem-se que mais de 40% das mulheres ainda são privadas do direito de tomar decisões fundamentais no país como, por exemplo, no que tange a opção pela maternidade e o uso de métodos contraceptivos modernos.

Para fortalecer suas ações e estratégias em Guiné-Bissau, o UNFPA lançou, em janeiro de 2022, o Plano Estratégico 2022-2025 que tem como objetivo alcançar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva, assegurando que ninguém seja deixado para trás. Essas iniciativas são parte do compromisso do UNFPA em promover o desenvolvimento sustentável e a igualdade de gênero no país (UNFPA, 2023). Ademais, tem-se que em suas ações e programas o UNFPA enfatiza o fortalecimento de sua parceria com homens e rapazes para acelerar a eliminação da MGF e promover a igualdade de gênero. Pois, conforme apontam os dados produzidos pelo (UNFPA, 2023), a participação de homens aliados, incluindo líderes religiosos e tradicionais, é essencial na proteção das mulheres e meninas.

Embora tenham sido alcançados progressos significativos na luta contra a Mutilação Genital Feminina, ainda há desafios a serem superados de modo que, há especial preocupação do UNFPA, como afirmado em entrevista, com a manutenção das parcerias existentes com governos e sociedade civil a fim de garantir avanços contínuos. Ressalta-se ainda a importância do *advocacy* que traz consigo as ações e programas desenvolvidos pelo UNFPA e seu trabalho conjunto com outras agências da ONU, como o UNICEF, para implementar iniciativas conjuntas visando a eliminação da MGF. Parcerias essas que tem o compromisso em eliminar a Mutilação Genital Feminina até 2030 em Guiné-Bissau.

4.3.3 O trabalho conjunto do UNFPA e UNICEF para o Combate à Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau

A Mutilação Genital Feminina é uma prática que viola os direitos das mulheres e meninas, comprometendo seu futuro e colocando suas vidas em risco. Para combater esse grave problema em Guiné-Bissau, o Fundo de População das Nações Unidas e o Fundo das Nações Unidas para a Infância têm atuado de forma conjunta, desenvolvendo estratégias para erradicar essa prática nociva até 2030 (ENTREVISTA 1, 2023). A urgência em combater a MGF em Guiné-Bissau reside na proteção dos direitos fundamentais das mulheres e meninas guineenses. O alinhamento das ações do UNICEF-UNFPA com os ODS fornece insights valiosos para a formulação de

políticas e intervenções eficazes no enfrentamento dessa problemática (ENTREVISTA 1, 2023). Contudo, Guiné-Bissau enfrenta desafios culturais, tradicionais e religiosos associados à MGF. Para lidar com esses aspectos, o programa conjunto UNFPA-UNICEF tem adotado uma estratégia que busca promover mudanças culturais e conscientizar a população sobre os direitos humanos, especialmente os direitos das mulheres e meninas (ENTREVISTA 1, 2023).

No cenário internacional, o UNFPA emerge como uma das principais organizações dedicadas à promoção dos direitos das mulheres e das meninas em Guiné-Bissau, enquanto o UNICEF se concentra nas questões ligadas à infância. Por meio de uma abordagem integrada, o UNFPA e o UNICEF colaboram estreitamente com o governo guineense e outros parceiros para capacitar as mulheres e eliminar práticas prejudiciais, conforme anteriormente delineado. Todavia, a coleta de dados sensíveis ao gênero constituiu-se – e ainda se constitui – num desafio significativo, tanto para essas organizações quanto para o presente estudo, devido à carência de dados sistematizados, séries históricas e acompanhamento longitudinal que permitiriam a formulação e avaliação de políticas de longo prazo.

Sobremaneira, tem-se que o trabalho conjunto do UNFPA-UNICEF tem impactado positivamente a percepção da MGF pela sociedade guineense a qual, tema esse que, cada vez mais, têm deixado de ser um tabu, tornando-se um tema que envolve uma discussão aberta entre todos os atores sociais, incluindo líderes religiosos e tradicionais. Discussões essas que tem promovido mudanças comportamentais que refletem o impacto das estratégias de conscientização utilizada pelo UNFPA e o UNICEF em Guiné-Bissau, conforme apontado por nossa entrevista ao ser inquirida sobre o modo como se dão essas parcerias no país (ENTREVISTA 1, 2023; UNICEF, 2023; UNFPA, 2023; ONU, 2023). Com isto, tem-se que:

- a) o Dia Internacional de Tolerância Zero à MGF reforça a necessidade de parcerias globais e esforços coordenados para eliminar a prática da MGF;
- b) é essencial integrar abordagens transformadoras de gênero e mudanças de normas sociais nos programas de combate à MGF, bem como investir em políticas e legislações nacionais para proteger os direitos das meninas e mulheres;

- c) o Programa Conjunto UNFPA-UNICEF tem concentrado esforços em países, incluindo Guiné-Bissau, onde a MGF é mais prevalente, buscando promover os direitos à saúde, educação, renda e igualdade para meninas e mulheres;
- d) a realização de uma mesa redonda em fevereiro de 2023, no âmbito do Programa Conjunto UNFPA/UNICEF, destacou a relevância de um exercício de análise crítica dos resultados obtidos e dos esforços empreendidos em Guiné-Bissau, uma década após a promulgação da lei pertinente, incluindo uma avaliação das fontes de financiamento e dos investimentos realizados, conforme documentado pela ONU (2023).

Em consonância com as informações veiculadas pelas Nações Unidas em especial para os Direitos Humanos (ONU, 2023), o cenário guineense revela que, apesar da legislação de caráter proibitivo, a prevalência da MGF persiste em níveis elevados. Apesar disso, o trabalho conjunto do UNFPA e UNICEF tem sido fundamental no combate à MGF em Guiné-Bissau. Desta feita, tem-se que a colaboração entre agências internacionais e o país tem garantido que milhões de meninas e mulheres sejam protegidas e livres dessa prática prejudicial (ENTREVISTA 1, 2023).

Entretanto, é importante ressaltar que a desaceleração do índice de ocorrência tem se revelado gradual e persistentemente desafiadora no cenário guineense, apesar dos esforços realizados, culminando na estabilidade inaceitável dos indicadores. Vale ressaltar que, embora um número considerável de nações, incluindo Portugal e o Sudão, já tenham criminalizado a MGF, o Relatório do UNFPA (2023) enfatiza a premente necessidade de intensificação dos esforços, com um aporte financeiro aproximadamente dez vezes superior, para a consecução da meta de erradicação até o ano de 2030, embora não tenham sido explicitamente fornecidas as cifras relacionadas aos investimentos até o momento.

Todavia, como destacado pelo UNICEF Guiné-Bissau (2023b), tem se que, apesar dos avanços notáveis no campo da educação, o mundo permanece sendo um ambiente violento e profundamente discriminatório para mulheres e meninas. Constatação essa que destaca a necessidade premente de aumentar os investimentos na produção, análise e utilização de dados e pesquisas de alta qualidade, desagregados por idade e gênero. Pois, há uma notável carência de dados,

em especial, no que refere aos países africanos, em geral, e a Guiné-Bissau, em específico.

No âmbito do combate à Mutilação Genital Feminina, um consórcio composto por organizações, incluindo a Organização Guineense para o Desenvolvimento (OGD), a Ação Nacional para o Desenvolvimento (ANADEC) e a Rede de Combate à Violência Baseada no Gênero e Criança (RENLUV), implementou um projeto de três anos voltado para 2.500 meninas em idade escolar, abrangendo 30 comunidades nas regiões de Bafatá e Gabú cujo principal objetivo residia e:

apoiar meninas entre as idades de 12 e 19 anos a completarem os seus ciclos de educação básica e depois prosseguir seus estudos. Combinado com programas desportivos, de liderança, capacitação e outras competências de vida, o projeto foi implementado através de centros de aprendizagem acelerados e através de diálogos comunitários, conhecidos localmente como djumbais (UNICEF GUINÉ-BISSAU, 2023c).

Apesar dessas iniciativas e dos progressos alcançados, destaca-se a preocupação manifestada no Dia Internacional da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina, celebrado em 6 de fevereiro. Momento em que, o UNICEF Guiné-Bissau (2022) expressou sua apreensão de que a pandemia de COVID-19 poderia resultar na reversão de décadas de avanços e conquistas no combate à Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau, uma vez que, como consta em um dos seus documentos, é fato que, com a pandemia de Covid-19,

Milhões de raparigas estão em risco acrescido de mutilação genital feminina em resultado da pandemia de COVID-19. Escolas fechadas, bloqueios e interrupção dos serviços que protegem as meninas desta prática prejudicial significam que poderão ocorrer mais 2 milhões de casos na próxima década (UNICEF GUINÉ-BISSAU, 2022).

Ademais, tem-se que as constatações mencionadas também se aplicam a outros países africanos, como Angola e Moçambique (UNICEF MOÇAMBIQUE, 2022a, 2022b; UNICEF ANGOLA, 2020, 2023). Em uma linha semelhante, os relatórios produzidos para o UNFPA destacaram que:

- a) a discriminação exclusiva com base no gênero afeta 4 milhões de mulheres e meninas, o que equivale à metade da população mundial (UNFPA, 2023a; UNICEF GUINÉ-BISSAU, 2023a);
- b) em 2022, várias iniciativas e parcerias foram implementadas em Guiné-Bissau para promover o planejamento familiar, incluir a educação sexual no currículo do 6º ao 9º ano e fortalecer as equipes de atendimento

hospitalar para mulheres e meninas no país. Além disso, houve esforços para envolver líderes e homens nessas iniciativas visando combater a Mutilação Genital Feminina, o que resultou em uma redução significativa na mortalidade materna relacionada a partos e cuidados de saúde inadequados no sistema de saúde do país (UNICEF GUINÉ-BISSAU, 2022);

- c) em 10 de março de 2023, um ato formal de assinatura de documento ocorreu, envolvendo o Ministro da Juventude, Cultura e Desportos, Augusto Gomes, e o Representante Residente do UNFPA em Guiné-Bissau, Jocelyn Fenard. Esse acordo tem como objetivo apoiar as autoridades nacionais na abordagem das prioridades do país em matéria de direitos e saúde sexual e reprodutiva, com foco especial na saúde de adolescentes e jovens. Isso envolve a capacitação de jovens das redes juvenis, campanhas de conscientização comunitária sobre saúde sexual e reprodutiva, planejamento familiar, violência de gênero e MGF, além de apoio às Férias de Verão dos Jovens em todo o país, entre outras ações (UNFPA GUINÉ-BISSAU, 2023a, 2023b, 2023c);
- d) no âmbito do Programa Conjunto UNFPA/UNICEF para a eliminação da Mutilação Genital Feminina, foi realizada uma mesa redonda sobre o assunto em Guiné-Bissau. O objetivo foi discutir com parceiros os resultados alcançados e os esforços realizados na luta contra a MGF uma década após a aprovação da lei, bem como elaborar estratégias para acelerar o fim dessa prática (UNFPA GUINÉ-BISSAU, 2023d); e,
- e) em 2020, cinco comunidades no Setor de Catió, região de Tombali, declararam o abandono de práticas prejudiciais à saúde das mulheres e crianças (UNFPA GUINÉ-BISSAU, 2020).

No contexto global, o Programa Conjunto UNFPA-UNICEF para a Eliminação da MGF, concentra esforços em 17 países onde a prática é mais prevalente, e destaca a necessidade de colaboração global para erradicar essa prática prejudicial. Ademais, tem-se ainda que aqui, nos ocupamos somente com o caso de Guiné-Bissau de modo que, onde, diante do exposto, tais iniciativas tem gradualmente promovido mudanças culturais e garantido a proteção dos direitos humanos das mulheres e meninas.

No que tange às agências e organismos nacionais e internacionais que atuam em Guiné-Bissau, estima-se que seja necessário um investimento anual da ordem de US\$ 3,4 bilhões, exclusivamente para salvaguardar cerca de 84 milhões de meninas da excisão e do casamento infantil (UNICEF, 2023). Tal cifra ilustra a intrincada natureza dos desafios em questão, bem como a urgente necessidade de engajamento e colaboração em todas as esferas da sociedade.

Conforme as informações fornecidas pela Organização das Nações Unidas (2023), a abordagem à problemática da Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau requer uma análise meticulosa das implicações financeiras e dos mecanismos de financiamento envolvidos, sendo esta questão discutida no Dia Internacional da Tolerância Zero para a Mutilação Genital Feminina, quando a ONU enfatiza a necessidade de erradicar esta prática.

Em consonância com dados divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (2023), os esforços empreendidos para a redução da incidência de MGF apresentaram regressão ressaltando, portanto, a importância crucial de injeções substanciais de recursos financeiros para a inversão dessa prática. Tais investimentos, os quais requerem alocações substanciais em educação e empoderamento, desempenham um papel fundamental na desconstrução dos mitos arraigados e das normas sociais que perpetuam essa prática.

4.4 Meios de difusão de políticas públicas em Guiné-Bissau

Nessas circunstâncias, vale a pena voltar ao modelo proposto por Jakobi (2009) em relação aos meios de difusão de políticas públicas, que compreende três fases distintas. A primeira fase envolve a compreensão nacional do problema, a segunda envolve o diálogo com outros atores e a incorporação de modelos e experiências externas, enquanto a terceira fase diz respeito à implementação e desenvolvimento de ações locais.

A luta contra a MGF em Guiné-Bissau teve origem no cenário internacional e em programas e protocolos relacionados à promoção dos direitos humanos e dos direitos das mulheres, com foco especial no combate a todas as formas de violência de gênero. Esses programas e protocolos foram adaptados à realidade guineense. É imperativo destacar o papel fundamental desempenhado pelo UNFPA e pelo UNICEF na conscientização e no combate à prática da MGF em vários países ao redor do mundo. Além disso, o Banco Mundial e o PNUD forneceram apoio financeiro e técnico

para políticas e ações destinadas ao empoderamento das mulheres e à promoção dos direitos das mulheres em Guiné-Bissau. Isso está de acordo com as observações feitas por Simmons, Dobbin e Garrett (2006), que argumentam que a difusão de políticas também ocorre por meio de influências históricas, ou seja, decisões de políticas públicas são frequentemente moldadas por decisões semelhantes tomadas anteriormente em outros Estados, muitas vezes influenciadas por organizações internacionais, empresas multinacionais e outros atores do sistema internacional.

Maggetti e Gilardi (2016) destacam que a difusão e transferência de políticas podem ser avaliadas por meio de alguns indicadores. A figura 19 apresenta esses indicadores e os relaciona com o observado em Guiné-Bissau. Para este fim, a partir de diferentes indicadores tais como de Proximidade geográfica, de Adesão conjunta, de Sucesso da política, de Equivalência estrutural, de Número de adotantes e de Fluxos de comércio questiona-se, se há difusão de políticas e ações relacionadas a essas iniciativas em outros países da região, onde, na figura 19, mapeia-se a sua ocorrência ou não.

Do exposto, conclui-se que sim, pois, a partir de matérias jornalísticas e sua publicização em diversos veículos há referência, embora de modo superficial, a repercussão dessas políticas e ações em diferentes países da região e no cenário internacional, onde, inclui-se, inclusive o fomento da União Europeia e do Banco Mundial em muitas dessas ações, como coloca-se em evidência nas figuras 20 e 21.

Entretanto, é importante salientar que, conforme discutido por Oliveira e Faria (2016), a avaliação do alcance e da efetividade de uma política pode ser realizada por meio da aplicação de diversas ferramentas e estratégias, tanto em âmbito nacional quanto internacional. A figura 20 apresenta como essas ferramentas foram empregadas na realidade de Guiné-Bissau no contexto da luta contra a Mutilação Genital Feminina.

Indicador	Tipo de Ação (questão)	Ocorrência
Proximidade geográfica	Outros países africanos também apoiam o combate a MGF?	Sim
Adesão conjunta	Outros países africanos participam e apoiam iniciativas de combate a MGF?	Sim
Sucesso da política	As iniciativas internacionais e nacionais levadas a cabo na região têm reduzido os números de registros relacionados a prática da MGF em outros países africanos?	Sim
Equivalência estrutural	Os modelos e as políticas adotadas em diferentes países africanos apresentam equivalência estrutural e organizativa em termos de ações, propostas a resultados esperados?	Sim
Número de	O número de países africanos que têm se vinculado ao combate a	Sim

adotantes	MGF têm aumentado ao longo dos últimos anos?	
Fluxos de comércio	Os países africanos que aderiram ao combate a MGF possuem relações comerciais entre si e contam com apoio e financiamento internacional para este fim?	Sim

Figura 19 – Quadro sobre presença e ausência dos indicadores de transferência ligados a difusão de políticas e ações relacionadas a MGF em Guiné-Bissau e sua relação com o cenário internacional.

Fonte: Desenvolvido pela Autora em Notícias de Jornais e Sites como, por exemplo, o da UNICEF e da UNFPA.

Assim, como no caso da figura 19, buscou-se a partir dos indicadores propostos por Oliveira e Faria, inquirir-se a realidade objetiva a partir do modo como essa questão é colocada em destaque através de diferentes registros tanto por parte das agências promotoras dessas ações (UNICEF e UNFPA), aqueles que as financiam (Banco Mundial, União Europeia, Governo italiano, etc.), quanto por parte da imprensa local (Jornais e Sites). Contudo, ressalta-se aqui novamente a superficialidade observada e o mero tom informativo das matérias, uma vez que pouco ou nenhum aprofundamento é dado no sentido de se explorar os resultados e/ou a efetividades dessas políticas e ações levadas a cabo em diferentes países da região e, em Guiné-Bissau, em específico.

Indicador	Tipo de Ação (questão)	Ocorrência
Indução Institucional	Houve indução institucional por parte do Estado no que se refere ao combate a MGF?	Sim. A constituição guineense garante a igualdade de direitos, bem como, em 2011, a partir de lei específica a prática da MGF passou a ser criminalizada.
Cooperação	Houve cooperação entre diferentes atores estatais, com outros países e organismos internacionais no que se refere a promoção de ações e políticas ligadas ao combate da MGF?	Sim. Diferentes ministérios cooperaram com vistas a se garantir maior acesso à educação e a saúde no país, assim como profissionais da área médica foram capacitados para melhor assistir as mulheres e meninas submetidas a MGF. No âmbito internacional, houve convênio de cooperação com governo italiano e com o banco mundial com vistas ao empoderamento de mulheres e meninas com vistas ao seu engajamento - a partir do acesso à informação - no combate a prática da MGF em Guiné-Bissau.
Networking	Diferentes redes nacionais e internacionais cooperam no trabalho de implementação de ações e políticas de combate a prática da MGF?	Sim. Tanto a UNFPA quanto o UNICEF cooperaram com iniciativas locais. Houve também apoio do governo italiano, do PNUD e do banco mundial que cooperaram com financiamento de políticas e ações locais voltadas ao combate a MGF.
Circulação de Indivíduos	Houve circulação nacional e internacional de indivíduos com vistas a capilarização das políticas e ações relacionadas ao combate a MGF?	Em parte. Pois, em algumas regiões do país a MGF ainda é vista como um tabu. Contudo, nas regiões mais centrais houve bastante circulação de indivíduos através de oficinas e capacitações promovidas pelo próprio estado guineense e/ou em cooperação com outros OI's.
Tradução	Houve adequação das iniciativas e ações à realidade local?	Sim. As oficinas e capacitações realizadas buscaram sempre partir da realidade local. Sobretudo, essa tradução se deu a partir do desenvolvimento de ações autóctones em diferentes regiões do país.

Renovação Política	Houve renovação política e alternância no poder?	Sim. Após diversos golpes militares e regimes ditatoriais, estabeleceu-se em Guiné-Bissau um regime democrático que em 2011 promulgou a lei que criminalizada a prática de MGF e dá outras providências no que tange a discriminação de gênero.
--------------------	--	---

Figura 20 – Quadro sobre ferramentas e estratégias utilizadas pelo governo de Guiné-Bissau no que tange a difusão de políticas e ações relacionadas a MGF.

Fonte: Desenvolvido pela Autora em Notícias de Jornais e Sites como, por exemplo, o da UNICEF e da UNFPA.

Instrumento de Governança	Função Dominante	Ações
Disseminação Discursiva	Ideias estabelecidas	Através de ações ligadas ao empoderamento feminino promovida pelo governo guineense em colaboração com a UNFPA e o UNICEF garantiu-se o acesso à informação, a disseminação de conhecimento relativo às implicações e danos causados as mulheres em meninas em função da prática da MGF.
Estabelecimento de Padrões	Comportamento que se pode prescrever	Através de criação de lei específica e da chancela a protocolos internacionais, bem como da pressão internacional exercida pela UNFPA e o UNICEF no país, criminaliza-se a prática da MGF, o que implicou no aumento exponencial de registros vinculados a violação dos direitos das mulheres e meninas guineenses.
Meios Financeiros	Transferências de pagamento	Tanto o Banco Mundial, quanto a ONU através do PNUD e a União Europeia por meio do governo italiano financiaram ações e políticas levadas a cabo pelo UNFPA e o UNICEF voltadas ao combate a MGF através do acesso à informação, a educação e a saúde em Guiné-Bissau.
Funções de Coordenação	Vigilância executiva	Mesmo após a promulgação da lei que criminaliza a prática da MGF, há por parte tanto da UNFPA quanto do UNICEF o acompanhamento sistemático dos registros, como no caso dos relatórios anuais produzidos pelas entidades, os quais, não são disponibilizados publicamente. Porém, há indícios que, como viu-se no decorrer deste capítulo, começa-se a se ter a partir de 2011, dados mais consistentes e menos esparsos que envolvem, inclusive a condenação em tribunais locais de seus praticantes ou promotores.
Assistência Técnica	Estruturas de suporte	Através de financiamento internacional oferecido pelo Banco Mundial e pela União Europeia, capacitou-se os profissionais de saúde para o lido com as consequências da MGF, qualificou-se e equipou-se os hospitais locais, bem como está a se desenvolver e implementar em Guiné-Bissau uma rede de Assistência a mulheres e meninas vítimas de violência de gênero como e o caso da MGF e outras práticas e interdições a essa correlata.

Figura 21 – Quadro sobre instrumentos de Governança das Organizações Internacionais.

Fonte: Desenvolvido pela autora a partir de Jakobi (2009) e, também, a partir de em Notícias de Jornais e Sites como, por exemplo, o da UNICEF e da UNFPA.

Adentrando exclusivamente ao paradigma delineado por Jakobi (2009) no que concerne à análise específica das ações e políticas, torna-se imperativo avaliar as estratégias e mecanismos empregados na erradicação do fanado em Guiné-Bissau. Cada instrumento desempenha um papel particular na abordagem desse fenômeno.

Assim, urge analisar os esforços direcionados à difusão de conceitos relacionados ao empoderamento das mulheres e à sensibilização da população acerca dos prejuízos acarretados pela sunna. O governo guineense, em colaboração com o UNFPA e o UNICEF, fomenta a educação e a disponibilização de informações sobre a excisão. Outrossim, é de suma importância focar a instituição de padrões comportamentais que proíbam a MGF. Isso é efetivado mediante a promulgação de legislação específica e a adesão a tratados internacionais. A pressão internacional e o respaldo governamental resultaram no incremento de registros relativos a violações dos direitos das mulheres e meninas associados à MGF.

Além disso, torna-se relevante ponderar sobre as transferências financeiras, que desempenham uma função crucial no financiamento das medidas destinadas a mitigar o fanado. O Banco Mundial, o PNUD e a União Europeia providenciam recursos para promover o acesso a informações, à educação e à assistência médica concernente à MGF. Ressalta-se aqui que, apesar dos esforços da autora em levantar mais detalhamento acerca do volume de recursos utilizados, somente conseguiu-se identificar que essas ações existem e que algum recurso foi destinado a elas como consta no site da UNICEF (2023). Adicionalmente, a supervisão executiva posterior à promulgação da lei que proíbe o fanado deve ser objeto de escrutínio. O UNFPA e o UNICEF monitoram de forma contínua os registros vinculados à MGF, possibilitando a compilação de dados minuciosos e a identificação de casos sujeitos a processos judiciais em âmbito local, como os apresentados no relatório produzido por Roque (2011).

Por derradeiro, deve-se considerar a capacitação de profissionais de saúde e o aprimoramento das infraestruturas hospitalares para prestar assistência às vítimas de MGF. Recursos financeiros provenientes de organismos como o Banco Mundial e a União Europeia são mobilizados com o propósito de qualificar os profissionais de saúde e instituir uma rede de apoio às vítimas de violência de gênero, abrangendo a MGF (UNICEF, 2023).

Deste modo, impera a necessidade de amalgamar a conscientização, medidas jurídicas, financiamento, coordenação e assistência técnica para eficazmente

erradicar a *sunna* em Guiné-Bissau, salvaguardando os direitos e a saúde das mulheres e meninas no país.

Com base nas informações apresentadas, é evidente que a erradicação da Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau exige uma abordagem abrangente e colaborativa. Essa empreitada deve envolver o governo local, aproveitando as parcerias de colaboração já estabelecidas, além de outras iniciativas focadas na educação, com o propósito de promover uma mudança comportamental substancial.

O fanado persiste em Guiné-Bissau devido a práticas tradicionais profundamente enraizadas que têm raízes em tradições milenares. No entanto, pesquisas científicas amplamente reconhecidas demonstraram que essa prática é altamente prejudicial para as mulheres e meninas que são submetidas a ela, resultando na violação de seus direitos e integridade.

Para enfrentar eficazmente esse problema, é fundamental que o governo guineense e seus parceiros colaborem na implementação de estratégias que abordem tanto os aspectos culturais quanto os de saúde pública relacionados à MGF. A sensibilização, a educação e o empoderamento devem ser promovidos como medidas essenciais para mudar as atitudes e comportamentos em relação a essa prática prejudicial.

A ciência e a evidência devem ser usadas como base para convencer a população da necessidade de abandonar a excisão. Além disso, é crucial que o governo continue a aplicar medidas legais rigorosas, como a promulgação de leis específicas e a adesão a protocolos internacionais que proíbam a *sunna*. A pressão internacional e o apoio governamental são elementos-chave para o aumento do registro de casos de violação dos direitos das mulheres e meninas relacionados à MGF, fortalecendo, assim, os esforços para erradicar essa prática.

Em resumo, a eliminação da MGF em Guiné-Bissau requer uma abordagem multidisciplinar, incluindo esforços de conscientização, educação, apoio legal e colaboração com organizações internacionais. É essencial que a ciência e a evidência sejam utilizadas para sustentar a mudança comportamental necessária e proteger os direitos e a integridade das mulheres e meninas no país.

5 Considerações finais

O presente estudo focou na análise das políticas públicas para a proteção dos Direitos Humanos em Guiné-Bissau, com ênfase na atuação das Organizações Internacionais, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância e o Fundo de População das Nações Unidas, no enfrentamento da prática da MGF.

Este estudo permitiu investigar a realidade específica do país, considerando seu contexto político, social e cultural e o modo como se deu a formulação e implementação de políticas públicas relacionadas ao combate da circuncisão feminina (MGF). Apesar da prática da MGF representar uma grave violação dos direitos das mulheres e meninas, gerando consequências físicas e psicológicas, ela, ainda persiste em várias regiões da África e, também, em Guiné-Bissau. Contudo, o país enfrenta desafios adicionais na luta contra essa prática, como instabilidade política, pobreza, corrupção, questões econômicas da pandemia de Covid-19 e deficiências na educação, bem como, outras relacionadas a diversidade étnica e religiosa existente no país.

Em função disso, tem-se que a mudança cultural necessária para que se possa erradicar a MGF é gradual e complexa, exigindo respeito aos Direitos Humanos e se focando numa abordagem multicultural que promova comunicação e entendimento entre diferentes culturas. Neste sentido, avanços significativos na luta contra a MGF em Guiné-Bissau incluem a promulgação da Lei nº 14/2011, proibindo essa prática, e a emissão de uma Fatwa por líderes religiosos islâmicos condenando a excisão, o que têm contribuído para a conscientização na comunidade muçulmana.

Porém, o embate entre os Direitos Humanos universais e práticas culturais persiste, evidenciando a necessidade de uma abordagem ampla, incluindo a educação, o empoderamento feminino e a aplicação da lei. Tensão essa que exige uma abordagem que respeite as culturas locais e, ao mesmo tempo, priorize princípios humanitários, como igualdade de gênero e a proibição de tratamentos cruéis.

Porém, para que as mudanças se efetivem é importante a colaboração entre governos, sociedade civil, comunidades locais e a comunidade internacional. Mas, apesar do avanço na garantia dos Direitos Humanos, divergências culturais e legais pelo mundo criam desafios, especialmente na erradicação de práticas prejudiciais como a MGF.

A década de 1990 trouxe maior conscientização, mas ações concretas em nível nacional e internacional se mostraram mais eficazes, fortalecendo iniciativas locais e inserindo a necessidade de políticas públicas contra a MGF nas agendas estatais. Responsabilizar Estados por violações dos Direitos Humanos é complexo, havendo ainda muito a ser feito.

Vis-à-vis, tem-se que o equilíbrio entre fundamentalismo religioso e a laicidade estatal é crítico, pois a imposição de dogmas pode ameaçar a liberdade e a democracia. Os Direitos Humanos estão entrelaçados às dimensões sociais, econômicas, culturais e políticas, mas entraves persistem, como casamento infantil, excisão e estupro conjugal, evidenciando a distância entre o ideal universalista e a realidade concreta.

Nesta dissertação, investigou-se o papel das Organizações Internacionais no Sistema Internacional, com foco nos Direitos Humanos e na problemática específica da Mutilação Genital Feminina em Guiné-Bissau. A análise fundamentou-se na teoria da Interdependência Complexa, de Keohane e Nye, demonstrando sua relevância para compreender as relações internacionais, especialmente entre Estados e atores transnacionais como as OIs.

As OIs e organizações não governamentais são essenciais ao oferecer apoio a Guiné-Bissau no combate às desigualdades sociais, influenciando agendas políticas e mobilizando recursos para políticas públicas. Elas colaboram com parceiros locais e internacionais para pressionar o governo guineense a adotar políticas em conformidade com os Direitos Humanos, principalmente na questão da escarificação.

A Interdependência Complexa revela um sistema global interligado, exigindo cooperação para garantir e defender os Direitos Humanos em diferentes países, onde as OIs têm papel importante como agentes de mudança e defesa dos direitos humanos em todo o mundo.

As OIs são fundamentais na formulação e implementação de políticas públicas, desde a disseminação de ideias até a coordenação de esforços e apoio financeiro. A Teoria de Difusão ressalta a complexidade desse processo e os diversos mecanismos pelos quais as OIs exercem influência, destacando a interação dinâmica entre atores nacionais e internacionais no ciclo de políticas públicas.

A Teoria da Interdependência Complexa sublinha a importância da cooperação global na promoção das liberdades fundamentais e na mudança de questões

sensíveis, como a suna. Destaca-se a necessidade de redução do uso da força militar para a manutenção da paz e avanço dessas questões.

Ao abordar políticas públicas sob a perspectiva das OIs, destaca-se a interdependência complexa entre atores nacionais e internacionais no ciclo das políticas públicas. Abordagens como a de Lasswell, indagando "quem ganha o quê?", contribuem para entender a dinâmica das políticas públicas.

O Ciclo de Políticas Públicas, de Easton, descreve fases desde o estabelecimento de agendas até a avaliação, destacando a influência das OIs desde a promoção de agendas até a supervisão da execução das políticas. A Teoria de Transferência ou Difusão de políticas públicas enfatiza como as OIs influenciam agendas políticas e o ciclo de políticas públicas, facilitando a difusão por meio de mecanismos como aprendizado e competição.

No contexto da circuncisão feminina em Guiné-Bissau, OIs como UNICEF e UNFPA são relevantes para a conscientização pública, mobilização de recursos e coordenação de esforços para combater essa prática. Sua influência impulsiona a mudança social e melhora as condições das mulheres afetadas pela MGF.

Este estudo analisou como as OIs têm promovido políticas públicas para as mulheres em Guiné-Bissau, com foco nas atividades do UNICEF e do UNFPA. Os dados coletados de fontes confiáveis, incluindo organismos internacionais e relatórios, lançam luz sobre a complexidade desse desafio.

Apesar de relatórios e estudos produzidos nos últimos anos, há uma escassez significativa de informações disponíveis sobre a prática do fanado. Esta lacuna reflete relutância em discutir a questão, relacionada a preservação de tradições, cultura e elites locais. No entanto, medidas legais rigorosas, incluindo legislação específica e adesão a protocolos internacionais, são fundamentais para a dissuasão dessa prática.

A pressão internacional e o apoio de organizações como o UNFPA e o UNICEF desempenham papel importante para combater a MGF, sistematizando informações em relatórios. Porém, a falta de dados acessíveis revela um desafio para compreender e erradicar essa prática prejudicial.

Esse é um panorama abrangente do papel das OIs na promoção dos Direitos Humanos e na luta contra a MGF em Guiné-Bissau, ressaltando a complexidade e a interdependência entre atores locais e internacionais na formulação e implementação de políticas públicas.

Este estudo destaca a importância do financiamento internacional, proveniente de instituições como o Banco Mundial e a União Europeia, na execução de programas e ações contra a circuncisão feminina em Guiné-Bissau. Esse suporte é vital para fortalecer a infraestrutura, capacitar profissionais de saúde e sustentar políticas estabelecidas pelo governo local, em cooperação com o UNFPA e o UNICEF.

As Organizações Internacionais, principalmente o UNICEF e o UNFPA, emergem como protagonistas fundamentais na promoção de políticas públicas em prol da dignidade humana em Guiné-Bissau, focando especificamente na erradicação da Mutilação Genital Feminina. No entanto, os desafios persistentes no contexto guineense demandam esforços contínuos e colaborativos para garantir o respeito aos Direitos Humanos de todas as mulheres e meninas.

A promoção de políticas públicas implica alterar normas sociais e impulsionar mudanças significativas para erradicar a prática da infibulação, visando a um futuro mais equitativo para as mulheres guineenses. É importante adotar abordagens culturalmente sensíveis e estabelecer uma estreita colaboração entre as OIs e o governo de Guiné-Bissau para combater efetivamente essa prática no país.

O enfrentamento da circuncisão feminina em Guiné-Bissau emerge como um desafio complexo, interligando aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. Destaca-se a necessidade de uma coordenação abrangente entre diversos setores da sociedade, incluindo governo, líderes religiosos, organizações civis e a comunidade internacional.

Apesar da falta de dados abrangentes sobre o UNICEF e o UNFPA, foi possível atingir os objetivos iniciais desta pesquisa, qual seja, que essas Organizações Internacionais exercem influência considerável em Guiné-Bissau, especialmente no que diz respeito às liberdades fundamentais, representando um compromisso significativo na promoção de mudanças sociais.

O papel dessas organizações demonstra uma capacidade significativa de sensibilização e advocacy em níveis internacionais e locais, estabelecendo parcerias estratégicas com o governo e organizações locais para desenvolver estratégias adaptadas à realidade cultural e social específica do país.

Além da sensibilização e pesquisa, o UNICEF e o UNFPA oferecem apoio técnico e financeiro para programas e projetos, capacitando profissionais de saúde, melhorando a infraestrutura, promovendo educação e conscientização pública sobre a MGF. Com isto, tem-se que essas organizações desempenham um papel vital na

luta contra a escarificação na Guiné-Bissau, contribuindo substancialmente para a promoção dos Direitos Humanos e a implementação de políticas públicas para eliminar essa prática.

Assim, conclui-se que, a ação do UNICEF e do UNFPA na disseminação de políticas públicas para a defesa dos Direitos Humanos, especialmente no combate à MGF na Guiné-Bissau, revela a importância dessas organizações na sensibilização, advocacy, estabelecimento de parcerias e ações efetivas. A persistência da prática da excisão, apesar dos esforços consideráveis, destaca a necessidade de uma abordagem contínua e abrangente, enfatizando a importância da ciência, educação, legislação e apoio internacional para proteger os direitos e a saúde das mulheres e meninas guineenses

Referências

- 28 TOO MANY. **Female Genital Mutilation: Let's end it**. Disponível em: <https://www.28toomany.org>. Acesso em: 2 jun. 2022.
- AÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO (ANADEC). **Página Institucional**. Disponível em: https://www.facebook.com/anadecgb2012/?locale=pt_BR. Acesso em: 25 ago. 2023.
- AGUM, R.; RISCADO, P.; MENEZES, M. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. **Agenda Política**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 12–42, 2015. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>. Acesso em: 28 out. 2023.
- ALVES, C. **As que passaram pelas barracas**: representações e vivências de mulheres sobre o fanado feminino em Bissau, 'bairro militar'. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2013.
- AMARO. **Manual de Práticas e Métodos Sobre Grupos Comunitários**. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/419933662/Manual-de-Praticas-e-Metodos-sobre-Grupos-Comunitarios>. Acesso em: 13 nov. 2022.
- ANISTIA INTERNACIONAL. **Site Institucional**. Disponível em <https://anistia.org.br/>. Acesso em: 22 jun. 2023.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- BAEZ, N. L. X.; MARCO, C. M. O surgimento dos direitos humanos fundamentais nas civilizações não europeias. **A&C- Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, Belo Horizonte, n.11, 2013. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/download/118/301>. Acesso em: 16 jul. 2022.
- BANCO MUNDIAL. **Population, total- Guinea Bissau**. Disponível em: <https://data.BancoMundial/indicador/SP.POP.TOTL?locations=GW>>. Acesso em: 16 jun. 2022.
- BARNETT, M. N.; FINNEMORE, M. **Rules for the World**: International Organizations in Global Politics. Ithaca, NY: Cornell University Press, 2004.
- BEDIN, G. A. A doutrina jusnaturalista ou direito natural: Uma introdução. **Direito em Debate**, n. 42, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/download/2996/3515>. Acesso em: 20 jul. 2022.
- BENEDICT, R. **O Crisântemo e a Espada**. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.
- BÍBLIA. **Bíblia Sagrada**. Rio de Janeiro: Encyclopedia Britannica, 1980.

BLOODGOOD, E. The Yearbook of International Organizations and quantitative non-state actor research. In: **The Ashgate research companion to non-state actors**. Routledge, 2016. p. 19-33.

BOBBIO, N. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOBBIO, N.; *et al.* **Dicionário de política**. Brasília: Editora da UnB, 1995.

CÁ, T. **Determinantes das diferenças de mortalidade infantil entre as etnias de Guiné-Bissau, 1990-1995**. 1999. 93 f. Dissertação. (Mestrado em Saúde Pública). Escola Nacional de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 1999. Disponível em: https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/5272/2/ve_Tom%c3%a9_C%c3%a1_ENSP_1999. Acesso em: 9 ago. 2022.

CAMPOS, J. M. (Coord.). **Organizações internacionais, teoria geral, estudos monográficos das principais organizações internacionais que Portugal é membro**. Curitiba: Juruá, 2008.

CANDEIAS, M. M. A. A genealogia dos direitos humanos e a influência do liberalismo político de John Locke na sua conformação. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro**, n. 9, 2014, p.164. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2014/09/2014_09_06537_06721.pdf. Acesso em: 22 jul. 2022.

CARE International. **Site Institucional**. Disponível em <https://www.care-international.org/>. Acesso em: 23 out. 2023.

CARVALHO, T. L.; FERNANDES, J. S.; FARIA, C. A. P. Organizações Internacionais e Políticas Públicas Nacionais: variáveis organizacionais e instrumentos de difusão. **Revista Carta Internacional**, Belo Horizonte, v. 16, n. 2, ed. 1112, 2021.

CASTRO, T. **Teoria das Relações Internacionais**. Brasília: FUNAG, 2012.

CATÃO, M. F. F. M. Exclusão/Inclusão social e direitos humanos: delimitação de um conceito e implicações de uma problemática. **Direitos Humanos: história, teoria e prática**. 2004. Disponível em: <http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2015/08/Direitos-Humanos-Historia-Teoria-e-Pratica.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2022.

CHABAL, P.; DALOZ, J.-P. **Africa Works. Disorder as Political Instrument**. Londres, James Currey, 1998.

CHABAL, P.; *et al.*, **A History of Postcolonial Lusophone Africa**. London: Hurst & Company, 2002.

CIA. **Analysis of legal frameworks on female genital mutilation**. CIA. Guiné-Bissau. Disponível em: <https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/guinea-bissau/>. Acesso em: 18 out. 2022.

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÊNERO. **Mutilação Genital Feminina**: manual para as escolas. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/11/Mutila%C3%A7%C3%A3o-Genital-Feminina-Manual-de-Orienta%C3%A7%C3%A3o-para-as-Escolas-003.pdf>. Acesso em: 19 out. 2022.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU. Disponível em <https://www.anpguinebissau.org/leis/constituicao/constituicaoguine-pdf/view/>. Acesso em: 15 ago. 2022.

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (OEA). Disponível em https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_america.htm. Acesso em: 19 ago. 2023.

CORREIA, N. N.; JUNIOR, J. O. S. Garantizado. Análise das técnicas argumentativas presente nos editoriais do jornal O Democrata GB. **Estudos Linguísticos e Literários**, Maceió, n. 66, 2022. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/revistaleitura/article/view/10685/7908>. Acesso em: 27 jun. 2022.

DARAME, B.; KRIEGER R. **Guiné-Bissau proíbe mutilação genital feminina**. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/guin%C3%A9-bissau-pro%C3%ADbe-mutila%C3%A7%C3%A3o-genital-feminina/a-6544658>. Acesso em: 18 out. 2022.

DE FRANÇA PAUL, N. L.; *et al.* Organizações internacionais. In: REZEK, F. **Direito internacional público, curso elementar**. São Paulo: Saraiva, 2011.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS NORTE AMERICANA. Disponível em https://www.cidh.oas.org/Basicos/Portugues/b.Declaracao_Americana.htm. Acesso em: 18 ago. 2023.

DIAS, R.; MATOS, F. **Políticas Públicas: Princípios, Propósitos e Processos**. São Paulo. Atlas, 2012.

DIAS, S. A. **Faz sentido punir o ritual do fanado? Reflexões sobre a punibilidade da excisão clitoridiana**. Disponível em: <https://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Dias-Augusto-Silva-Faz-sentido-punir-o-ritual-do-fanado-Reflexoes-sobre-a-punibilidade-da-excisaao-clitoridiana.pdf>. Acesso em: 31 Ago. 2022.

DJALÓ, M. **Processo de ocupação da Guiné-Bissau: um só olhar sociológico pela dominação**. Disponível em: <https://cienciassociais.paginas.ufsc.br/files/2015/03/Artigo-201.pdf>. Acesso em: 18 out. 2022.

DOCUMENTO DA ONU A/RES/67/146. Disponível em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N12/487/36/PDF/N1248736.pdf?OpenElement>. Acesso em: 14 ago. 2023.

DW. **Guiné-Bissau inicia em breve recenseamento para eleições legislativas**. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/guin%C3%A9-bissau-inicia-em-breve->

recenseamento-para-elei%C3%A7%C3%B5es-legislativas/a-62960833. Acesso em: 19 out. 2022.

DYE, T. D. **Understanding Public Policy**. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall, 1984.

EASTON, D. **A Framework for Political Analysis**. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1965.

ELLRAM, L. M. The use of the case study method in logistics research. **Journal of Business Logistics**, v. 17, n. 2, 1996.

EMBALÓ, B. **Necessidade de Integração da Abordagem de Género no Quadro Legal da Guiné-Bissau - Estudo avaliativo - Relatório Final - PNUD e Ministério da Justiça e Direitos Humanos. Bissau – Guiné-Bissau**. 2020 – Disponível em file:///C:/Users/User/Downloads/Estudo_Quadro-Legal_Genero_2020%20(1).pdf. Acesso em 20 maio 2022.

ENDVAWNOW. **Site Institucional**. Disponível em: <https://endvawnow.org/>. Acesso em: 25 ago. 2023.

FARIA, C. A. P. **Políticas públicas e relações internacionais**. Brasília: Enap, 2018.

FASSO, G. **História de la Filosofía del Derecho: antigüedad y edad media**. Madrid: Piramide, 1982, v. 1.

FEC. **Site Institucional**. Disponível em <https://www.fecong.org/o-nosso-trabalho/guine-bissau/>. Acesso em: 14 set. 2023.

FEMALE GENITAL MUTILATION. **Site Institucional**. Geneva, Switzerland: World Health Organization, 1996.

FERNANDES, E. J. **A mutilação genital feminina – MGF na Guiné-Bissau como uma prática que viola direitos humanos**. [Monografia de Conclusão de Curso]. Redenção: Unilab, 2016.

FERREIRA, M. G. F. **Direitos Humanos Fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2010.

FLORES, H. J. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis. Fundação Boiteux, 2009.

FONTES, L. F. S. A Desglobalização e a Interdependência Complexa: uma breve análise. **Revista Relações Exteriores**, 2022. Disponível em: <https://relacoesexteriores.com.br/a-desglobalizacao-e-a-interdependencia-complexa-uma-breve-analise/>.

FUHRMANN, I. R. Revisando a Teoria “dimensional” dos direitos fundamentais. **Direito & Justiça**, v. 39, n. 1, 2013. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewje16->

li7f5AhXiDdQKHVYLAGe4ChAWegQIAhAB&url=https%3A%2F%2Frevistaseletronicas.pucrs.br%2Ffojs%2Findex.php%2Ffadir%2Farticle%2Fview%2F12746%2F9060&usg=AOvVaw1QRZ-tdFL0-M3GtTnHq8lv. Acesso em: 08 ago. 2022.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Female Genital Mutilation in Guinea-Bissau: Insights from a statistical analysis**. Disponível em: <https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2021/03/FGM-Guinea-Bissau-WEB.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2022.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Female genital mutilation (FGM)**. Disponível em: <https://data.unicef.org/topic/child-protection/female-genital-mutilation/>. Acesso em: 2 jun. 2022.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **O que são direitos humanos?**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>. Acesso em: 15 jun. 2022.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Prevalência da MGF em garotas de 0 a 14 anos por residência e poder econômico (2012-2020)**. Disponível em: https://data.unicef.org/wp-content/uploads/2019/10/XLS_FGM-Women-prevalence-database_May-2022.xlsx. Acesso em: 24 jul. 2022.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - UNFPA. **Quem somos**. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/quem-somos>. Acesso em: 14 ago. 2023.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Mutilação Genital Feminina (MGF) perguntas frequentes**. 2022. Disponível em: <https://www.unfpa.org/resources/female-genital-mutilation-fgm-frequently-asked-questions#why>. Acesso em: 20 ago. 2022.

GARBIN, I. **Direitos humanos e relações internacionais**. São Paulo: Contexto, 2021.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1994.

GILARDI, Fabrizio. Four ways we can improve policy diffusion research. **State Politics & Policy Quarterly**, Cambridge, v. 16, n. 1, p. 8-21, 2016.

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage atlas**. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/learning-resources/child-marriage-atlas/atlas/>. Acesso em: 07 ago. 2022.

GOLDSTEIN, J.; KEOHANE, R. **Ideas and foreign policy: beliefs, institutions, and political change**. Ithaca: Cornell University Press, 1993.

GONZALEZ, E. T. Q. **A Filosofia do Direito na Idade Antiga**. Rio Claro: Obra Prima Editora, 2005.

GUIA DOS DIREITOS HUMANOS E GÉNERO VOLUME III. **Lei que visa prevenir, combater e reprimir a excisão feminina em todo o território nacional.** Disponível em: <https://fecongnd.org/pdf/crianca/LeicontraExcisao.pdf>. Acesso em: 18 out. 2022.

GUINÉ-BISSAU. **Código Penal.** Disponível em: <https://www.derechos.org/intlaw/doc/gnb1.html>. Acesso em: 01 set. 2022.

HAAS, P. M. Introduction: Epistemic Communities and International Policy Coordination. **International Organization**, v. 46, n. 1, p. 1-32, 1992.

HEINZE, T. Mechanism-based thinking on policy diffusion: A review of current approaches in Political Science. **KFG Working Paper**, v. 34, 2011.

HERNANDEZ, C. M. Conferência de Viena: um marco em matéria de direitos humanos no pós-guerra fria. In: SALA, J. B. (Org.). **Relações internacionais e direitos humanos.** São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília: Oficina Universitária, 2011.

HERZ, M.; HOFMANN, A. R. **Organizações Internacionais:** história e práticas. Rio de Janeiro. Campus. 2004.

HUSEK, C. R. **Curso de direito internacional público.** São Paulo: LTr, 2019. IBGE. **Guiné-Bissau.** Disponível em: <https://paises.ibge.gov.br/#/dados/guine-bissau>. Acesso em: 18 out. 2022.

INSALI, D. V. **A proteção dos direitos e liberdades fundamentais na carta africana dos direitos do homem e dos povos.** 2009. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/12396>. Acesso: 25 set. 2019.

Instituto Camões. **Site Institucional.** Disponível em: http://camoes.pt/images/cooperacao/eliminacao_mgf_declarconj.pdf. Acesso em: 13 jun. 2022.

Instituto Nacional da Mulher e da Criança. **Site Institucional.** Disponível em <https://m.facebook.com/p/Instituto-da-Mulher-e-Crian%C3%A7a-100068853265071/>. Acesso em: 22 abr. 2023.

Instituto Nacional de Estatística da Guiné-Bissau. **Site Institucional.** Disponível em <https://stat-guineebissau.com/>. Acesso em: 03 de set. 2023.

JAKOBI, A. **International Organizations and Lifelong Learning from Global Agendas to Policy Diffusion.** Hampshire: Palgrave Macmillan, 2009.

JAKOBI, A. P. International organizations and policy diffusion: the global norm of lifelong learning. **Journal of Public Policy**, Cambridge, v. 36, n. 1, p. 87-107, 2016.

JAKOBI, A. P. International organizations and policy diffusion: the global norm of lifelong learning. **Journal of International Relations and Development**, v. 15, n. 1, p. 31-64, 2012.

JAKOBI, A. P. International organizations and world society: studying global policy development in public policy. **TranState working papers**, Bremen, v. 81, 2009.

JAKOBI, A. P. The knowledge society and global dynamics in Education Politics. **European Educational Research Journal**, v. 6, n. 1, 2005.

KAPLAN, A; SEONE, S. N. Definições, terminologia e tipos de C/MGF. In: THILL, M; SEAONE, A. N. (Coords.). **Guia de Formação Acadêmica Multissetorial Sobre Corte/Mutilação Genital Feminina**, 2017.

KARNS, M. P.; MINGST, K. A.; STILES, K. W. **International organizations: the politics and processes of global governance**. Boulder, Co.: Lynne Rienner Publishers, 2015.

KEOHANE, R; NYE, J. **Poder e Interdependencia**: La política mundial em transición. Grupo Editor Latinoamericano, 1988.

KEOHANE, R. International Institutions: Two Approaches. **International Studies Quarterly**, v. 32, n. 4, 1988.

KEOHANE, R.; NYE, J. **Power and Interdependence**. Nova York: Longman, 1989.

KULESSA, K. **UNFPA GCC Representative Interview on KTV2 on 8 December 2020**. Disponível em <https://gcc.unfpa.org/en/video/unfpa-gcc-representative-interview-ktv2>. Acesso em: 03 abr. 2022.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

LARAIA, R. B. **Cultura: um conceito antropológico**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

LASSWELL, H. D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland: Meridian Books, 1956.

LEI 14/2022. Disponível em: <https://www.ilo.org/dyn/natlex/docs/ELECTRONIC/95018/111703/F216767232/GNB95018.pdf>. Acesso em: 18 out. 2022.

LEI CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. 2011. Disponível em https://plataformabioksan.com/wp-content/uploads/2020/07/Legislacao_VBG_Consolidada.pdf. Acesso em: 07 ago. 2023.

LEI CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS. 2011. Disponível em https://plataformabioksan.com/wp-content/uploads/2020/07/Legislacao_VBG_Consolidada.pdf. Acesso em: 07 ago. 2023.

LEI DA FAMÍLIA (LEI Nº 5/2009). Disponível em https://plataformabioksan.com/wp-content/uploads/2020/07/Legislacao_VBG_Consolidada.pdf. Acesso em: 07 ago. 2023.

LEI Nº 14/2011. Disponível em https://plataformabioksan.com/wp-content/uploads/2020/07/Legislacao_VBG_Consolidada.pdf. Acesso em: 07 ago. 2023.

LEME, R. S. Os direitos humanos: uma abordagem histórica. **Law and Social Science**, v. 3, n. 2, 2014. Disponível em: <https://periodicos.unisanta.br/index.php/lss/article/view/285/326>. Acesso em: 22 jul. 2022.

LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS. **Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau 2010/2012**. 2012. Disponível em https://drive.google.com/file/d/0B5P5g0NZE4ZJampEeWZVTVILVik/edit?resourcekey=0-w6-J0BJ8yiloEm_nX_KwjA. Acesso em: 25 jun. 2023.

LIMA, C. L. F. Organizações internacionais: teoria geral. Tomo Direito Internacional, Edição 1, Fevereiro de 2022. **Enciclopédia Jurídica da PUCs**. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/498/edicao-1/organizacoes-internacionais:-teoria-geral>.

LIMA, G. L. S. P. Os primórdios dos direitos humanos da idade antiga até a idade média na história da civilização ocidental. **Revista Brasileira de História do Direito**, v. 3, n. 2, 2017. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/historiadireito/article/view/2584>. Acesso em: 20 jul. 2022.

LIMA, N. G. **A necessidade da universalização dos direitos humanos**: um olhar sobre a preservação da diversidade cultural. 2016. 55f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito Internacional Público e Privado) Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

LINDBLOM, C. E. Still Muddling, Not Yet Through. **Public Administration Review**, v. 39, p. 517-526, 1979.

LINDBLOM, C. E. The Science of Muddling Through. **Public Administration Review**, v. 19, p. 78-88, 1959.

LIVERANI, M. **História, sociedade e economia**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2016.

LOPES, A. S. **Os Media na Guiné-Bissau**. Bissau: Corubal, 2015.

LOPES, I. I. **Análise das práticas de mutilação genital feminina em Guiné-Bissau e sua implicação nos direitos humanos e culturas**. 36 f. 2015. (Bacharelado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria. 2015. Disponível em:

https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2623/isabel_idoraque_lopes_tcc2.pdf?squence=1&isAllowed=y. Acesso em: 09 ago. 2022.

LOPES, M. A. A era dos direitos de Bobbio. Entre a historicidade e a atemporalidade. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 48. 2011.

LYNN, L. E. **Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis**. Santa Monica, Calif.: Goodyear, 1980.

MAGGETTI, M.; GILARDI, F. Problems (and solutions) in the measurement of policy diffusion mechanisms. **Journal of Public Policy**, n. 36, p. 87-107, 2016.

MALUSCHKE, G. Desenvolvimento histórico dos direitos humanos. **Themis**, Fortaleza, v.2, n.1, 1998. Disponível em: <http://revistathemis.tjce.jus.br/index.php/THEMIS/article/viewFile/443/451>. Acesso em: 17 jul. 2022.

MARTINGO, C. **O corte dos genitais femininos em Portugal: o caso das guineenses**. Dissertação (Mestrado em Relações Interculturais) – Universidade Aberta. Lisboa: Observatório da Imigração, 2007.

MEAD, L. M. Public Policy: Vision, Potential, Limits. **Policy Currents**, Fevereiro: p. 1-4, 1995.

MELO, V.; COSTA LIMA, M. Movendo o centro: colonialismo oculto e as contribuições teóricas críticas e pós-coloniais para as Relações Internacionais, **REALIS**, v. 5, n. 1, 2015.

MENDY, P. K. **Amilcar Cabral: a nationalist and pan-africanist revolutionary**. Ohio University Press, 2019. Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/90504/1/The%20mnemonic%20transition.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2022.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DO PLANO E DA INTEGRAÇÃO REGIONAL; INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. **Recenseamento geral da população e habitação de Guiné-Bissau**. 2009. Disponível em: https://www.stat-guineebissau.com/opestat/rgph1/caracteristicas_socio_cultural.pdf. Acesso em: 19 out. 2022.

MMPR 2023. **Site Institucional**. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/UNFPA-Fundo-de-Populacao-das-Nacoes-Unidas>. Acesso em: 17 jul. 2023.

MONTEIRO, A. O. C. Guiné Portuguesa versus Guiné-Bissau: A Luta de Libertação Nacional e Projeto de Construção do Estado Guineense. **A Cor das Letras**, Feira de Santana (BA), n. 12, 2011. Disponível em:

<http://periodicos.uefs.br/index.php/acordasletras/article/view/1494>. Acesso em: 28 jan. 2020.

MONTEIRO, V.; *et al.* Fanado, Casamento e Morte. In: MONTEIRO, V.; *et al.* (Coords.). **Voz da Guiné: A música na Guiné-Bissau**. Bissau, 2016. Disponível em: <http://vozdaguine.com/fanado-casamento-morte/>. Acesso em: 25 fev. 2020.

MORAES, A. **Direitos Humanos Fundamentais, Teoria Geral**. São Paulo: Atlas, 2007.

MORGENTHAU, H. J. **A política entre as nações – a luta pelo poder e pela paz**. Brasília: Editora Universidade de Brasília: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2003.

NAÇÕES UNIDAS. **Carta das Nações Unidas**. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 16 jun. 2022.

NAMONE, D. **A luta pela independência na Guiné-Bissau e os caminhos do projeto educativo do PAIGC: etnicidade como problema na construção de uma identidade nacional**. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/115896/000809907.pdf?sequencia=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 out. 2022.

NASCIMENTO, A. V. **Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/conteudo/16767>. Acesso em: 22 jul. 2022.

NEMO, P. **Histoire des idées politiques aux temps modernes et contemporains**. Paris: PUF, 2002.

NEWMARK, A. An integrated approach to policy transfer and diffusion. **Review of Policy Research**, v. 19, n. 2, p.151-178, 2002.

NYE JR., J. **Compreender os conflitos Internacionais. Uma Introdução à teoria e à história**. Portugal. Gradiva. 2002.

NYE JR., J. **Cooperação e conflito nas Relações Internacionais**. São Paulo: Editora Gente, 2009.

OHCHR; ONUSIDA; PNUD; UNECA; UNESCO; UNFPA; ACNUR; UNIFEM; OMS. **Eliminação da mutilação genital feminina: Declaração Conjunta**. Disponível em: https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2013/12/declaracao_conjunta.pdf. Acesso em: 23 jul. 2022.

OLIVEIRA, A. U. A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil-um retorno aos dossiês. **Agrária**, n. 12, p. 3-113, 2010.

OLIVEIRA, O. P.; FARIA, C. A. P. Policy transfer, diffusion, and circulation: Research traditions and the state of the discipline in Brazil 1. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 36, p. 13-32, 2017.

OLIVEIRA, O. P.; PAL, L. A. Novas fronteiras e direções na pesquisa sobre transferência, difusão e circulação de políticas públicas: agentes, espaços, resistência e traduções. **Revista de Administração Pública**, São Paulo, v. 52, p. 199-220, 2018.

ONU MULHERES. **Site Institucional**. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en>. Acesso em: 15 ago. 2023.

ONU UNFPA: **Ações precisam acelerar em 10 vezes para erradicar mutilação genital feminina até 2030**. Disponível em:

<https://news.un.org/pt/story/2022/02/1778972>. Acesso em: 15 ago. 2023.

ONU. **Site Institucional**. Disponível em: <https://guineabissau.un.org/pt>. 20 ago. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES DE GUINÉ-BISSAU. **Página Institucional**. Disponível em: <https://www.facebook.com/conselhomulheresguineenses/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Eliminação da Mutilação Genital Feminina: declaração conjunta**. 2009. Disponível em: https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/eliminacao_mgf_declarconj.pdf. Acesso em: 13 jun. 2022.

OXFAM. **Site Institucional**. Disponível em <https://www.oxfam.org/en>. Acesso em 15 ago. 2023.

PACHECO, M. L.; SILVA, F. A. C. Tomás de Aquino e os direitos humanos. **NOMOS**, Fortaleza, v. 1, 2020. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/2021_Periodicos/Nomos_v.40_n.2.pdf#page=65. Acesso em: 22 jul. 2022.

PARLAMENTO EUROPEU. **Mutilação Genital Feminina: porque ainda acontece e quais seus efeitos?**. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/society/20200206STO72031/mutilacao-genital-feminina-porque-ainda-acontece-e-quais-os-seus-efeitos>. Acesso em: 19 out. 2022.

PEIXOTO, A. J. Sócrates, a filosofia e a questão da morte. **Fragmentos de cultura**, Goiânia, v. 20, n. 9, 2010. Disponível em: <http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/fragmentos/article/viewFile/1642/1036>. Acesso em: 07 ago. 2022.

PEREIRA, A. G.; QUADROS, F. **Manual de Direito Internacional Público**. Coimbra: Almedina, 1995.

PETERS, B. G. **American Public Policy**. New Jersey: Chatham House, 1986.

PINHEIRO DA CUNHA, R. S.; MIGON, E. X. F. G.; VAZ, C. A. M. A Liga das Nações: considerações sobre a participação brasileira, êxitos e óbices da predecessora da Organização das Nações Unidas. **Revista de Ciências Militares**, v. 2, p. 317-336, 2014.

PIOVESAN, F. A universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos: desafios e perspectivas. In: BALDI, C. A. **Direitos Humanos na sociedade cosmopolita**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. São Paulo: Saraiva, 2014.

PIOVESAN, F. Direitos Humanos: Desafios e perspectivas contemporâneas. **Revista do TST**, Brasília, v. 75, n.1, 2009. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/6566/010_piovesan.pdf?sequence=5&isAllowed=y. Acesso em: 12 jun. 2022.

PLAN INTERNATIONAL. **Site Institucional**. Disponível em <https://plan-international.org/guine-bissau/>. Acesso em: 26 ago. 2023.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Site Institucional**. Disponível em <https://www.undp.org/pt/guinea-bissau/o-pnud-guinea-bissau>. Acesso em: 03 de set. 2023.

REDE DE COMBATE À VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO E CRIANÇA (RENLUV). **Site Institucional**. Disponível em: <https://www.renluv.gw/>. Acesso em: 07 set. 2023.

REINICKE, W. H. **Global Public Policy. Governing without Government**. Washington, DC: Brookings Institution, 1998.

ROQUE, S. **Um retrato da violência contra mulheres na Guiné-Bissau**. Bissau: Catarina Laranjeiro, 2011.

SAMBU, A. **Educação para os Direitos Humanos em Guiné-Bissau: proposta de fundamentos teóricos-críticos e estratégias de ação**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2022.

SAMPAIO, J. A. L. S. **Direitos fundamentais: retórica e historicidade**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

SANGREMAN, C. **Observatório dos Direitos na Guiné-Bissau, Educação, Saúde, Habitação, Água, Energia e Justiça, ACEP, CESA e LGDH**. Bissau, 2015.
SANTOS, B. S. **O social e o político na transição pós-moderna**. Centro de Estudos Sociais Coimbra, n. 1, 1988.

SANTOS, B. S. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. Centro de Estudos Sociais Coimbra. n.10, 1989.

SANTY, A. R. A. **Os desafios da concretização dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau: o acesso à justiça como sendo um direito a todos**. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015.

SARAIVA, E. Introdução à teoria da política pública. In: **Políticas públicas: coletânea**. ENAP, Brasília, 2006. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/UNFPA-Fundo-de-Populacao-das-Nacoes-Unidas>. Acesso em: 20 mai. 2021.

SEITENFUS, R. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

SERENI, Â. P. **Le Organizzazioni Internazionali**. Milano: Dott. A. Giuffrè, 1959.

SILVA JUNIOR, C. **FAO, Banco Mundial e a Política Pública de Regularização Fundiária do Estado do Piauí: um estudo de caso sobre a influência das Organizações Internacionais no Ciclo da Política Pública**. João Pessoa, Universidade Federal da Paraíba, 2022.

SILVA, C. C. **Mutilação Genital Feminina: Percepções de jovens guineenses residentes em Portugal e de profissionais com experiência na Guiné-Bissau**. Dissertação (Mestrado em Ação Humanitária). Universidade Fernando Pessoa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Porto, 2015.

SILVA, E. E. **Discursos e representações sobre a prática da mutilação genital feminina na comunidade guineense em Portugal**. Tese de Doutorado. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 2012.

SIMMONS, B. A.; DOBBIN, F.; GARRETT, G. Introduction: The international diffusion of liberalism. **International organization**, v. 60, n. 4, p. 781-810, 2006.

SIMON, H. **Comportamento Administrativo**. Rio de Janeiro: USAID, 1957.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, v. 16, 2006.

SUCUMA, A. **Breve histórico sobre a construção do Estado de Guiné-Bissau**. Disponível em:

<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwj5y8mtzOr6AhUzuZUCHZ5uAysQFnoECBQQAQ&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufpe.br%2Frevistas%2Fcadernosdehistoriaufpe%2Farticle%2FviewFile%2F110099%2F22012&usq=AOvVaw18W0ZcnPOipjANf1oSTcl2>. Acesso em: 18 out. 2022.

THE WORLD BANK. **Guinea Bissau**. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/country/guineabissau/overview>. Acesso em: 19 out. 2022.

THE WORLD BANK. **Population, total. Guinea-Bissau**. Disponível em: <<https://data.Banco Mundial/indicador/SP.POP.TOTL?locations=GW>>. Acesso em: 20. ago. 2022.

TSENG, J. J.; *et al.* **A teoria da interdependência como ferramenta estabilizadora no Iraque**. São Paulo: Universidade São Judas Tadeu, 2021.

UNESCO. **Site Institucional**. Disponível em <https://www.unesco.org/>. Acesso em: 16 set. 2023.

UNFPA GUINÉ-BISSAU. **Atelier de validação dos Planos de Trabalho Bi-Anuais (2023-2024), entre o UNFPA e parceiros de implementação**. 2023c. Disponível em: <https://guinea-bissau.unfpa.org/pt/news/atelier-de-valida%C3%A7%C3%A3o-dos-planos-de-trabalho-bi-anuais-2023-2024-entre-o-unfpa-e-parceiros-de>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNFPA GUINÉ-BISSAU. **Cinco comunidades do Setor de Catió, região de Tombali, declararam o abandono às práticas nefastas á saúde das Mulheres e das crianças**. 2020. Disponível em: <https://guinea-bissau.unfpa.org/pt/news/cinco-comunidades-do-setor-de-cati%C3%B3-regi%C3%A3o-de-tombali-declararam-o-abandono-%C3%A0s-pr%C3%A1ticas>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNFPA GUINÉ-BISSAU. **Declaração da Directora Executiva do UNFPA, Dra. Natalia Kanem, no Dia Mundial da População 2023**. 2023a. Disponível em: <https://guinea-bissau.unfpa.org/pt/news/declara%C3%A7%C3%A3o-da-directora-executiva-do-unfpa-dra-natalia-kanem-no-dia-mundial-da-popula%C3%A7%C3%A3o-2023>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNFPA GUINÉ-BISSAU. **Mesa Redonda sobre a Mutilação Genital Feminina (MGF) na Guiné-Bissau**. 2023d. Disponível em: <https://guinea-bissau.unfpa.org/pt/news/mesa-redonda-sobre-mutila%C3%A7%C3%A3o-genital-feminina-mgf-na-guin%C3%A9-bissau>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNFPA GUINÉ-BISSAU. **UNFPA assina Plano de Trabalho Bi-Anual com Ministério da Juventude, Cultura e Desportos**. 2023b. Disponível em: <https://guinea-bissau.unfpa.org/pt/news/unfpa-assina-plano-de-trabalho-bi-anual-com-minist%C3%A9rio-da-juventude-cultura-e-desportos>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNFPA GUINÉ-BISSAU. **UNFPA Guiné-Bissau - Relatório Anual 2022**. 2022. Disponível em: <https://guinea-bissau.unfpa.org/pt/publications/unfpa-guin%C3%A9-bissau-relat%C3%B3rio-anual-2022>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF ANGOLA. **Dia Internacional da Menina: Investir na menina um caminho para o desenvolvimento**. 2023a. Disponível em: <https://www.unicef.org/angola/comunicados-de-imprensa/dia-internacional-da-menina-investir-na-menina-um-caminho-para-o>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF ANGOLA. **Voz e vez da Menina**. 2020a. Disponível em: <https://www.unicef.org/angola/historias/voz-e-vez-da-menina>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF GUINÉ-BISSAU. **25 anos de progresso desigual: Apesar de progressos notáveis na educação, o mundo ainda é um lugar violento e altamente discriminatório para as raparigas - UNICEF.** 2023b. Disponível em: <https://www.unicef.org/guineabissau/pt/comunicados-de-imprensa/25-anos-de-progresso-desigual-apesar-de-progressos-not%C3%A1veis-na-educa%C3%A7%C3%A3o-o>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF GUINÉ-BISSAU. **Inclusão social - Criar uma sociedade inclusiva.** 2023a. Disponível em: <https://www.unicef.org/guineabissau/pt/inclus%C3%A3o-social>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF GUINÉ-BISSAU. **Meninas empoderadas empoderam as meninas - Educação das adolescentes, empoderamento e a participação em Bafatá.** 2023c. Disponível em: <https://www.unicef.org/guineabissau/pt/historias/meninas-empoderadas-empoderam-meninas>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF GUINÉ-BISSAU. **Por ocasião do Dia Internacional da Tolerância Zero à Mutilação Genital Feminina, celebrada a 6 de Fevereiro, o UNICEF alerta que a COVID-19 ameaça inverter décadas de progresso.** 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/guineabissau/pt/comunicados-de-imprensa/por-ocasi%C3%A3o-do-dia-internacional-da-toler%C3%A2ncia-zero-%C3%A0-mutila%C3%A7%C3%A3o-genital>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF MOÇAMBIQUE. **130 milhões de raparigas e mulheres africanas hoje em uniões prematuras enquanto ainda crianças.** 2022b. Disponível em: <https://www.unicef.org/mozambique/comunicados-de-imprensa/130-milh%C3%B5es-de-raparigas-e-mulheres-africanas-hoje-em-uni%C3%B5es-prematuras>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF MOÇAMBIQUE. **Temos de dar prioridade às raparigas na nossa recuperação da COVID-19.** 2022a. Disponível em: <https://www.unicef.org/mozambique/comunicados-de-imprensa/temos-de-dar-prioridade-%C3%A0s-raparigas-na-nossa-recupera%C3%A7%C3%A3o-da-covid-19>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF. **10 milhões de meninas a mais em risco de casamento infantil devido à Covid-19.** 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/10-milhoes-de-meninas-a-mais-em-risco-de-casamento-infantil-devido-a-covid-19>. Acesso em: 28 ago. 2023.

UNICEF. **2020 Global Annual Report: Eliminating Female Genital Mutilation during COVID-19.** 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/2020-annual-report-female-genital-mutilation-covid19>. Acesso em: 28 ago. 2023.

VALANDRO, L. **A difícil Mistida guineense: nação e identidade da Guiné-Bissau através da triologia de Abdulai Sila.** Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011.

VARIA, N. **Meeting the Global Development Goals' Promise to Girls**. 2015. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2016/ending-child-marriage>. Acesso em: 23 jul. 2022.

VASCONCELLOS, R. R. **O poder das organizações Internacionais**. Tese de Doutorado. Porto Alegre: UFRGS, 2005.

VASCONCELOS, E. R. de. Dos direitos humanos aos direitos fundamentais: a formação do direito moderno na antiguidade e no medievo. **Revista Jurídica da FA7**, v. 6, n. 1, 2009. Disponível em: <https://periodicos.uni7.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/240/264>. Acesso em: 17 jul. 2022.

VIEIRA, M. **Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas: Evolução Histórica**. Monografia (Especialização em Direito Militar) - Universidade Castelo Branco, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/monomauricio-dh.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2022.

VILANI, M. C. S. **Origens medievais da democracia moderna**. Belo Horizonte: Inédita, 2000.

VILLA, R. Formas de influência das ONGS na Política Internacional contemporânea. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, n. 12, 1999.

WALTZ, K. N. **O Homem, o Estado e a Guerra: uma análise teórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

WALTZ, K. N. **Theory of International Politics**. New York: McGraw Hill, 1979.

WALTZ, K. The Spread of Nuclear Weapons: More May Be Better. **Adelphi Papers**, n. 171. London: International Institute for Strategic Studies, 1981. Disponível em: <http://debatewise.org/debates/748-the-spread-of-nuclear-weapons-more-may-be-better/#yes1>. Acesso em: 17 ago. 2013.

WEYLAND, K. **Bounded rationality and policy diffusion**. New Jersey: Princeton University Press, 2006.

WEYLAND, K. Theories of Policy Diffusion: Lessons from Latin American Pension Reform. **World Politics**, v. 57, p. 262-295, 2005.

WOLKMER, A. C. Direitos Humanos: novas dimensões e fundamentações. **Doutrina Científica**, n. 16, 2002. Disponível em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/download/768/490>. Acesso em: 23 jul. 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Female Genital Mutilation: an overview**. Geneva, Switzerland: World Health Organization, 1998.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Technical Working Group (1995). **Female Genital Mutilation**. Geneva, Switzerland: World Health Organization, 1996.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Porto Alegre: Bookman, 2010.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de pesquisa**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2013.